



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIII — Nº 113

TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1985

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	8521
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	8521
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	8523
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	8523
MINISTÉRIO DA FAZENDA	8524
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	8530
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	8530
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	8530
MINISTÉRIO DO TRABALHO	8531
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	8533
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	8533
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	8537
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	8547
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8547
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	8547
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8549
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	8549
INEDITORIAIS	8555
ÍNDICE	8556

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 91.334 — de 17 de junho de 1985

Autoriza a Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização a filiar-se à Confederação Panamericana de Productores de Seguros e ao Bureau International Des Producteurs D'Assurances & De Réassurances.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e nos termos do § 2º do artigo 4º do Decreto nº 68.465, de 02 de abril de 1971, que regulamenta o disposto no Decreto-Lei nº 1.149, de 28 de janeiro de 1971,

D E C R E T A:

Art 1º - Fica outorgada à Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização autorização para filiar-se à Confederação Panamericana de Productores de Seguros, com sede atual em Caracas, Venezuela, e ao Bureau International Des Producteurs D'Assurances & De Réassurances, com sede em Paris, França.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de junho de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSE SARNEY

Rubens Bayma Denys

Decreto nº 91.335, de 17 de junho de 1985

Altera a constituição da Comissão Nacional para programar e coordenar as comemorações do V Centenário do Descobrimento da América.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e

CONSIDERANDO que a Resolução 574 da XX Assembleia-Geral da Organização dos Estados Americanos recomenda aos Países-Membros daquela Organização a constituição de comissões nacionais para coordenarem sua participação nas festividades relativas às comemorações do V Centenário do Descobrimento da América;

CONSIDERANDO que a mesma Resolução determina que, dez anos antes da data do V Centenário do Descobrimento da América, devem ser iniciados os trabalhos de coordenação das comemorações internacionais e nacionais, entre os Países-Membros da Organização dos Estados Americanos,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão Nacional para programar e coordenar a participação brasileira nas comemorações do V Centenário do Descobrimento da América, de que trata o Decreto nº 89.682, de 17 de maio de 1984, passa a ser assim integrada:

- Ministro de Estado das Relações Exteriores;
- Ministro de Estado da Educação;
- Ministro de Estado da Cultura;
- Senador Cid Feijó Sampaio, Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;
- Deputado Francisco Benjamin Fonseca de Carvalho, Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados;
- Chefe do Departamento das Américas do Ministério das Relações Exteriores;
- Chefe do Departamento de Cooperação e Divulgação Cultural do Ministério das Relações Exteriores;
- Professor Pedro Calmon, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro;
- Senhor Austregesilo de Athayde, Presidente da Academia Brasileira de Letras e o
- Comandante Max Justo Guedes, Diretor do Serviço de Documentação-Geral da Marinha.

Art. 2º - A Comissão Nacional designará uma Comissão Executiva Central e as Subcomissões que se fizerem necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de junho de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSE SARNEY

Olavo Setúbal

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 308, de 17 de junho de 1985. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Representação nº 1.263-8, de autoria da Procuradoria-Geral da República.

Nº 309, de 17 de junho de 1985. Encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei que reajusta os vencimentos, salários e soldos dos servidores civis e militares da União e dos Territórios Federais, dos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios, do Tribunal de Contas da União, bem como revê proventos e pensões e dá outras providências.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa Conselho Deliberativo

RETIFICAÇÃO

Na Ata da reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa-CEBRAE, publicada no D.O. de 23.05.85, páginas 7528/29, Seção I, onde se lê: O Doutor ADÃO HERNANDEZ FILHO, Administrador Público, CIC 332.226.498/04, portador da Carteira de Identidade nº 3.376.088, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, no cargo de Diretor do CEBRAE; leia-se: O Doutor ADÃO HERNANDEZ FILHO, Administrador Público, CIC 332.226.498/04, portador da Carteira de Identidade nº 3.376.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, no cargo de Diretor do CEBRAE; -

(Of. nº 27/85)

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Pessoal Civil

Processo s/nº

Assunto: Aplicação do reposicionamento autorizado pela E.M. nº 77, de 22.02.85, para cálculo de pensões estatutárias.

PARECER Nº 318/85

Em virtude das dúvidas suscitadas, por vários órgãos de pessoal da Administração Federal, relacionadas com a aplicação do reposicionamento autorizado em face da Exposição de Motivos nº 77, de 22.02.85 (D.O.U. de 13.03.85) deste Departamento, para cálculo das pensões estatutárias, temos a elucidar o que se segue.

2. Por intermédio do Parecer nº 283/85 (D.O.U. de 03.06.85), cujos itens 4 e 5 transcrevemos abaixo, esta Secretaria de Pessoal Civil opinou no sentido de se conceder aos inativos amparados pela Lei nº 1050/50 o prefalado reposicionamento.

"4. Assim, elucidamos que os inativos amparados pela Lei nº 1050/50 poderão ser reposicionados em face da E.M. nº 77/85, desde que haja claro de lotação e sejam coteados, nos termos do Ofício/Circular SEPEC nº 8/85, com os servidores que se encontram em atividade, na mesma categoria e classe, em conferindo-lhes revisão de proventos.

5. Justificando a medida, suponhamos que houvesse dez claros de lotação na classe B, da categoria funcional de Técnico de Administração, para serem disputados por

doze servidores da ativa e cinco aposentados sob o amparo da Lei nº 1050/50 e que, no cotejo dos ativos e inativos, quatro destes fossem classificados entre os 10 (dez) primeiros. Com tal resultado, os quatro inativos classificados obteriam revisão de proventos na classe B e os dez melhores colocados, dentre os que se encontram em atividade, também seriam situados nessa classe, vez que a revisão dos proventos dos inativos não poderá implicar prejuízo para aqueles que se encontram em exercício".

3. No que se refere ao cálculo das pensões, há de se desenvolver a mesma linha de raciocínio sugerida no item anterior, vez que de conformidade com o artigo 6º do Decreto nº 76.954/75 e a O.N. nº 223, abaixo reproduzidos, as pensões devem ser atualizadas.

"Art. 6º - A pensão será atualizada sempre que modifique o valor do vencimento do cargo ocupado pelo funcionário no dia do evento de modo que a soma das cotas do beneficiário corresponda ao vencimento integral a que aquele faria jus se vivo fosse".

O.N. nº 223

"Pensão

A base-de-cálculo das pensões ordinárias é exatamente igual à das pensões especiais e, como a destas, deve manter-se atualizada (Parecer nº 309/81, nos Processos nºs 444/81 e 6.683/81)".

4. Em assim sendo, concluímos no sentido de que as pensões estatutárias (especial e ordinária) devem ser atualizadas, pois os servidores se vivos fossem e, se em atividade estivessem, fariam jus ao reposicionamento em comento.

À consideração do Senhor Coordenador da COLEPE.

Brasília, em 13 de junho de 1985

NEUSA MARTINS RODRIGUES
Assistente Jurídico

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Pessoal Civil.

Brasília, em 14 de junho de 1985

WILSON TELES DE MACEDO
Coordenador de Legislação de Pessoal

De acordo.

Publique-se.

Brasília, em 14 de junho de 1985

MARCONDES MUNDIM GUIMARÃES
Secretário de Pessoal Civil

Departamento Administrativo do Serviço Público Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIAS DE 14 JUNHO DE 1985

O Superintendente de Construção e Administração Imobiliária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 103 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 03.02.83, em nome de DARNICIO ASSIS, referente ao Apartamento 606, do Bloco "H", da SQN 112, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 2.292/82.

Nº 104 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 15.01.82, em nome de MARÍLIA DE CARVALHO PENNA, referente ao Apartamento 502, do Bloco "H", da SQN 308, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 26.106/81.

Nº 105 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 01.10.69, em nome de YOLANDA MARIA BAHIA MONTEIRO, referente ao Apartamento 201, do Bloco "E", da SQS 308, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 26.215/81.

Nº 106 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 28.05.84, em nome de ALEXANDRE TEIXEIRA, referente ao Apartamento 505, do Bloco "E", da SQN 108, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 5.037/84-56.

Nº 107 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 01.02.80, em nome de ARMANDO DE BRITTO PEREIRA, referente ao Apartamento 406, do Bloco "C", da SQN 307, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 3.693/85-12.

Nº 108 Tornar sem efeito a Portaria nº 088, publicada no D.O.U. de 04.06.84, à página 8031, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de MARCOS VINÍCIUS MENDES BASTOS, referente ao Apartamento 403, do Bloco "F", da SQS 316, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 19.924/76.

GILSON JOSÉ FERNANDES MARCELINO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Imprensa Nacional

DINORÁ MORAES FERREIRA MARIA LEONOR M. DA SILVA MARIA LUZIA DE MELO
Diretora-Geral Diretora Div. Publicações Chefe do Serviço Editorial

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues diretamente ao Protocolo da Redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte. As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Serviço Editorial até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas: Os funcionários públicos gozam de 25% de desconto nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional. As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os não integrantes das assinaturas, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	224.770	61.750	207.480
Portes:			
Via superfície (Brasil).....	21.780	13.200	29.040
Via superfície (exterior).....	504.240	277.200	504.240
Via aérea (Brasil).....	130.680	75.240	130.680

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

Telefones: (PABX 226-7015, 226-7066, 226-7071, 226-7095, 226-7175)

Diretoria-Geral (226-5432), Divisão de Publicações (223-4453),

Serviço Editorial (PABX, ramais 209 e 211),

Assistente-Responsável pelo D.J. (226-2586).

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL:

SIG — Quadra 6, Lote. 800 — 70604 — Brasília/DF

Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC: 00394494/0016-12

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301,

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 649/85

ACRESCENTA-SE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 636/84.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 5º da Lei nº 5.108, de 21-09-66, que instituiu o Código Nacional de Trânsito e 9º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16-01-68; e,
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 008328/85-MJ e a deliberação tomada pelo Colegiado em sua reunião do dia 21-05-85,

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 636/84, fica acrescido do III Anexo, que acompanha esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, a letra "G" do art. 1º da Resolução nº 461/72.

Brasília, 10 de junho de 1985

CELSO CLARO HORTA MURTA
Presidente

ÉRICO ALMEIDA VIEIRA LOPES
Conselheiro Relator

OBS: O ANEXO III DA PRESENTE RESOLUÇÃO, DEVIDAMENTE RUBRICADO, ENCONTRA-SE NO CONTRAN, À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS.

RESOLUÇÃO Nº 650/85

DISCIPLINA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, A AUTORIZAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DE CICLOMOTORES.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º da Lei nº 5.108, de 21-09-66, que instituiu o Código Nacional de Trânsito e 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 10-01-68; e,

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção Viária de Viena, de 1968, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 33, de 03 de maio de 1980;

CONSIDERANDO que nesta Convenção estão definidas características do ciclomotor e que sua equiparação às motocicletas é facultada aos países contratantes, para exigência exclusiva em seu território;

CONSIDERANDO que a reserva feita pelo Brasil assimilando os ciclos às motocicletas, foi levantada junto à ONU, restabelecendo o entendimento genérico firmado por aquela Convenção;

CONSIDERANDO o que consta das letras "l" e "m" do art. 1º da Convenção Viária de Viena;

CONSIDERANDO que incumbe ao Conselho Nacional de Trânsito determinar as normas relativas à aprendizagem e à autorização para dirigir veículos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo MJ-15836/63 e anexos e a deliberação do Colegiado, tomada em sua reunião realizada no dia 07 de junho de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º - É permitido a todo cidadão brasileiro ou estrangeiro domiciliado no País, que tenha completado 16 (dezesseis) anos de idade, habilitar-se à condução de ciclomotores, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução, define-se como ciclomotor, o veículo de duas ou três rodas, provido de motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a 50 cm³ e, a velocidade máxima, de fabricação, não exceda de 50 km/h, tendo como característica principal poder ser movido mediante pedais.

Art. 3º - A autorização para conduzir ciclomotor (classe A-1) será com provada pela Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Resolução nº 9565/80 do CONTRAN, de cujo campo "observações", deverá constar a indicação Menor de 18 anos, autorizado a conduzir exclusivamente ciclomotor, nos termos da Resolução 650/85.

Art. 4º - A autorização para dirigir ciclomotores será requerida:

a - pelo pai ou responsável quando se tratar de maiores de 16 anos e menores de 18 anos;

b - pelos maiores de 18 anos, diretamente.

Parágrafo Único - O requerimento de que trata este artigo comprovará obrigatoriamente:

a - Identidade do candidato;

b - A tutela ou a responsabilidade pelo candidato, conforme o caso;

c - Identidade do pai ou responsável, conforme o caso;

d - Autorização do pai ou do responsável, conforme o caso;

e - Residência do candidato e do pai ou responsável.

Art. 5º - O candidato deverá submeter-se, no órgão de trânsito, aos seguintes exames:

a - de sanidade física e mental;

b - legislação de trânsito e regras de circulação;

c - prática de direção.

Art. 6º - O condutor de ciclomotor, autorizado nos termos desta Resolução, ao completar 18 (dezoito) anos, terá sua CNH substituída, independente de

novos exames, retirando-se a observação de que trata o Artigo 3º desta Resolução, mantendo-se a habilitação para ciclomotor.

Art. 7º - Os Conselhos Estaduais de Trânsito, na esfera das suas atribuições e competência, poderão adotar normas supletivas para atendimento de peculiaridades locais.

Art. 8º - Os ciclomotores, para circular em nas vias públicas, deverão ser registrados e licenciados no órgão de trânsito, segundo a legislação em vigor para os demais veículos automotores.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 1985

JOSÉ FERNANDO MARQUES DE FREITAS
Presidente em Exercício

ÉRICO ALMEIDA VIEIRA LOPES
Conselheiro-Relator

(Of. nº 169/85)

Ministério do Exército

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 014-SEF, DE 13 DE JUNHO DE 1985

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
NA ATIVIDADE DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, de acordo com o disposto no Art 2º do Dec nº 62.102, de 11 Jan 68, combinado com a Portaria SOF-SEPLAN/PR nº 08, de 04 Fev 85, e ainda conforme autorização contida no nº 5 da Port Min nº 892, de 10 Dez 84, que aprova o Programa de Trabalho do Ministério do Exército para 1985, RESOLVE:

1. Aprovar, na forma do quadro em anexo, o PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS no valor de Cr\$ 518.000.000 (Quinhentos e dezoito milhões de cruzeiros), destinados ao Ministério do Exército, a serem alocados à Atv-DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA (S/Atv - MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO NACIONAL), de conformidade com a E.M nº 088/85-SEPLAN/PR, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 06 Fev 85.

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GEN DIV PEDRO LUIS DE ARAÚJO BRAGA
Resp p/Secretaria de Economia e Finanças

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		NUMERO	EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		0.002/00	1985
ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		EXERCÍCIO	
UNIDADE: PROGRAMAS ESPECIAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN/PR		EXERCÍCIO	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		FONTE DE RECURSOS	
		Tesouro <input checked="" type="checkbox"/>	
		Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
		VALOR	
		518.000.000	
APLICAÇÃO			
ORGÃO APLICADOR: MINISTERIO DO EXERCITO		EXERCÍCIO	
UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS		EXERCÍCIO	
TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO : MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO NACIONAL		EXERCÍCIO	
		EXERCÍCIO	
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO : CONTINUAÇÃO DA ATIVIDADE DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA (MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO NACIONAL) NA FORMA DA EM Nº 088/85, DE 06 FEV 85, APROVADA PELO EXMº SR PRESIDENTE DA REPÚBLICA.			
CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
4130-01	PESSOAL	186 000 000	
4130-05	MATERIAL DE CONSUMO	81 000 000	
4130-07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	210 000 000	
4130-32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41 000 000	
TOTAL		518 000 000	
APROVAÇÃO			
Em 11/06/85		Gen Div PEDRO LUIS DE ARAÚJO BRAGA	
Assinatura		NOME	
		Resp p/Secretaria de Econ e Finanças	
		CARGO	

PORTARIA Nº 015-SEF, DE 13 DE JUNHO DE 1985

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
NA ATIVIDADE DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, de acordo com o disposto no Art 2º do Dec nº 62.102, de 11 Jan 68, combinado com a Portaria SOF-SEPLAN/PR nº 08, de 04 Fev 85, e ainda conforme autorização contida no nº 5 da Port Min nº 892, de 10 Dez 84, que aprova o Programa de Trabalho do Ministério do Exército para 1985, RESOLVE:

1. Aprovar, na forma do quadro em anexo, o PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS no valor de Cr\$ 375.509.000 (Trezentos e setenta e cinco milhões quinhentos e nove mil cruzeiros), destinados ao Ministério do Exército, a serem alocados à Atv - DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA (S/Atv - MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO NACIONAL), de conformidade com a E.M. nº 025/85-SEPLAN/PR, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 21 Jan 85.

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GEN DIV PEDRO LUIS DE ARAÚJO BRAGA
Resp p/Secretaria de Economia e Finanças

Investimento em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		① NÚMERO	② EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		0,0,0,1/0,0	1985
③ ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIAO		④ 218	
⑤ UNIDADE: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN/PR		④ 012	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		⑥ FONTE DE RECURSOS	
⑦ TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA		Tesouro <input checked="" type="checkbox"/>	
		Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
		VALOR	
2,8	0,2	0,3	0,9
0,4	4	6	2,3
7	0	0	0
VALOR		375,509,000	
APLICAÇÃO			
⑧ ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO		④ 018	
⑨ UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS		④ 011	
⑩ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Mapeamento do Território			
Nacional		1,6	
0,1	0,3	0,9	0,4
4	6	2,3	7
0	0	0	3
VALOR		375,509,000	
⑪ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA ATIVIDADE DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA (MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO NACIONAL) NA FORMA DA E.M. Nº 025/85 DE 21-05-85, APROVADA PELO EXMO SR PRESIDENTE DA REPÚBLICA.			
⑫ CÓDIGO DE DESPESA	⑬ ESPECIFICAÇÃO	⑭ VALOR	
4130-01	PESSOAL	223	431 000
4130-05	MATERIAL DE CONSUMO	97	589 000
4130-07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5	478 000
4130-32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49	011 000
TOTAL		375	509 000

APROVAÇÃO	
Em 11/06/85	Gen Div PEDRO LUIS DE ARAÚJO BRAGA
	NOME
	Resp p/Secretaria de Econ e Finanças
	CARGO
	ASSINATURA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 303, DE 17 DE JUNHO DE 1985

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

É facultado à pessoa jurídica distribuidora dos lucros aplicar o tratamento tributário instituído pelo artigo 8º do Decreto-lei nº 2.064, de 19 de outubro de 1983, mantido inalterado em artigo de igual número do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, a partir da publicação do primeiro diploma legal citado, ou seja, 20 de outubro de 1983, mesmo que o fato gerador haja ocorrido em períodos-base anteriores a 1983, vedada a restituição de tributo.

(Of. nº 154/85)

FRANCISCO DORNELES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48, DE 14 DE JUNHO DE 1985

Altera as classes de valores das bebidas do Capítulo 22 da TIPI, a que se refere a Portaria-MP nº 282, de 15 de maio de 1978.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 957, de 07 de dezembro de 1979, do Ministro da Fazenda, RESOLVE:

1. As classes de valores das bebidas alcoólicas a que se refere o item II da Portaria 282, de 15 de maio de 1978, do Ministro da Fazenda, passam, a partir de 1º de julho de 1985, a ser as constantes das Tabelas anexas.

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROMERO PATURY ACCIOLY

TABELA A - UISQUE

- RECIPIENTES COM CAPACIDADE DE 0,221 a 0,500 LITRO -

CLASSES		CR\$	VALORES
		CR\$	CR\$
A			até 3.049
B	de mais de	3.049	até 3.218
C	de mais de	3.218	até 3.539
D	de mais de	3.539	até 3.910
E	de mais de	3.910	até 4.310
F	de mais de	4.310	até 4.754
G	de mais de	4.754	até 5.234
H	de mais de	5.234	até 5.761
I	de mais de	5.761	até 6.323
J	de mais de	6.323	até 6.944
K	de mais de	6.944	até 7.634
L	de mais de	7.634	até 8.404
M	de mais de	8.404	até 9.296
N	de mais de	9.296	até 10.240
O	de mais de	10.240	até 11.251
P	de mais de	11.251	até 12.397
Q	de mais de	12.397	até 13.701
R	de mais de	13.701	até 15.079
S	de mais de	15.079	até 16.631
T	de mais de	16.631	até 18.306
U	de mais de	18.306	até 20.066
V	de mais de	20.066	até 22.073
W	de mais de	22.073	até 24.317
X	de mais de	24.317	até 28.099
Y	de mais de	28.099	até 30.916
Z	de mais de	30.916	até 34.060

- RECIPIENTES COM CAPACIDADE DE 0,501 a 1 LITRO -

CLASSES		CR\$	VALORES
		CR\$	CR\$
A			até 5.095
B	de mais de	5.095	até 5.327
C	de mais de	5.327	até 5.909
D	de mais de	5.909	até 6.469
E	de mais de	6.469	até 7.144
F	de mais de	7.144	até 7.934
G	de mais de	7.934	até 8.747
H	de mais de	8.747	até 9.594
I	de mais de	9.594	até 10.518
J	de mais de	10.518	até 11.564
K	de mais de	11.564	até 12.753
L	de mais de	12.753	até 14.020
M	de mais de	14.020	até 15.470
N	de mais de	15.470	até 17.074
O	de mais de	17.074	até 18.751
P	de mais de	18.751	até 20.691
Q	de mais de	20.691	até 22.835
R	de mais de	22.835	até 25.146
S	de mais de	25.146	até 27.700
T	de mais de	27.700	até 30.465
U	de mais de	30.465	até 33.472
V	de mais de	33.472	até 36.784
W	de mais de	36.784	até 40.525
X	de mais de	40.525	até 46.835
Y	de mais de	46.835	até 51.468
Z	de mais de	51.468	até 56.717

TABELA B - RUM, VODCA, GIN E CONHAQUE

RECIPIENTES COM CAPACIDADE DE 0,221 a 0,500 LITRO -

CLASSES			VALORES		
CR\$			CR\$		
A				atē	2.402
B	de	mais de	2.402	atē	2.539
C	de	mais de	2.539	atē	2.741
D	de	mais de	2.741	atē	2.986
E	de	mais de	2.986	atē	3.372
F	de	mais de	3.372	atē	3.752
G	de	mais de	3.752	atē	4.143
H	de	mais de	4.143	atē	4.494
I	de	mais de	4.494	atē	5.000
J	de	mais de	5.000	atē	5.529
K	de	mais de	5.529	atē	6.067
L	de	mais de	6.067	atē	6.612
M	de	mais de	6.612	atē	7.335
N	de	mais de	7.335	atē	8.467
O	de	mais de	8.467	atē	9.246
P	de	mais de	9.246	atē	10.240
Q	de	mais de	10.240	atē	11.251
R	de	mais de	11.251	atē	12.234
S	de	mais de	12.234	atē	13.222
T	de	mais de	13.222	atē	14.537
U	de	mais de	14.537	atē	15.861
V	de	mais de	15.861	atē	17.215
W	de	mais de	17.215	atē	18.842
X	de	mais de	18.842	atē	20.509
Y	de	mais de	20.509	atē	22.151
Z	de	mais de	22.151	atē	23.831

- RECIPIENTES COM CAPACIDADE DE 0,501 a 1 LITRO -

CLASSES			VALORES		
CR\$			CR\$		
A				atē	3.973
B	de	mais de	3.973	atē	4.238
C	de	mais de	4.238	atē	4.553
D	de	mais de	4.553	atē	4.945
E	de	mais de	4.945	atē	5.620
F	de	mais de	5.620	atē	6.221
G	de	mais de	6.221	atē	6.857
H	de	mais de	6.857	atē	7.480
I	de	mais de	7.480	atē	8.326
J	de	mais de	8.326	atē	9.183
K	de	mais de	9.183	atē	10.082
L	de	mais de	10.082	atē	11.054
M	de	mais de	11.054	atē	12.234
N	de	mais de	12.234	atē	14.135
O	de	mais de	14.135	atē	15.457
P	de	mais de	15.457	atē	17.132
Q	de	mais de	17.132	atē	18.456
R	de	mais de	18.456	atē	19.775
S	de	mais de	19.775	atē	21.095
T	de	mais de	21.095	atē	22.761
U	de	mais de	22.761	atē	24.408
V	de	mais de	24.408	atē	26.077
W	de	mais de	26.077	atē	28.069
X	de	mais de	28.069	atē	30.026
Y	de	mais de	30.026	atē	32.010
Z	de	mais de	32.010	atē	34.000

TABELA C - AGUARDENTES COMPOSTAS ("CONHAQUE" DE ALCATRAO, "CONHAQUE" DE MEL, "CONHAQUE" DE GENGIBRE E SEMELHANTES)

CLASSES			VALORES		
CR\$			CR\$		
A				atē	2.448
B	de	mais de	2.448	atē	2.741
C	de	mais de	2.741	atē	2.986
D	de	mais de	2.986	atē	3.314
E	de	mais de	3.314	atē	3.630
F	de	mais de	3.630	atē	3.830
G	de	mais de	3.830	atē	4.171
H	de	mais de	4.171	atē	4.633
I	de	mais de	4.633	atē	5.095
J	de	mais de	5.095	atē	5.544
K	de	mais de	5.544	atē	6.020
L	de	mais de	6.020	atē	6.710
M	de	mais de	6.710	atē	7.393
N	de	mais de	7.393	atē	8.088
O	de	mais de	8.088	atē	8.804
P	de	mais de	8.804	atē	9.489

Q	de	mais de	9.489	atē	10.182
R	de	mais de	10.182	atē	11.106
S	de	mais de	11.106	atē	12.030
T	de	mais de	12.030	atē	12.957
U	de	mais de	12.957	atē	13.881
V	de	mais de	13.881	atē	14.815
W	de	mais de	14.815	atē	15.952
X	de	mais de	15.952	atē	17.121
Y	de	mais de	17.121	atē	18.289
Z	de	mais de	18.289	atē	19.430

TABELA D - AGUARDENTE DE CANA

- RECIPIENTES COM CAPACIDADE DE 0,221 a 0,500 LITROS -

CLASSES			VALORES		
Cr\$			Cr\$		
A				atē	582
B	de	mais de	582	atē	688
C	de	mais de	688	atē	751
D	de	mais de	751	atē	825
E	de	mais de	825	atē	909
F	de	mais de	909	atē	944
G	de	mais de	944	atē	1.102
H	de	mais de	1.102	atē	1.250
I	de	mais de	1.250	atē	1.374
J	de	mais de	1.374	atē	1.547
K	de	mais de	1.547	atē	1.697
L	de	mais de	1.697	atē	1.842
M	de	mais de	1.842	atē	2.012
N	de	mais de	2.012	atē	2.213
O	de	mais de	2.213	atē	2.446
P	de	mais de	2.446	atē	2.680
Q	de	mais de	2.680	atē	2.953
R	de	mais de	2.953	atē	3.314
S	de	mais de	3.314	atē	3.745
T	de	mais de	3.745	atē	4.143
U	de	mais de	4.143	atē	4.650
V	de	mais de	4.650	atē	5.052
W	de	mais de	5.052	atē	5.599
X	de	mais de	5.599	atē	6.154
Y	de	mais de	6.154	atē	6.712
Z	de	mais de	6.712	atē	7.261

- RECIPIENTES COM CAPACIDADE DE 0,501 a 0,700 LITRO -

CLASSES			VALORES		
CR\$			CR\$		
A				atē	881
B	de	mais de	881	atē	1.042
C	de	mais de	1.042	atē	1.137
D	de	mais de	1.137	atē	1.248
E	de	mais de	1.248	atē	1.378
F	de	mais de	1.378	atē	1.489
G	de	mais de	1.489	atē	1.671
H	de	mais de	1.671	atē	1.892
I	de	mais de	1.892	atē	2.081
J	de	mais de	2.081	atē	2.346
K	de	mais de	2.346	atē	2.571
L	de	mais de	2.571	atē	2.793
M	de	mais de	2.793	atē	3.049
N	de	mais de	3.049	atē	3.353
O	de	mais de	3.353	atē	3.704
P	de	mais de	3.704	atē	4.060
Q	de	mais de	4.060	atē	4.475
R	de	mais de	4.475	atē	4.979
S	de	mais de	4.979	atē	5.519
T	de	mais de	5.519	atē	6.076
U	de	mais de	6.076	atē	6.276
V	de	mais de	6.276	atē	7.046
W	de	mais de	7.046	atē	7.654
X	de	mais de	7.654	atē	8.483
Y	de	mais de	8.483	atē	9.324
Z	de	mais de	9.324	atē	10.171

RECIPIENTES COM CAPACIDADE DE 0,701 A 1 LITRO

CLASSES			VALORES		
Cr\$			Cr\$		
A				atē	1.620
B	de	mais de	1.620	atē	1.746
C	de	mais de	1.746	atē	1.927
D	de	mais de	1.927	atē	2.119

E	de	mais	de	2.119	até	2.334
F	de	mais	de	2.334	até	2.561
G	de	mais	de	2.561	até	2.807
H	de	mais	de	2.807	até	3.138
I	de	mais	de	3.138	até	3.454
J	de	mais	de	3.454	até	3.772
K	de	mais	de	3.772	até	4.190
L	de	mais	de	4.190	até	4.690
M	de	mais	de	4.690	até	5.112
N	de	mais	de	5.112	até	5.591
O	de	mais	de	5.591	até	6.223
P	de	mais	de	6.223	até	6.882
Q	de	mais	de	6.882	até	7.558
R	de	mais	de	7.558	até	8.299
S	de	mais	de	8.299	até	9.625
T	de	mais	de	9.625	até	10.551
U	de	mais	de	10.551	até	11.629
V	de	mais	de	11.629	até	12.694
W	de	mais	de	12.694	até	13.965
X	de	mais	de	13.965	até	15.260
Y	de	mais	de	15.260	até	16.526
Z	de	mais	de	16.526	até	17.799

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 160, de 12 de abril de 1985.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 710/85, referente ao processo nº 10168-000.083/85, de interesse da COMPANHIA ALAGOAS INDUSTRIAL-CINAL,

D E C L A R A que os fornecimentos efetuados pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao empreendimento da interessada, poderão usufruir dos seguintes estímulos fiscais, com base no Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

- a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados referente a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem (artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, e artigo 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969).

2. Os incentivos mencionados no item anterior contemplam, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979, os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Acordo de Participação com a Indústria Nacional, homologado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., destinados ao projeto de implantação de uma central de utilidades e uma estação de tratamento de água, para produção de vapor (300 t/h) e água (desmineralizada - 460 m³/h, potável - 20 m³/h e clarificada 1.200 m³/h), no município de Marechal Deodoro (AL).

3. Os fornecimentos a que se refere o presente, bem como os reajustes de preços previstos contratualmente, deverão ser pagos com recursos:

- próprios, resultantes de lucros não distribuídos, chamadas de capital ou incorporação de reservas voluntárias;
- oriundos de financiamento de programas de agências governamentais de crédito.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo deverá a interessada atender ao disposto nos itens 4 e 7 da Instrução Normativa SRF nº 049, de 02 de agosto de 1979.

5. Os pedidos ou ordens de compra, referente aos fornecimentos contemplados com incentivos, deverão ser colocados junto aos fabricantes dentro do prazo estipulado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial ou Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. para execução do projeto e acordo, prevalecendo o que primeiro se vencer.

6. As disposições supra vigoram a partir da data do presente na hipótese em que o Acordo de Participação com a Indústria Nacional já tenha sido homologado; caso contrário, a partir da data de homologação do mesmo pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.

(Nº 14.553 de 17-6-85 - Cr\$ 200.000)
(Nº 14.825 de 17-6-85 - Cr\$ 275.000)

EIVANY ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 255, de 29 de maio de 1985.
3.10.35.01 - Isenções, Reduções e Não Incidências

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO da Secretaria da Receita Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRF nº 422/79, e com base no disposto no item III, da Portaria Ministerial nº 260, de 03 de maio de 1978, e tendo em vista o Parecer da Divisão de Legislação Aplicada exarado no Processo nº 13808-000.330/85,

D E C L A R A CONSTATA PROPAGANDA S/C LTDA., com sede em São Paulo/SP, CGC Nº 61.042.792/0001-51, credenciada pelo prazo de 12 meses, a contar da publicação deste ato, para o fim de efetuar, com isenção do imposto de renda na fonte, remessas para o exterior em pagamento de publicações em jornais e revistas, destinadas a promover, direta ou indiretamente, exportações brasileiras de mercadorias ou serviços.

EIVANY ANTONIO DA SILVA

(Nº 14.831 de 17-6-85 - Cr\$ 225.000)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 274, de 04 de junho de 1985.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 1182/85, referente ao processo nº 10768-008.949/85, de interesse da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ S.A. - CEPISA,

D E C L A R A que os fornecimentos efetuados pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao empreendimento da interessada, poderão usufruir os seguintes estímulos fiscais, com base no Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

- a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados referente a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem (artigo 7º, parágrafo 1º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 e artigo 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969).

2. Os incentivos mencionados no item anterior contemplam, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979, os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais, adquiridos através de Concorrência Pública Internacional, destinados à execução de parte do Projeto de Distribuição de Energia Elétrica - ELETROBRÁS II, considerado prioritário para os efeitos do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977, conforme Aviso nº 1.190, de 14 de dezembro de 1983, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

3. Os fornecimentos a que se refere o presente, bem como os reajustes de preços previstos contratualmente, deverão ser pagos com recursos oriundos de divisas conversíveis, provenientes do Contrato de Empréstimo nº 2364-BR, celebrado em 14 de dezembro de 1983, entre Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a US\$ 250.600.000,00, do qual a parcela de US\$ 23.825.000,00 será repassada à CEPISA, conforme Anexo I do Contrato de Empréstimo.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo, deverá a interessada atender ao disposto nos itens 4 e 7 da Instrução Normativa SRF nº 49, de 02 de agosto de 1979.

5. As disposições supramencionadas entram em vigor a partir da data do presente.

EIVANY ANTONIO DA SILVA
Coordenador

(Nº 15.007 de 17-6-85 - Cr\$ 400.000)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 275, de 04 de junho de 1985.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 1183/85, referente ao processo nº 10768-008.952/85, de interesse da CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON,

D E C L A R A que os fornecimentos efetuados pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao empreendimento da interessada, poderão usufruir os seguintes estímulos fiscais, com base no Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

- a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);
- b) manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados referente a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem (artigo 7º, parágrafo 1º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 e artigo 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969).

2. Os incentivos mencionados no item anterior contemplam, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979, os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais, ad-

quiridos através de Concorrência Pública Internacional, destinados à execução de parte do Projeto de Distribuição de Energia Elétrica - ELETROBRÁS II, considerado prioritário para os efeitos do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977, conforme Aviso nº 1.190, de 14 de dezembro de 1983, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

3. Os fornecimentos a que se refere o presente, bem como os reajustes de preços previstos contratualmente, deverão ser pagos com recursos oriundos de divisas conversíveis, provenientes do Contrato de Empréstimo nº 2364-BR, celebrado em 14 de dezembro de 1983, entre Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a US\$ 250,600,000.00, do qual a parcela de US\$ 28,905,000.00 será repassada à CERON, conforme Anexo I do Contrato de Empréstimo.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo, deverá a interessada atender ao disposto nos itens 4 e 7 da Instrução Normativa SRF nº 49, de 02 de agosto de 1979.

5. As disposições supramencionadas entram em vigor a partir da data do presente.

EIVANY ANTONIO DA SILVA

Coordenador

(Nº 15.006 de 17-6-85 - Cr\$ 400.000)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 276, de 04 de junho de 1985.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 1184/85, referente ao processo nº 10768-008.950/85, de interesse da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL,

D E C L A R A que os fornecimentos efetuados pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao empreendimento da interessada, poderão usufruir os seguintes estímulos fiscais, com base no Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);

b) manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados referente a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem (artigo 7º, parágrafo 1º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 e artigo 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969).

2. Os incentivos mencionados no item anterior contemplam, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979, os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais, adquiridos através de Concorrência Pública Internacional, destinados à execução de parte do Projeto de Distribuição de Energia Elétrica - ELETROBRÁS II, considerado prioritário para os efeitos do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977, conforme Aviso nº 1.190, de 14 de dezembro de 1983, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

3. Os fornecimentos a que se refere o presente, bem como os reajustes de preços previstos contratualmente, deverão ser pagos com recursos oriundos de divisas conversíveis, provenientes do Contrato de Empréstimo nº 2364-BR, celebrado em 14 de dezembro de 1983, entre Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a US\$ 250,600,000.00, do qual a parcela de US\$ 28,510,000.00 será repassada à CEAL, conforme Anexo I do Contrato de Empréstimo.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo, deverá a interessada atender ao disposto nos itens 4 e 7 da Instrução Normativa SRF nº 49, de 02 de agosto de 1979.

5. As disposições supramencionadas entram em vigor a partir da data do presente.

EIVANY ANTONIO DA SILVA

Coordenador

(Nº 15.005 de 17-6-85 - Cr\$ 400.000)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 277, de 04 de maio de 1985.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 1185/85, referente ao processo nº 10768-008.951/85, de interesse da CENTRAIS ELÉTRICAS DO MARANHÃO S.A. - CEMAR,

D E C L A R A que os fornecimentos efetuados pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao empreendimento da interessada, poderão usufruir os seguintes estímulos fiscais, com base no Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);

b) manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados referente a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem (artigo 7º, parágrafo 1º da Lei nº

4.502, de 30 de novembro de 1964 e artigo 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969).

2. Os incentivos mencionados no item anterior contemplam, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979, os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais, adquiridos através de Concorrência Pública Internacional, destinados à execução de parte do Projeto de Distribuição de Energia Elétrica - ELETROBRÁS II, considerado prioritário para os efeitos do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977, conforme Aviso nº 1.190, de 14 de dezembro de 1983, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

3. Os fornecimentos a que se refere o presente, bem como os reajustes de preços previstos contratualmente, deverão ser pagos com recursos oriundos de divisas conversíveis, provenientes do Contrato de Empréstimo nº 2364-BR, celebrado em 14 de dezembro de 1983, entre Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a US\$ 250,600,000.00, do qual a parcela de US\$ 40.415,000.00 será repassada à CEMAR, conforme Anexo I do Contrato de Empréstimo.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo, deverá a interessada atender ao disposto nos itens 4 e 7 da Instrução Normativa SRF nº 49, de 02 de agosto de 1979.

5. As disposições supramencionadas entram em vigor a partir da data do presente.

EIVANY ANTONIO DA SILVA

Coordenador

(Nº 15.004 de 17-6-85 - Cr\$ 400.000)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 278, de 04 de junho de 1985.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 1188/85, referente ao processo nº 0805-001.237/83, de interesse da UNIPAR QUÍMICA LTDA.,

D E C L A R A que os pedidos ou ordens de compra, referentes aos fornecimentos contemplados com incentivos fiscais pelo Ato Declaratório CST nº 87, de 15 de fevereiro de 1982, alterado pelos Atos Declaratórios nº 473, de 13 de outubro de 1982, 132, de 27 de abril de 1984 e 249, de 18 de julho de 1984, deverão ser colocados junto aos fabricantes até 30 de dezembro de 1985.

2. A eficácia plena e definitiva do presente fica condicionada à apresentação de documento atestando que a CACEX prorrogou o prazo de validade do Acordo de Participação homologado em 12.03.82 para a data acima mencionada.

EIVANY ANTONIO DA SILVA

(Nº 14.960 de 17-6-85 - Cr\$ 200.000)

Divisão de Assuntos Aduaneiros

ATO DECLARATÓRIO CST/DAA nº 212, de 08 de maio de 1985.
5.07.43.00
(REF. DAS - 070)

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS, no uso da delegação de competência contida na Portaria CST nº 53/79, item 2, tendo em vista o que consta do processo nº 0580-011.362/82-62, e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978,

DECLARA que a habilitação para operar no regime especial de Despacho Aduaneiro Simplificado concedida à POLIALDEN PETROQUÍMICA S.A., passa a vigorar nos termos do presente, revogando-se o Ato Declaratório CST/DAA nº 159/78.

1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Rua dos Algibeles nº 4- 6º, 7º e 8º andares,
Salvador - BA

CGC (MF): 13.545.769/0001-37

1.2 - ESTABELECIMENTOS IMPORTADORES:

1.2.1 - Endereço: Rua dos Algibeles nº 4- 6º, 7º e 8º andares,
Salvador - BA

CGC (MF): 13.545.769/0001-37

1.2.2 - Endereço: Rua Hidrogênio s/nº, Polo Petroquímico,
Camaçari - BA

CGC (MF): 13.545.769/0003-07

1.2.3 - Endereço: Av. Brasil nº 755, Jardim Paulista,
São Paulo - SP

CGC (MF): 13.545.769/0004-80

1.3 - LOCAL ONDE SERÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

Endereço: Rua Hidrogênio s/nº, Polo Petroquímico,
Camaçari - BA

CGC (MF): 13.545.769/0003-07

1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS (POSIÇÕES DA TAB):

28.13	28.21	29.01	29.02	29.03	29.04	29.06	29.14
29.15	29.16	29.31	29.34	29.35	31.02	38.19	90.25
90.28							

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3, alíneas "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regi-

me devem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, seja como bens do Ativo Imobilizado ou na fabricação do produto compreendido no seguinte código da TIPI:

39.02.02.01

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1 - Do estabelecimento sede:

Superintendência Regional da Receita Federal, na 5ª Região Fiscal, em Salvador - BA

1.6.2 - Dos estabelecimentos importadores:

- a) Delegacia da Receita Federal, em Salvador-BA, os indicados nos subitens 1.2.1 e 1.2.2
b) Delegacia da Receita Federal, em São Paulo-SP, o indicado no subitem 1.2.3

1.6.3 - Do local de depósito e utilização das mercadorias:

Delegacia da Receita Federal, em Salvador-BA.

1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado.

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser suspensa a emissão de Guia de Importação, é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela CACEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978.

4. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ LUIZ FALCÃO BORJA

(Nº 14.842 de 17-6-85 - Cr\$ 675.000)

Superintendências Regionais da Receita Federal

2ª Região Fiscal

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 10280-003.300/85-02 - Loteria do Estado do Pará. Pedido de aprovação de plano de Loteria Estadual. Deferido.

LUCIANO BERNARDO DA CRUZ LOBO
Substituto

10ª Região Fiscal

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de junho de 1985

- 11060-000356/85-45 - ARMAZÉM SALGADO LTDA
13047-000058/85-68 - ARROZEIRA MARINA LTDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
11060-000512/85-69 - PLAN FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Solicitação de autorização para distribuição Gratuita de Prêmios, mediante sorteio. Deferido.

FLÁVIO OSÓRIO MARQUES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO

Portaria SUPER nº 24, de 31 de maio de 1985, publicada no DOU de 04 de junho de 1985.
No "Considerando" onde se lê "Portaria SUPER nº 81, de 07 de janeiro de 1985, leia-se "Portaria SUPER nº 01, de 07 de janeiro de 1985".

(Of. nº 337/85)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 88, de 29 de maio de 1985

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 268, de 16 de maio de 1985, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978; e o que consta do processo SUSEP nº 005-1.076/85, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da PAULISTA PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., com sede na cidade de São Paulo (SP), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital e subscrição em dinheiro, con forme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 29 de março de 1985.

João Regis Ricardo dos Santos

PAULISTA PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.

CGCMF Nº 53.445.771/0001-59

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 29 DE MARÇO DE 1985

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco, às 10 (dez) horas, na Sede Social, à rua Líbero Badaró nº 158 - 10º andar, realizaram-se, cumulativamente, as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Paulista Previdência Privada S.A., convocadas pelo edital publicado no jornal "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, nos dias 19, 20 e 21 de março, e no jornal "Diário do Comércio", nos dias 19, 20 e 21 de março do corrente ano. Na forma prevista no Estatuto Social, o Sr. Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, na qualidade de Presidente da Sociedade e de suas Assembléias Gerais, verificando no livro de presença o comparecimento da totalidade dos Acionistas, estando presente o representante de Boucinhas, Campos & Claro S/C - Auditores Independentes, declarou instaladas as Assembléias convidando o Acionista Sr. Caio Cardoso de Almeida para atuar como Secretário. A seguir, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que é do seguinte teor: "PAULISTA PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. - CGCMF Nº 53.445.771/0001-59 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas convocados para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas, cumulativamente, no dia 29 de março de 1985, às 10 (dez) horas, na Sede Social, à rua Líbero Badaró nº 158 - 10º andar, em São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984; b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social no valor de R\$ 232.052.930 (duzentos e trinta e dois milhões cinqüenta e dois mil novecentos e trinta e trinta) novas ações no valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro), cada uma; d) aumento do Capital Social para R\$ 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 317.947.070 (trezentos e dezessete milhões novecentos e quarenta e sete mil e setenta) ações do valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, sendo do 44.947.070 (quarenta e quatro milhões novecentos e quarenta e sete mil e setenta) a serem integralizadas pela capitalização de parte dos Lucros Acumulados e 273.000.000 (duzentos e setenta e três milhões) a serem subscritas pelos acionistas pelo valor nominal; e) eliminação do valor nominal da ação e alteração do artigo 5º do Estatuto Social; f) eleição da Diretoria para o biênio 1985/1986 e fixação de seus honorários; g) consolidação do Estatuto Social; e h) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 11 de março de 1985. (aa) Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho. Presidente." Iniciando com o item "a" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, bem como do Parecer dos Auditores Independentes, que foram publicados nos jornais "Diário do Comércio", de 26 de fevereiro de 1985 e "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, de 26 de fevereiro de 1985, portanto, com a anterioridade legal que torna dispensável a publicação dos anúncios exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Após a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes. Franqueando o uso da palavra, submeteu os referidos documentos à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Passando-se ao item "b" da ordem do dia, que trata da destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, o Sr. Presidente, depois de presen-

tar os esclarecimentos sobre o assunto, reiterou a proposta constante do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, isto é, de que o lucro líquido tivesse a seguinte destinação: R\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), para a distribuição de dividendos; R\$ 12.924.424 (doze milhões novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), para Reserva Legal e saldo, no valor de R\$ 45.564.050 (quarenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e cincocentos e cinquenta cruzeiros), mantido na conta de Lucros Acumulados. Submetida à discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Passando ao item "c" da ordem do dia, o Sr. Presidente informou que, nos termos do artigo 132, IV, e artigo 167 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, competia à presente Assembléia Geral aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, no valor de R\$ 232.052.930 (duzentos e trinta e dois milhões cinqüenta e dois mil e novecentos e trinta e trinta) e sua capitalização mediante a emissão de 232.052.930 (duzentos e trinta e dois milhões cinqüenta e dois mil e novecentos e trinta) novas ações do valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro), cada uma, passando o número de ações emitidas a 432.052.930 (quatrocentos e trinta e dois milhões cinqüenta e dois mil e novecentos e trinta). Franqueando o uso da palavra aos Srs. Acionistas, submeteu a matéria à votação, sendo referida correção e sua capitalização aprovadas por unanimidade. Passando aos itens "d" e "e" da ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria referente ao aumento de capital, e eliminação do valor nominal das ações, documento esse do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA: Considerando os dispositivos legais e fiscais que regem o Capital Social das empresas de Previdência Privada e as transferências de parcelas das reservas para a conta de capital, a Diretoria propõe aos Senhores Acionistas: 1º) que o Capital Social da Paulista Previdência Privada S.A., seja elevado para R\$ 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 317.947.070 (trezentos e dezessete milhões, novecentos e setenta e sete mil e setenta) novas ações ordinárias do valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro), cada uma, sendo 44.947.070

(quarenta e quatro milhões novecentos e quarenta e sete mil e setenta), a serem integralizadas pela capitalização de parte dos lucros acumulados, no valor de R\$ 44.947.070 (quarenta e quatro milhões novecentos e quarenta e sete mil e setenta cruzeiros), com a participação gratuita aos acionistas e 273.000.000 (duzentos e setenta e três milhões) a serem subscritas pelos acionistas pelo valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro), cada uma, e integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro. Esse aumento se processará além da parcela de R\$ 232.052.930 (duzentos e trinta e dois milhões e quarenta e dois mil e novecentos e trinta cruzeiros), correspondente à correção da expressão monetária do Capital Social, que já terá sido aprovada e capitalizada por ocasião da apreciação da presente proposta; 2º) que será eliminado o valor nominal das ações da Sociedade conforme permitido pelo artigo 11 da Lei das Sociedades por Ações tal medida justificada-se pela simplificação e modernização do serviço de ações; 3º) que, aprovadas as medidas acima, seja alterada a redação do artigo 5º, na forma constante do texto consolidado do Estatuto Social, a ser submetido à Assembleia. São Paulo, 11 de março de 1985. (aa) Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Caio Cardoso de Almeida, Nicolau Moraes Barros Netto e Alberico Rave dutti Bulcão." Procedida a leitura o Sr. Presidente prestou os esclarecimentos sobre o assunto, declarando aberta a discussão. Como ninguém pediu a palavra, foi o referido documento posto em votação, verificando-se a aprovação das propostas por unanimidade. Estando presente a totalidade dos acionistas, foi dispensado qualquer prazo para o exercício do direito de preferência e processada a criação das 273.000.000 (duzentas e setenta e três milhões) novas ações, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Companhia Paulista de Seguros. Passando ao item "f" da ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu que, nos termos do Estatuto Social em vigor deveria ser processada a eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1985 e 1986. Foi, então, proposto que fossem reeleitos, para Diretor Presidente, o Sr. Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do CPF nº 007.594.068/04 e RG. nº 2.165.055, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Caio Cardoso de Almeida, brasileiro, desquitado, segurador, portador do CPF nº 023.821.308/06 e RG. nº 511.279, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Beline nº 380; para Diretor de Produção, o Sr. Nicolau Moraes Barros Netto, brasileiro, desquitado, administrador de empresas, portador do CPF nº 005.363.858/15 e RG. nº 2.034.297, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Artur Prado nº 389 - Apto. 74; e, para Diretor sem designação especial, o Sr. Alberico Ravedutti Bulcão, brasileiro, casado, técnico em seguros, portador do CPF nº 001.585.938/04 e RG. nº 750.546, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Artur Ramos nº 178 - apto. 11, e que fosse fixada, para os diretores eleitos, uma remuneração global e mensal de até 50 (cincoenta) vezes o valor de referência em vigor no Estado de São Paulo, corrigido nos termos do sistema especial de atualização monetária sem prejuízo da percentagem prevista no artigo 28 do Estatuto Social, que será distribuída segundo critério de seus membros. Submetida a proposta à discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Passando ao item "g" da ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Estatuto Social consolidado, com a seguinte redação: CAPÍTULO I - DA Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - Sob a denominação de Paulista Previdência Privada S.A., esta sociedade reger-se-á por este estatuto e pela legislação vigente. Artigo 2º - A Sociedade terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à rua Libero Badaro nº 158 - 10º andar, podendo abrir dependências onde sua Diretoria julgar conveniente, observadas as disposições legais em vigor. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a realização de planos de previdência privada aberta, nas modalidades de pecúlio de renda, conforme definidas na legislação vigente. Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO Capital e das Ações - Artigo 5º - O Capital Social é dividido em 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. CAPÍTULO III - DA Diretoria - Artigo 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral acionistas ou não, residentes no País, para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Produção e Diretor sem designação especial. Parágrafo 1º - Não poderão servir como diretores os maiores de 70 (setenta) anos. Parágrafo 2º - A duração do mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo os diretores serem reeleitos. Os diretores permanecerão no exercício de suas funções até a eleição de seus substitutos. Parágrafo 3º - A investidura e a substituição far-se-ão mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões de Diretoria. Parágrafo 4º - A posse dos membros da Diretoria esta sujeita à prévia homologação da eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Artigo 7º - Competirá à Diretoria: a) dirigir todos os negócios da sociedade, fiscalizar e defender seus interesses, respeitando e fazendo cumprir as disposições legais, o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais; b) organizar o relatório anual relativo a cada exercício social e fazer elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei, propondo à Assembleia a destinação dos lucros; c) adquirir, alienar e onerar bens móveis ou imóveis da Sociedade; d) deliberar sobre a abertura e encerramento de suas dependências. Artigo 8º - Competirá ao Diretor Presidente: a) convocar as Assembleias Gerais; b) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; c) representar a Sociedade em Juízo; d) supervisionar a organização da Sociedade, seus controles e sistemas e tudo o mais que for necessário para o bom desempenho de suas funções. Artigo 9º - Ao Diretor Financeiro caberá supervisionar a tesouraria, os controles financeiros, seus serviços executivos e tudo o mais que for necessário para o bom desempenho de suas funções. Artigo 10 - Ao Diretor de Produção caberá supervisionar os contratos em geral, apresentando à Diretoria sugestões de abertura e fechamento de dependências, praticando enfim, todos os atos para o bom desempenho de suas funções. Artigo 11 - Ao Diretor sem designação especial cabe

rá colaborar com a Diretoria, exercendo as funções que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente. Artigo 12 - Nos casos de impedimento ou ausência temporária de Diretor Presidente, sua substituição será feita na ordem mencionada no artigo 6º, com a acumulação de funções. Artigo 13 - No caso de vaga do cargo de Diretor Presidente será imediatamente convocada Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo. Artigo 14 - No caso de impedimento ou de ausência temporária de outro Diretor que não o Presidente, a Diretoria designará um de seus membros para exercer o cargo cumulativamente. Artigo 15 - No caso de vaga de Diretor que não o Presidente, a Diretoria designará outro Diretor para exercer as funções cumulativamente ou convocará Assembleia Geral Extraordinária para preencher o cargo e completar o mandato. Artigo 16 - A remuneração mensal da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e será distribuída a critério de seus membros, sem prejuízo da porcentagem estatuída no "Caput" do artigo 28. CAPÍTULO IV - Da Responsabilidade e da Representação - Artigo 17 - Todos e quaisquer documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, bem como, cheques, cambiais e ordens de pagamento, deverão conter as assinaturas de dois diretores ou de um diretor agindo em conjunto com um procurador, devidamente constituído, ou ainda, de dois procuradores devidamente constituídos, nos termos deste Estatuto Social. Parágrafo Único - Será bastante uma assinatura de diretor ou de procurador devidamente constituído, nos endossos de cheques ou nos documentos destinados exclusivamente a depósito em conta bancária em nome da Sociedade, bem como nos contratos, apólices e documentos correlatos e nos recibos de alugueis. Artigo 18 - As procurações "Ad negotia" serão outorgadas por instrumento público ou particular sempre com a assinatura conjunta de dois diretores, constando nos mandatos os poderes outorgados e os respectivos prazos de duração. Artigo 19 - Na outorga de mandato "ad judicium" será bastante a assinatura de um diretor. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - Artigo 20 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, sem caráter permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos, entre acionistas ou não, pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação. Artigo 21 - O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em lei. Parágrafo 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Parágrafo 2º - A posse dos membros componentes do Conselho Fiscal está sujeita a prévia homologação da eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Artigo 22 - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as prescrições legais. Artigo 23 - Nos casos de vaga, ausência ou impedimento de membros do Conselho Fiscal, a convocação de suplentes obedecerá a ordem nominal da Ata de Assembleia que os eleger. CAPÍTULO VI - Das Assembleias Gerais - Artigo 24 - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 25 - Convocada a Assembleia Geral, ficarão suspensas as transferências de ações até que a mesma se realize ou fique sem efeito a sua convocação. Artigo 26 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias por mandatários com poderes expressos, observadas as prescrições legais. CAPÍTULO VII - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e do Lucro - Artigo 27 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. Artigo 28 - DO resultado do exercício, após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para Imposto sobre a Renda, será deduzida a participação da Diretoria, na base de até 10% (dez por cento), a qual será distribuída a critério de seus membros, desde que a participação não ultrapasse a remuneração anual dos administradores e nem a 0,1 (um décimo) do lucro, prevalecendo o limite que for menor. Parágrafo 1º - O lucro do exercício terá a seguinte destinação: a) o exigido em lei para a constituição da Reserva Legal; b) a importância mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, como dividendo obrigatório aos acionistas. Parágrafo 2º - O saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais - Artigo 29 - Quaisquer alterações no presente Estatuto Social dependerão de prévia autorização do Ministério da Fazenda." Submetida à discussão o texto consolidado do Estatuto Social e ninguém fazendo o uso da palavra, foi o mesmo submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Ninguém mais solicitando a palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da mesma o que foi feito, sendo a mesma submetida à discussão e aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os presentes. São Paulo, 29 de março de 1985. (aa) Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Presidente, Caio Cardoso de Almeida, Secretário; Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Caio Cardoso de Almeida; Companhia Paulista de Seguros (aa) Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho e Caio Cardoso de Almeida.

(Nº 14.834 de 17-6-85 - Cr\$ 2.325.000)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento Regional de Fortaleza

NÚCLEO DE AUTORIZAÇÕES E CONTROLE DO SISTEMA FINANCEIRO - NUCOF

Despacho do Sr. Coordenador do DEFOR/NUCOF, de 11.06.85, deferindo nos termos do parecer, o requerido no processo nº 5400931/85 - AUMENTO DE CAPITAL E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL - BANCO PONTUAL S.A. - Fortaleza. (CE) - de Cr\$ 3.479.296.450 para Cr\$ 4.479.296.450. AGE de 30.04.85, homologada pela AGE de 03.06.85. (Of. nº 752/85)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE MAIO DE 1985

O Ministro de Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Artigo 16, Parágrafo 1º, do Decreto nº 80.145, de 15 de agosto de 1977, e o disposto no Artigo 8º, da Portaria nº 890, de 09 de novembro de 1977, bem como o constante do Processo nº 26.761/83, resolve:

Renovar, pelo prazo de 5 anos, a autorização concedida à COMPANHIA TRANSPORTADORA E COMERCIAL TRANSIOR, para explorar o Serviço de Transporte Intermodal de Carga Unitizada em Contêineres.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a de nº 658 (D.O.U. de 05.09.80).

(Nº 14.832 de 17-6-85 - Cr\$ 200.000) AFFONSO CAMARGO

Ministério da Agricultura

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº N-83, DE 10 DE JUNHO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962 e nos artigos 33 e 39 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta dos Processos COREG/SP/005/82 e COREG/SP/081/84, RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a pesca de camarão, por qualquer sistema, no Estado de São Paulo, na região conhecida por Mar Pequeno ou Mar de Iguape, Mar de Cananéia ou Mar de Fora, Mar de Cubatão ou Mar de Dentro, Mar de Itapitangui, Baía de Trapandê, Barra de Cananéia e Mar de Araraçuaçu, anualmente, no período de 1º de setembro a 31 de março.

Art. 2º - Permitir a pesca de camarão, na região descrita no artigo anterior, no período de 1º de abril a 31 de agosto, quando praticada com os aparelhos de pesca abaixo especificados:

- I - Redes do tipo "Corrico ou Caceio".
- comprimento máximo de 100m (cem metros);
 - altura máxima de 2,5m (dois metros e meio);
 - malha mínima de 45mm (quarenta e cinco milímetros);
 - armadas em canoas sem motor de popa.

II - Tarrafas do tipo "Gerivau, Genival ou Puçacoca":

- malha mínima de 24mm (vinte e quatro milímetros);
- carapuça confeccionada com o mesmo fio e espessura da tarrafa comum.

Parágrafo Único - O uso de redes do tipo "Gerivau, Genival ou Puçacoca", será permitido, exclusivamente, aos pescadores filiados à Colônia de Pescadores Z-9, "Apolinário de Araújo", de Cananéia, Estado de São Paulo.

Art. 3º - Permitir, na mesma área, a captura de pescado com redes de espera, com malha mínima de 70mm (setenta milímetros), em qualquer seção da rede e cujo comprimento não ultrapasse a 1/3 (um terço) do ambiente aquático, bem como o uso da tarrafa com malha mínima de 24mm (vinte e quatro milímetros).

Art. 4º - Para efeito de mensuração, define-se o tamanho como a medida tomada entre ângulos opostos da malha esticada.

Art. 5º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e demais legislação complementar.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias N-10, de 1º de abril de 1982, e N-16, de 04 de abril de 1983.

(Of. nº 71/85)

PETRONILO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 468, DE 17 DE JUNHO DE 1985

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 246/85, conforme consta do Processo nº 23030.011373/84-8 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - É autorizada a conversão, por via de plenificação, do curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras de Osório, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, em curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, em História e em Geografia, licenciaturas plenas.

Art. 2º - As novas habilitações funcionarão em regime de autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO MACIEL

DESPACHO DO MINISTRO
Em 17 de junho de 1985

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação

nº 163/85 - e aprova o novo Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Católica do Salvador, mantida pela Associação Universitária e Cultural da Bahia, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

(Processo nº 23001.001137/84-4).

(Of. nº 108/85)

MARCO MACIEL

COORDENAÇÃO NACIONAL DO ENSINO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 389 de 07 de junho de 1985

O Diretor Geral da COORDENAÇÃO NACIONAL DO ENSINO AGROPECUÁRIO, órgão autônomo do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da delegação de competência instituída pela Portaria Ministerial nº 350 de 28 de maio de 1980, publicada no Diário Oficial de 02 de junho de 1980 e tendo em vista o que consta o processo nº 10480-011930/84-97, RESOLVE: Determinar obrigatoriedade de residência, nos imóveis próprios nacionais localizados na área física da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros-PE, subordinada a esta Coordenação, enquanto subsistir os motivos que determinem a necessidade de residência obrigatória no interesse da administração, aos funcionários abaixo relacionados: Luiz Farias da Silva-Motorista Oficial; Anuro Lopes dos Santos-Artífice de Elet. e Comunic.; José Buarque da Silva-Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus; José Marcelo Costa Carvalho-Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus; Antônio Castelo Branco Pereira-Agente Administ.; José Francisco Primo-Motorista Oficial; Benedito Correia de Jesus Filho-Agente de Vigilância; José Braz Rodrigues-Agente Administ.; Maria Augusta Braz Rodrigues-Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus; José Ângelo de Jesus Filho-Agente de Portaria; Sebastião Primo da Silva-Agente de Ativ. Agropec.; José Pereira de Sousa-Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus; Pedro de Oliveira-Prof. de Ens. de 1º e 2º Graus-Diretor; Francisco de Assis Gones-Professor de Ens. de 1º e 2º Graus; e Nemias Silva Lins-Motorista Oficial.

(Of. nº 424/85)

HÉLIO PALMA DE ARRUDA

CENAGRI — LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA

O Serviço de Documentação e Informação sobre Legislação Agrícola — SEDILA, do Centro Nacional de Informação Documental Agrícola — CENAGRI, presta informações sobre a legislação federal, em assuntos agropecuários, pesqueiros, florestais e fundiários.

Através de pedidos específicos, fornece levantamentos sobre leis, decretos, decretos-leis, portarias, circulares, resoluções e outros.

Atendimento pelo telefone (061) 225-1101 ou no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios — Ministério da Agricultura — Anexo 1 — Bloco H — Ala Oeste. Caixa Postal 102432 — 70.043 — Brasília — DF.

Ministério do Trabalho

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 187, DE 04 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, usando da atribuição que lhe foi delegada pelo item P da Portaria Ministerial nº 361 de 13 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro do mesmo mês e ano, RESOLVE:

Aprovar a 2a. Reformulação do Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento de 1985, no elemento de despesa 4.1.3.0.00 - "Investimento em Regime de Execução Especial", conforme quadro em anexo.

EROS ANTONIO DE ALMEIDA

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		① NÚMERO	② EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		0 0 0 5 / 8 5	1 9 8 5
③ ORGÃO: MINISTÉRIO DO TRABALHO		④ FUNÇÃO: 1210	
⑤ UNIDADE: SECRETARIA GERAL		⑥ CÓDIGO: 012	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		⑧ FONTE DE RECURSOS	
Implementação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Mão-de-Obra.		Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
VALOR		⑨	
2,6	0,2	1,4	4,5
2,1	7,5	1,6	3,0
0,0	0,0	0,0	0,0
⑩ VALOR		29 414 457 897	
APLICAÇÃO			
⑪ ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO TRABALHO		⑫ CÓDIGO: 012	
⑬ UNIDADE APLICADORA: PRODEMO		⑭ CÓDIGO: 119	
⑮ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		⑯ VALOR	
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA		2,6 0,2 1,4 4,5 2,1 7,5 1,6 3,0 0,0 0	
Implementação do Programa		⑰ Nº DE ORDEM	
⑱ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
Implantação e Operação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Mão-de-Obra-PRODEMO, através da DEP, SMO, SINE, SENAR, FUNDACENTRO (Entidades Federais) e do SENAI e SENAC, referente a pesquisas, bolsas de estudo e contratação de consultores e especialistas.			
⑲	⑳	㉑	
CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
4130.01	PESSOAL.....	470	000 000
4130.06	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	16	000 000
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	7	500 317 897
4130.31	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3	979 740 000
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	17	448 400 000
㉒ TOTAL		29	414 457 897
APROVAÇÃO			
Em 05/06/85		EROS ANTONIO DE ALMEIDA	
ASSINATURA		NOME	
		SECRETARIO-GERAL	
		CARGO	

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Comissão de Enquadramento Sindical

RESOLUÇÕES

MTb - 24450 000.211/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a EMPRESA PERMALIT INDUSTRIAL LTDA, localizada na Estrada das Nações nº 530 - Jardim Silveira Barueri-SP, requer seu enquadramento sindical. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela empresa em exame; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da empresa PERMALIT INDUSTRIAL LTDA no 14º grupo - Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material elétrico - integrante do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, no correspondente grupo profissional. Brasília, 30 de abril de 1985. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 24440 011.632/84

RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DE SÃO PAULO, solicita o enquadramento sindical da empresa PANIFICADORA ESTACÃO DO JAÇANÃ LTDA, situada à Rua Benjamim Pereira nº 8 na capital paulista. CONSIDERANDO que segundo a diligência, a atividade da empresa em questão é a fabricação de pães e bolos. CONSIDERANDO que embora a empresa sirva lanches, esta não

mento sindical da empresa PANIFICADORA TUPINAMBÁ LTDA, estabelecida na cidade de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.836. CONSIDERANDO que a atividade preponderante da empresa é a indústria de panificação e confeitaria; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da empresa PANIFICADORA TUPINAMBÁ LTDA, na categoria econômica "Indústria de Panificação e Confeitaria" integrante do 1º grupo - Indústrias da Alimentação - do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 25 de abril de 1985. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI - Presidente da CES.

MTb - 24440 012.828/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DE SÃO PAULO, solicita o enquadramento sindical da empresa PANIFICADORA VILALVA LTDA, estabelecida na capital de São Paulo, à Av. Engº Armando A. Pereira - Jabaquara. CONSIDERANDO que a atividade principal da empresa em causa é a fabricação e venda de pães; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da empresa PANIFICADORA VILALVA LTDA na categoria econômica "Indústria de Panificação e Confeitaria", integrante do 1º grupo - Indústrias da Alimentação - do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 25 de abril de 1985. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI - Presidente da CES.

MTb 24440 012.852/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DE SÃO PAULO, solicita o enquadramento sindical da empresa PANIFICADORA E CONFETARIA 21 DE OUTUBRO LTDA, estabelecida na cidade de São Paulo, à Rua Bom Pastor nº 1.473-Ipiranga. CONSIDERANDO que a atividade preponderante da empresa em causa é a fabricação e venda de pães; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da empresa PANIFICADORA E CONFETARIA 21 DE OUTUBRO LTDA na categoria econômica "Indústria de Panificação e Confeitaria", integrante do 1º grupo - Indústrias da Alimentação - do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 26 de abril de 1985. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI - Presidente da CES.

MTb - 24440 013.532/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DE SÃO PAULO, solicita o enquadramento sindical da empresa DOCEIRA E PANIFICADORA COLINAS DE SANTANA LTDA, estabelecida na capital paulista, à Rua João Burjakian nº 351 Santana. CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida pela empresa distingue-se como indústria de panificação; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da empresa DOCEIRA E PANIFICADORA COLINAS DE SANTANA LTDA na categoria econômica "Indústria de Panificação e Confeitaria", integrante do 1º grupo - Indústrias de Alimentação - do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 26 de abril de 1985. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI - Presidente da CES.

MTb - 24440.014.459/84

MTb - 24440.014.035/84 ap.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DE SÃO PAULO requer o enquadramento sindical das seguintes empresas: 1) PANIFICADORA RAINHA DO BOM RETIRO LTDA (Rua Jaraguá, 814-Bom Retiro); 2) PANIFICADORA ELIET LTDA (Rua Vitória, 280-Santa Efigênia) ambas na capital de São Paulo. CONSIDERANDO que a atividade preponderante da empresa em causa é a fabricação de pães; CONSIDERANDO o apurado em diligência e o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento das empresas: 1) PANIFICADORA RAINHA DO BOM RETIRO LTDA e 2) PANIFICADORA ELIET LTDA na categoria econômica "Indústria de Panificação e Confeitaria", do 1º grupo - indústrias da Alimentação - do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 29 de janeiro de 1985. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

MTb - 24440 014.790/84

MTb - 24440 014. 036/84 ap

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA DE SÃO PAULO, solicita o enquadramento sindical da empresa PANIFICADORA ESTACÃO DO JAÇANÃ LTDA, situada à Rua Benjamim Pereira nº 8 na capital paulista. CONSIDERANDO que segundo a diligência, a atividade da empresa em questão é a fabricação de pães e bolos. CONSIDERANDO que embora a empresa sirva lanches, esta não

se constitui uma atividade que enseje o critério de duplo enquadramento, em vista de os referidos lanches serem servidos no mesmo balcão onde são vendidos os produtos fabricados pela empresa, bem como os balconistas são os mesmos para ambas as atividades; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE A COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da empresa PANIFICADORA ESTACÃO DO JACANÃ LTDA na categoria econômica "Indústria de Panificação e Confeitaria", integrante do 1º grupo - Indústrias da Alimentação - do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 26 de abril de 1985. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI - Presidente da CES.

MTb - 24440 015.351/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO, solicita o enquadramento sindical da empresa PANIFICADORA PÃO DO LAR LTDA, estabelecida na capital de São Paulo à Rua Tabor nº 449 - Ipiranga. CONSIDERANDO que a atividade preponderante da empresa é a fabricação de pães e doces em geral; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE A COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da empresa PANIFICADORA PÃO DO LAR LTDA na categoria econômica "Indústria de Panificação e Confeitaria" integrante do 1º grupo - Indústrias da Alimentação - do plano da CNI e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 26 de abril de 1985. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI - Presidente da CES.

MTb - 24440 016.896/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO, solicita o enquadramento sindical da empresa PANIFICADORA FLOR DO ESMERALDA LTDA, situada na cidade de São Paulo, à Estrada do Campo Limpo nº 5.059, em Santo Amaro. CONSIDERANDO a constatação de que a atividade preponderante da empresa em causa é a industrialização de pães e similares; CONSIDERANDO a relação de empregados e suas respectivas funções; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE A COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da empresa PANIFICADORA FLOR DO ESMERALDA LTDA na categoria econômica "Indústria de Panificação e Confeitaria" integrante do 1º grupo - Indústrias da Alimentação - do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 26 de abril de 1985. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI - Presidente da CES.

MTb - 24440 034.539/84

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, solicita o enquadramento sindical da empresa SULMECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, estabelecida na Av. Um Quadra B - Cachoeirinha do Estado do Rio Grande do Sul. CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela empresa em exame; CONSIDERANDO a relação de seus empregados com as respectivas funções; CONSIDERANDO o apurado em diligência; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE A COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento da empresa SULMECÂNICA INDUSTRIAL LTDA na categoria econômica "Indústria de Máquinas", integrante do 14º grupo - Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico - do plano da CNI, e seus empregados, ressalvadas as diferenciações legais, na correspondente categoria profissional. Brasília, 30 de abril de 1985. DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES - Relatora; DÉA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - substituta.

MTb - 24440.002.038/84 - 24440.001.306/84 ap.
MTb - 24000.011.638/84 - 24440.002.081/84 ap.
MTb - 24440.002.121/84 - 24440.001.499/84 ap.
MTb - 24440.005.351/84 - 24440.002.071/84 ap.
MTb - 24440.029.533/84 - 24440.007.547/84 ap.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO, solicita esclarecimentos a respeito do enquadramento das seguintes empresas: 1) PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA (Rua Amazonas, 2147-São Caetano do Sul-SP); 2) PANIFICADORA E CONFEITARIA UNIÃO DA VILA LTDA (Av. Antonio Dias Adorno, 480-Diadema-SP); 3) PANIFICADORA JARDIM TREMEMBÉ LTDA (Av. Cel. Sezefredo Fagundes, 2445-Tucuruvi-SP); 4) PANIFICADORA E CONFEITARIA JES SICA LTDA (Rua Constantino de Moura Batista, 119-São Caetano do Sul - São Paulo); 5) MARIA APARECIDA DE CAMPOS LEONCIO - PADARIA E CONFEITARIA (Rua Constantino de Moura Batista, 97-São Caetano do Sul-SP); 6) PANIFICADORA E CONFEITARIA JARDIM SANTO ALBERTO LTDA (Rua Evangelista de Souza, 1515 Santo André-SP); 7) MARQUESA - PÃES E DOCES LTDA (Rua Marques de Lages - 1491-Vila das Mercês-Capital); 8) PADARIA E CONFEITARIA JARDIM VILA PAULA LTDA (Av. Lemos Monteiro, 291-São Caetano do Sul-SP); 9) PANIFICADORA E CONFEITARIA MARQUESA DO EMBU LTDA-SP); 10) PANIFICADORA E CONFEITARIA ADMIRACEL LTDA (Av. Guarani, 02-SP). CONSIDERANDO que as empresas acima têm como atividade econômica preponderante a indústria de panificação; CONSIDERANDO o que foi apurado em diligência pela DRT local; CONSIDERANDO tudo o que mais dos autos consta, RESOLVE A COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar pelo enquadramento das referidas empresas na categoria econômica: Indústrias de panificação e confeitaria - do 1º grupo da CNI e seus empregados, salvo os diferenciados, na correspondente categoria profissional. Brasília, 30 de janeiro de 1985. JOSÉ EPAMINONDAS COSTA - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

(Of. nº 101/85)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DA DELEGADA
Em 11 de junho de 1985

PROC/24240.001260/85 - Na forma do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho entre Sindicato dos Carregadores de café de Dourados-MS e a Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul, (AGROSUL) com vigência a partir de 15.03.85 a 15.03.86.

PROC/24240.001022/85 - Na forma do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho entre Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Campo Grande e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Campo Grande com vigência a partir de 01.05.85 a 30.04.86.

PROC/24240.002726/84 - Na forma do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho entre Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Campo Grande com vigência a partir de 01.11.84 a 01.11.85.

PROC/24240.001080/85 - Na forma do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho entre Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Campo Grande-MS e o Sindicato das Empresas de Transportes de Carga no Estado do Rio de Janeiro com vigência a partir de 01.05.85 a 30.04.86.

PROC/24240.001343/85 - Na forma do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho entre Sindicato dos Carregadores e Enscadores de Café de Maracaju-MS e a Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul (AGROSUL) com vigência a partir de 15.03.85 a 15.03.86.

PROC/24240.001342/85 - Na forma do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho entre Associação Profissional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Fátima do Sul e a Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul (AGROSUL) com vigência a partir de 15.03.85 a 15.03.86.

PROC/24240.001319/85 - Na forma do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Termo Aditivo entre Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Dourados-MS e a Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul com vigência a partir de 01.02.85 a 30.04.86.

PROC/24240.001362/85 - Na forma do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento da Retificação e Ratificação da Convenção Coletiva de Trabalho entre Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Campo Grande e a Federação das Empresas de Transportes Rodoviários de Sul e Centro-Oeste do Brasil, com vigência a partir de 01.06.85 a 30.05.86.

gional do Trabalho em MS Substituto.

PROC/24240.001313/85 - Na forma do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho entre Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Grande e a Firma OK Benfica CIA Nacional de Pneus com vigência a partir de 03.06.85 a 03.06.87.

Paulo Line Canazarro - Delegado Regional do Trabalho em MS Substituto.

(Of. nº 101/85)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 01,
De 14.02.1985.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.4º, alínea "z" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969.

1. Considerando que o Art.2º da Portaria nº 26, de 22.11.84, estabeleceu o prazo de até 90 (noventa) dias para a Junta Governativa realizar a eleição e empossar os eleitos;
2. Considerando as razões apresentadas pela Junta Governativa do CRMV-12, constantes do Processo CFMV nº 173, de 14.02.85.

R E S O L V E: "ad referendum" do Plenário

Art.1º - Prorrogar o prazo conferido à Junta Governativa Interina, com as mesmas atribuições e objetivos propostos na Portaria nº 26, de 22.11.84.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DUBOIS

PORTARIA Nº 03,
De 28.03.1985.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.4º, alínea "z" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969,

Considerando o estágio em que se encontra o Processo de Reconhecimento do curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Piauí;

Considerando, ainda, o precedente existente com a expedição da Resolução nº 436, de 08.08.84,

R E S O L V E: "ad referendum" do Plenário

Art.1º - Conceder em caráter excepcional registro provisório no CRMV-17 aos Médicos Veterinários Formados na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Piauí.

Art.2º - Referido registro terá validade até 31 de dezembro do corrente ano.

RENÉ DUBOIS

RETIFICAÇÃO: Retificação a ser feita na publicação do D.O.U. nº 251, de 31.12.84, páginas 19915 a 19921 - Resoluções nºs 439, 440, 441, 442, 443, 444/84, de 28.12.84.

ONDE LÊ-SE: "28.12.1984"
LÊ-SE: "05.12.1984"

(Of. nº 02/85)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

(*) PORTARIA Nº 476/GMRP, DE 17 DE JUNHO DE 1985

Aprova a Instrução do Ministério da Aeronáutica que trata da Constituição de Equipagens do Grupo de Transporte Especial

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no art. 12 do Art 3º da Portaria R-253/GM3, de 05 de dezembro de 1979 e considerando a necessidade de regulamentar a constituição das equipagens do Grupo de Transporte Especial (GTE), resolve:

Art 1º - Aprovar a Instrução do Ministério da Aeronáutica que trata da Constituição de Equipagens do Grupo de Transporte Especial (IMA 55-31) assinada pelo Chefe do Gabinete do Ministro, que com esta baixa.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a IMA 55-31, de 05 Nov 82 e demais disposições em contrário.

OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA

(*) A IMA a que se refere a presente Portaria será publicada no Bol Ext Ost nº 016/EMAER, de 19 Jun 85.

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 1985. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às 10:00 horas, em sua sede social, no Edifício Chams, 6º andar, no Setor Comercial Sul, nesta Capital Federal, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO em consonância com os termos do art. 4º do Decreto nº 60.521, de 31.03.67; com a redação do art. 1º do Decreto nº 90.979, de 25.02.85; art. 1º do Decreto nº 70.731, de 19.06.72, com a redação do Decreto nº 91.081, de 12.03.85; art.26, parágrafo único, alínea "b" do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67; art. 7º, item 24 do Regimento aprovado pela Portaria nº 96-GM3, de 30.10.72; inciso II do art. 12 do estatuto em vigor, encontrava-se presente, conforme se evidencia pelo "Livro de Presença dos Acionistas", Doutor JOSÉ DA SILVA PACHECO, Consultor Jurídico do Ministério da Aeronáutica, designado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, através da Portaria nº 317/GM1, de 15 de março de 1979, como representante da União Federal, detentora da totalidade do capital social da Empresa. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 13, combinado com o inciso 9º do artigo 23 do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor BERTHOLINO JOAQUIM GONÇALVES NETTO, Presidente da Empresa, que convidou o Senhor NELSON JORGE BORGES RIBEIRO, Chefe da Assessoria Jurídica da INFRAERO, para servir de Secretário. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, que, em cumprimento à determinação contida no artigo 164 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, encontrava-se presente o Senhor Cel. Av. RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA, Presidente do Conselho Fiscal da Empresa, a fim de atender a possíveis pedidos de esclarecimentos ou informações apresentados pelo representante da acionista única. Em seguida, por solicitação do Senhor Presidente dos Trabalhos, foi procedida a leitura do respectivo Edital de Convocação, estando o mesmo assim redigido: "Brasília-DF, 14 de maio de 1985, CF Nº 2265/PR(PR.A.1)/85, 11mº Sr. Dr. JOSÉ DA SILVA PACHECO, MD. Consultor Jurídico do Ministério da Aeronáutica, Av. Marechal Câmara, 233, 20.020, RIO DE JANEIRO-RJ, Senhor Consultor, Na qualidade de Representante da União Federal nas Assembleias Gerais desta Empresa, designado por Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, nos termos da Portaria nº 317/GM1, de 15 de março de 1979, fica V.Sa. convocado para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 24 próximo, às 10:00 horas, na Sede da INFRAERO, no Setor Comercial Sul, Ed. Chams, 6º andar, na Cidade de Brasília-DF, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) alienação de Imóvel localizado na Cidade de Maceió-AL; e b) outros assuntos de interesse da Empresa, relacionados com o contido na letra anterior. Atenciosamente, BERTHOLINO JOAQUIM GONÇALVES NETTO, Presidente". Terminada a leitura, em prosseguimento aos trabalhos, de acordo com o item "a" da ordem do dia, tendo em vista o prescrito no inciso II do artigo 12 do Estatuto da Empresa, o Senhor Presidente, em nome da Diretoria, propôs a alienação do imóvel nº 678, da Rua Professor José da Silveira Camerino, antiga Belo Horizonte, no bairro do Farol, na Cidade de Maceió, em Alagoas, que se compõe de uma casa de alvenaria, contendo jardim, área livre lateral, terraço abrigado para automóvel, varanda coberta, sala de estar, sala de visitas, circulação, dois quartos e um banheiro completo social, jardim interno, outro quarto com um banheiro completo, sala de refeição, cozinha, dispensa, terraço de serviço, área interna des coberta, quarto e WC. para empregada, lavanderia, toda murada, com instalações de água e luz, medindo o referido terreno 12,00 m (doze metros) de frente com igual largura de fundos, por 29,70 m (vinte e nove metros e setenta centímetros) de extensão de frente a fundos, pelo lado direito e 29,10 m (vinte e nove metros e dez centímetros) pelo lado esquerdo; limitando-se pela frente com a mencionada Rua Professor José da Silveira Camerino, pelo lado direito com uma Avenida Projetada, pelo lado esquerdo com o lote nº 31 e pelos fundos, com o lote nº 33; a referida casa esta edificada em terreno próprio, numa área total de 356,40 m2 (trezentos e cinquenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados), objeto da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 03 de abril de 1975, pelo Cartório do 1º Ofício de Imóveis e Hipoteca de Maceió, sob o nº 107.037 (pág. 79), do Livro 3-CR, Fls. 45/6, em 07 de abril de 1975. Continuando o seu relato o Senhor Presidente dos Trabalhos justificou a alienação proposta, uma vez que o imóvel vem apresentando sucessivos defeitos de construção, sendo desaconselhável a sua recuperação em virtude do custo elevado que se exigirá. Fazendo uso da palavra, o Senhor Representante da União Federal aprovou a proposição, ressaltando que a alienação deveria observar as formalidades legais aplicáveis, lavrando-se a correspondente Escritura Pública, na qual a INFRAERO aplicará todo o domínio, posse, direitos e ações exercidos sobre o aludido imóvel. E, nada mais havendo a tratar, às 10:30 horas, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi pelo Senhor Secretário procedida a leitura da mesma, que, aprovada, vai assinada pelo Presidente da Assembleia, Senhor BERTHOLINO JOAQUIM GONÇALVES NETTO, pelo representante da União Federal, Senhor JOSÉ DA SILVA PACHECO, pelo Presidente do Conselho Fiscal, Cel. Av. RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA, e pelo Secretário dos Trabalhos, Senhor NELSON JORGE BORGES RIBEIRO, Chefe da Assessoria Jurídica". É A PRESENTE CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA, EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS DA INFRAERO.

BERTHOLINO JOAQUIM GONÇALVES NETTO
Presidente

CERTIDÃO-Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob nº 2.840, em 12.06.85. Paulo H.G.Cruz - Secretário-Geral.

(Of. S/Nº de 17-6-85)

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em, 05 de Junho de 1985

Constituição de F I	
7333	Raimundo Gomes Fernandes 5310030158 8
7354	Cirlene Silva Preusse me 5310030159 6
7526	Luiza dos Santos Rodrigues me 5310030160 0
7539	Espedito Rodrigues de Oliveira me 5310030161 8
7541	Carmen Lucia Adorno de Moraes me 5310030162 6
7552	Raimundo Gilberto da Silva me 5310030163 4
7994	Cicero Imperiano me 5310030164 2
Contratos Sociais	
4497	Calçados & Calçados Ltda me 5320027660 7
7021	Prisma - Materiais para Construção Ltda 5320027661 5
7667	Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora da Guialtda 5320027662 3
7944	Boutique Nicola Fabrizzi Ltda 5320027663 1
8000	Panificadora e Confeitaria Jordana Ltda me 5320027664 8
7973	Resende & Oliveira Ltda me 5320027665 0
8072	A Princesa Comércio de Roupas e Brinquedos Ltda ... 5320027666 6
8097	Disbral Distribuidora Brasília de Alimentos Ltda ... 5320027667 4
8119	Vulcão Representações Ltda me 5320027668 2
8126	Paradise Motel Ltda 5320027669 1
8144	Partata e Borges Ltda 5320027670 4
Alterações Contratuais	
0885	Centro Brasiliense de Inglês Ltda 37304
1484	Cerradão, Comércio de Plásticos e Papéis Ltda 37305
6758	Conservo - Serviços Gerais Ltda 37306
6796	Sermaq - Serras e Máquinas Ltda 37307
7047	Nobre Veículos Ltda 37308
7056	Bar e Restaurante Royal Ltda 37309
7196	Bomboniere Garota Ltda 5890009238 0
7358	Neiva Construções e Reformas Ltda 37311
7395	Imobiliária Ouro Verde Ltda 37512
7522	Bar e restaurante Nosso Ponto Ltda 37313

7535	Total Projetos e Administração Ltda	37314	5588	Mecânica São Caetano Ltda	Alt
7536	Total Empreendimentos Floretais Ltda	37315	5965	Telemaq Comércio e Serviços Ltda	Cont
7693	Vetoral Comércio, Indústria e Instalações Ltda	37316	6277	Geraldo Branquinho me	DD
7702	Alvorada-Indústria e Comércio de Madeiras Ltda	37317	6278	José de Paiva Ferreira me	DD
7709	Ourinhos - Metais e Minerais Ltda	37318	6279	Manuel de Almeida Saraiva me	DD
7722	Gurgel Processamento de Dados Ltda	37319	6280	Maria Esmeralda de Miranda me	DD
7765	Vidraçaria Silva Ltda	37320	6283	OK Chaves e Chaveiros Ltda me	DD
7796	CPD - Criação Processamento de Dados Ltda	37321	6557	Antonio Addison Cardoso Cabral me	DD
7797	Brasform-Formulários Ltda	37322	6636	Marcus Martins me	F I
7801	DDA - Imóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda	37323	6637	Marcus Martins me	DD
7814	Elétrica Metal Ltda	37324	6810	Bar e Restaurante Trupikão Ltda	Cont
8252	Mateca Comércio de Roupas Ltda	37325	8104	Bar e Restaurante Trupikão Ltda me	DD
	S/A Alterações		6834	Hit Comércio e Diversões Ltda	Alt
5945	Rodoviário Liderbrás S/A	14840	7091	P & Z Propaganda e Promoções Ltda	Cont
6990	Hospital Santa Luzia S/A	14841	7289	Antonio Januário de Aguiar me	Anot
7347	Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS	14842	7290	Antonio Januário de Aguiar me	D D
7573	Plantel S/A	14843	7393	José Francisco da Silva me	Anot
7659	Citroeste Agroindustrial S/A	14844	7477	Francisco José de Abreu me	F I
7812	Cavesa - Capital Veículos S/A	14845	7478	Francisco José de Abreu me	D D
7969	Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL	14846	7502	Dog Store Embelezamento Canino Ltda me	DD
5446	Companhia Bancobrás de Administração e Negócios	14847	7519	Athos JC Computadores e Sistemas Ltda	Cont
5447	Companhia Bancobrás de Administração e Negócios	14848	7580	Companhia de Fianciamento da Produção - CFP	E P
5448	Companhia Bancobrás de Administração e Negócios	14849	7660	Citroeste Agroindustrial S/A	S/A
5449	Companhia Bancobrás de Administração e Negócios	14850	7683	G. Calisto dos Santos me	D D
	Proteção ao Nome Comercial		7686	Arnaldo Petrolino de Jesus me	D D
5938	Plantur- Agência de Viagens e Turismo Ltda	619	7678	Drogaria Viena Ltda me	DD
	Alvará		7679	Drogaria Regis Medicamentos Ltda me	D D
7745	Mineração Auriflama Ltda	2729	7680	Drogaria Drogalândia Ltda me	D D
	Leiloeiro		7681	Cerealista Seais de Agosto Ltda me	D D
8076	Roberto Braggio Junior - Leiloeiro	016	7682	Drogaria Angela Ltda me	D D
	Documentos Diversos		7684	Cerealista Primos Ltda	D D
8068	RTZ Mineração Ltda	2369	7685	José Godofredo da Costa me	D D
	DD Microempresas		7687	Auto Elétrica Moderna Ltda me	D D
4498	Calçados & Calçados Ltda me	2370	7688	Vidraçaria Pisotec Comércio e Representações Ltda me	D D
6276	Francel Comércio de Confecções Ltda me	2371	7689	Alfa Moto Esporte Ltda me	D D
6425	Bar e Lanches Tropical Ltda me	2372	7690	Armarinho Novo Oriente Ltda me	D D
6712	Bar e Restaurant Pinto Ltda me	2373	7694	N.G. Maquinas e Sistemas de Arquivo Ltda	Alt
6851	CG Duarte me	2374	7696	Alarfril Bazar Ltda	Alt
6859	Gelago Comercial de Bebidas e Produtos Alimentícios Ltda me	2375	7705	R.I. dos Santos me	Anot
6861	Francisco José Lucindo me	2376	7710	Messias Ferreira da Silva	D D
7075	M. Vieira & Filho Ltda me	2377	7711	Arquitetti Consultoria e Planejamento em Arquitetura e Urbanismo Ltda	Alt
7355	Cirlene Silva Preusse me	2378	7717	Pasteis Gostoso Ltda	Alt
7527	Luiza dos Santos Rodrigues me	2379	7721	I G da Silva - ME	D D
7540	Espedito Rodrigues de Oliveira me	2380	7726	José Araujo Costa - ME	D D
7542	Carmen Lúcia Adorno de Moraes me	2381	7733	Confecções Green Hills Ltda - me	
7553	Raimundo Gilberto da Silva me	2382	7736	G.J. da Silva Ltda	Alt
7668	Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora da Guia Ltda me	2383	7743	Sersol Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda -ME	Alt
7691	Alaor Coletto da Silva me	2384	7749	José Roberto Soares - ME	
7695	Loteria Esportiva 205 Ltda me	2385	7750	Alvares & Paulino Ltda	Alt
7703	Lanize - Comércio de Confecções e Presnetes Ltda me	2386	7753	Brumer e Comercio e Industria de Madeiras Ltda - ME	D D
7704	Copiadora e Papelaria Delta Ltda me	2387	7554	Janduir Ferreira da S. Filho	
7706	Brito & Campos Ltda me	2388	7755	Raimundo de Carvalho Pimenta	D D
7707	Cemel-Colocadora de Esquadrias Metálicas Ltda me	2389	7756	Metalurgica Pires Ltda	D D
7714	Centro de Ensino Mundo da Criança Ltda me	2390	7761	Washington Dias	D D
7715	Yasuji Nakamura me	2391	7803	Vera Moveis Ltda - ME	
7720	S.J. da Rocha me	2392	7757	Sebatião Andrade da Costa	D D
7727	João Vicente do Nascimento me	2393	7758	M.E. Lara	D D
7728	Francisco Dias de Oliveira me	2394	7759	Amauri de Souza Silva	D D
7730	Armando Kenzi Toratani me	2395	7760	M.J. Paixão	D D
7731	Lanchonete Papito Ltda me	2396	7774	Lanchonete RS Ltda	D D
7734	Gila e Gina Comércio e Representações Ltda me	2397	7775	Canhonetes Res Ltda	D D
5737	João Carlos Confecções me	2398	7779	Pizzaria Metrópole Ltda	Alt
7740	Uni Duni Te - Comércio de Brinquedos Ltda me	2399	7780	Pizzaria Metrópole Ltda	D D
7748	WM Representações de Balas Ltda me	2400	7784	Paulo Jorge de Souza -ME	D D
3853	Bazar Souza Lima Ltda me	2401	7785	Panificadora e Confeitaria Angical Ltda	Alt
7786	Aderly Aleixo da Silva me	2402	7788	Companhia de Financiamento da Produção -CFP	E P
7793	Vídeo Técnica e Tv Ltda me	2403	7794	José de Arimatea Ferreira Silva -Me	D D
7795	Distribuidora de Confecções Couto Ltda me	2404	7800	Maria Celeste Cavalcante e Cysne	Anot
7804	Taguaciclo Bicycletas e Peças Ltda me	2405	7808	Tecibral-Tecidos Brasil Ltda	Alt
7806	Móveis Arco Iris Ltda me	2406	7811	Salão da Criança Cabeleireiros Ltda	Alt
7807	Vidraçaria Satélite Indústria e Comércio Ltda me	2407	7813	Peropale -Queijos e Vinhos Ltda	Alt
7802	Serralheria Luciana Indústria me	2408	7815	Irmaco Impermeabilização e Materiais de Construção Ltda	Alt
7803	Vera Móveis Ltda me	2409	7827	Escola de 1º Grau Nossa Senhora da Conceição Ltda	Alt
7805	Drogavida Ltda me	2410	7881	Alves & Caetano Ltda	Alt
7809	Mariazinha Confecções Ltda me	2411	7915	Maria Xyca Papelaria Ltda -Me	Alt
7995	Cicero Impriano me	2412	7956	Minakawa Distribuidora de Produtos Socila Ltda -me	Cont
8120	Vulcão Representações Ltda me	2413	7957	Minakawa Distribuidora de Produtos Socila Ltda -me	D D
8146	Resende & Oliveira Ltda me	2414	7966	R R Promoções e Empreendimentos Turísticos Ltda	Cont
	Exigências		7968	Honda Som e Acessorios para Autos Ltda	Cont
10425	Mecavaz Mecânica Vaz Ltda	Dist	7980	Conservadora Confiança Ltda	Cont
5086	Sindoval Tavares da Silva	Canc	7983	Propaganda 54 Ltda - ME	Cont
5134	Panificadora e Confeitaria Aquele Pão Ltda	Dist	7984	Propaganda 54 Ltda -ME	D D
5154	Elizabete Gonçalves de Souza	Canc	8002	Tele-Entrega Serviço Urbano Ltda	Cont
5299	Centrofer - Comercial de Ferro Ltda	Dist	8003	Tele-Entrega Serviço Urbano Ltda	D D
5431	Distribuidora Paulista Brasil Central Ltda	Dist	8004	Tele-Entrega Serviço Urbano Ltda	D D
5466	Rosa Idalia Baptista de Cunha	Canc	8005	Tele-Entrega Serviço Urbano Ltda	D D
5495	M.M. da Conceição	Canc	8033	Asa Branca Restaurante Ltda -me	Cont
5518	Custódio Sousa	Canc	8034	Asa Branca Restaurante Ltda -ME	D D
5540	Jorge Carlos da Cunha & Companhia Ltda	Dist			

8035	Remacon Reforma de Moveis Ltda	Cont	
8101	Bar e lanchonete e Restaurante Satler Ltda.....	Cont	
8102	Bar e Lanchonete e Restaurante Satler Ltda.....	D D	
8113	Wesley Lima Botelho.....	F I	
8128	Rijomax Comercio de Alimentos Ltda.....	Cont	
8129	Conservadora Nova Republica ltda - ME.....	Cont	
8148	Clinica da Mulher Ltda.....	Cont	
6007	Siderurgica Brasileira S/A SIDERBRÁS.....	S A	
6355	Empresa de Assistência Tecnica e Extensão Rural do DF.....	E P	
7958	M C dos Reis Ramos	F I	
7959	M C dcs Reis Ramos.....	D D	
Em, 07 de junho de 1985			
Constiuções de F I			
7330	Jairo Baldez de Souza Pinto me	5310030166	9
7420	Sergio Toscano Microempresa	5310030167	7
7791	Cícero Gomes de Melo me	5310030168	5
Anotações de F I			
7401	Raimundo Alves Coelho		14489
7410	Severino Vitor de Araujo		14490
7464	Rita Florêncio Alves		14491
7819	Maria da Conceição Dantas e Silva		14492
7841	Djalma Costa Ferreira		14493
7886	Antenor A. Cardoso Filho		14494
Contratos Sociais			
4172	Anita Confeções Finas Ltda	5320027671	2
7158	Comercial de Produtos Alimenticos Boca Quente Ltda.....	5320027672	1
7519	Athos JC Computadores e Sistemas Ltda	5320027673	9
7601	Cronos Academia Ltda	5320027674	7
7627	Bar e Restaurante Seresta Ltda me	5320027675	5
7644	Bezerra & Queiroz Ltda me	5320027676	3
7672	União de Produtores Agricola de Vargem Bonita Ltda.....	5320027677	1
7673	Golden Braz Corretora de Previdência Privada Ltda.....	5320027678	0
8312	Casa de Carnes Nova Republica Ltda	5320027679	8
Alterações Contratuais			
5652	Bandeira Médico Hospitalar Ltda	37326	
6612	Pupila Presentes e Utilidades Ltda	37327	
7061	Compress Consultoria Projetos e Representações Ltda	37328	
7089	Urbanização e Obras Monte Verde Ltda	37329	
7669	Bar e Lanchonete 85 Ltda	37330	
7842	Mazo - Comércio e Representações Ltda	37331	
7873	Editora Gráfica Brasileira Ltda	37332	
7874	Audicon Contabilidade Ltda	37333	
7878	Mercearia Rego Ltda	37334	
7884	Confeções Moleza Ltda me	37335	
7885	Brasilia Bowling Center Ltda	37336	
7896	Spring Modas Ltda	37337	
7971	Syon Posto e Serviços Ltda	37339	
8028	Metro - Comércio e Decorações de Interiores Ltda	37340	
8180	Gelmar - Engenharia Industriale Comércio Ltda	37341	
8362	Casas Andrade - Confeções e Cigaçados Ltda	37342	
Empresas Públicas			
7781	Companhia Brasileira de Distribuição	14851	
7782	Companhia Brasileira de Distribuição	14852	
7783	Companhia Brasileira de Distribuição	14853	
S/A Alterações			
7880	Caixa Economica Federal	2839	
DD Microempresas			
3569	Metalurgica Veneza Industria e Comércio Ltda-Microempresa.....	2415	
3748	Drogaria Ferreira Ltda me	2416	
5251	Gráfica e Papelaria Bic Ltda me	2417	
5723	União Lotérica Microempresa	2418	
5725	Fada Lotérica Ltda me	2419	
5947	Piinha Modas Ltda Microempresa	2420	
6637	Marcus Martins - Me	2421	
6963	Telig-Compras e Vendas de Aparelhos e Linhas Telefônicas Co mercio e Representações Ltda	2422	
7194	Lanchonete Soli's limitada Microempresa	2423	
7331	Jairo Baldez de Souza Pinto me	2424	
7421	Sérgio Toseano Microempresa	2425	
7448	Churraqueto Bar e Restaurante Ltda microempresa.....	2426	
7465	Rita Florêncio Alves Microempresa	2427	
7628	Bar e Restaurante Seresta Ltda me	2428	
7645	Bezerra & Queiroz Ltda me	2429	
7792	Cícero Gomes de Melo me.....	2430	
7820	Napoleão Passos de Medeiros me	2431	
7821	José Wilson Rodrigues me	2432	
7825	Baixo Leblon Lanchonete Ltda Microempresa	2433	
7831	Bar e Restaurante Boca da Noite Ltda Microempresa	2434	
7832	Araujo & Cunha Ltda, Microempresa	2435	
7834	Hobby Lanches Ltda me	2436	
7835	Lelli's Lanches Ltda me	2437	
7844	Juanita Mesquita Gerin me	2438	
7851	Djalma Costa Ferreira me	2439	
7890	Armazém Vencedor Ltda me	2440	
7891	Livraria e Papelaria São José Ltda me	2441	
7898	Beef Comércio de Carne Ltda Microempresa.....	2442	
7900	Academia Salute Ginastica Ltda me.....	2443	
7903	Marcelino Vieira Nunes Microempresa	2444	
7912	JR-Reformadora de Móveis e Estofados Ltda me	2445	
7938	Severino de Sousa Barbosa me	2446	
7963	Antonio Paniago de Moraes me	2447	
7940	José da Cunha Quinderé me	2448	
7947	Pedro Elias da Silva me	2449	
7949	Zenaide Almeida Moreira me	2450	
7064	Uelhenir Costa me	2451	
7965	JR Comércio de Confeções Ltda me	2452	
7989	Aracy Vailatti Mafra me	2453	
8010	Móveis Puma Ltda me	2454	
8016	Portugal Móveis Ltda me.....	2455	
8021	Cícero Manoel de Franca me	2456	
8043	Damião Henrique Bizerra me	2457	
8044	Oswaldo Antonio Alves Filho me	2458	
8045	Alfaiataria Cruzeiro Ltda me	2459	
8053	Fujyama Cabeleireiros Limitada me	2460	
Exigências			
2526	Brandão & Cabral Ltda	Alt	
2527	Brandão & Cabral Ltda me	D D	
4949	Roriz Me	D D	
5282	Vitória Régia-Comércio de Vestuario em Geral e Serviços Ltda	Alt	
5614	Panificadora e Lanchonete Guarapari Ltda me	D D	
5615	Mercadinho Novo Star Ltda me	D D	
5728	K Sukão Lanches e Sucos Naturais Ltda	Cont	
5729	K Sukão Lanches e Sucos Naturais Ltda me	D D	
6786	Correa & Irmãos Ltda me	D D	
6971	Auto Elétrica Telesom Ltda me	Alt	
6972	Auto Elétrica Ltda me	D D	
7026	Zarkos Jeans Ltda	Cont	
7437	Eletron Tecnica Eletrônica Ltda	D D	
7466	Antonio C. da Silva	F I	
7471	I.V. Sampaio me	F I	
7472	I.V; Sampaio me	D D	
7823	Casa Vitória de tecidos Ltda me	D D	
7826	KR Dados Comércio e Representações Ltda me	D D	
7830	DQV Publicidades Ltda	Alt	
7840	Rotor - Comércio Serviços e Representações Ltda	Alt	
7850	Rotor - Comércio Serviços e Representações Ltda	D D	
7843	Juanita Mesquita Gerin	Anot	
7852	Xispita - Presentes e Armarinhos Ltda	Alt	
7863	Eletrônica Ceminas Ltda	D D	
7865	Fernandes & Barbosa Ltda	D D	
7894	Condotti Jóias me	Dist	
7895	Diâmetro Construções e Comércio Ltda	Alt	
7902	Bar e Lanchonete Oliveira Ltda	D D	
7913	Móveis Vitória Ltda me	D D	
7914	Móveis Ideal Ltda	D D	
7925	Bar e lanchonete Modesto Ltda	Alt	
7933	Chaveiro Chaveco Ltda me	D D	
7934	Mercadinho Água Verde Ltda	Alt	
7941	Leolino José de Oliveira me	D D	
7950	Joalheria e Ôtica São Geraldo Ltda me	D D	
7962	Wanir Pacheco da Silva me	D D	
7972	Demostenes Bento da Cunha	Anot	
7975	Augustus M. Consultoria Ltda	D D	
7977	Maria das Graças Rabelo de Moraes	D D	
7996	MM Construção Civil e Sanitaria Ltda	Alt	
7998	Tamakaury Pecuarista Ltda	Alt	
8006	Ahmed Tawfik Kahldi me	D D	
8032	Florianio Schroeder	Anot	
8037	Comercial de Franger e Alimentos Carijó Ltda.....	Alt	
8038	Joaquim Severo de Magalhães me	D D	
8047	M. Dalva de Lima Me	D D	
8048	Dociplan Doçura Comércio e Industria de Panificação Ltda ..	Alt	
8049	Iron M. de Sousa	Anot	
8029	Decor-Line Interiores Ltda	Alt	
Constituição de F I			
6636	Marcus Martins - me	5310030165	1
OBS: O número Interno da Alteração Contratual 37338, incluído neste Despacho está Cancelado.			
Em, 10 de junho de 1985			
Constituição de F I			
8189	Milton Arno Luebke - me	5310030169	3
Anotação de FI			
7587	José Soares Pedrosa Neto	14495	
8059	Agostinho Felino dos Santos	14496	
Contratos Sociais			
6441	Timmágicas Comércio de Mágicas Ltda me	5320027680	1
7066	Construtora Sampaio Ltda	5320027681	0
7312	Candar Bar Lanches Ltda	5320027682	8
8150	Bar e Armarinho Alcantara Ltda	5320027683	6
8199	Casa de Carnes Guarany Ltda	5320027684	4
8231	Rota Comercial de Alimentos Ltda	5320027685	2
Alteração Contratual			
6099	Àries Confeções Ltda	37343	
6849	Panificadora Lanchonete Montanaro Ltda me	37344	
7280	Brasilia Contabil Processamentos Técnicos e Auditoria Ltda.....	37345	
7422	Miranda Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda	37346	

7378	Bar e Lanchonete Art Ltda	37347
7453	Planec - Planejamento Imobiliário e Construções Ltda	37348
8012	Gráfica Editora Alencar Ltda	37349
8013	Seri Screen Mateirais Serigrafos Ltda	37350
8065	Distribuidora Perfumes e Colonias Quasitudo Ltda	37351
	S/A Alterações	
7961	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-Eletronorte	14854
	Proteção ao Noze Comercial	
8057	Agrometal Indústria Metalurgica Ltda	5390009240 1
8056	Metalúrgica Scai Ltda	5390009239 8
	DD Microempresas	
5063	Organização Contabil Papa Ltda me	2461
5668	Ary Caeiro da Silva me	2462
5864	Jovanira Januário Valcário me	2463
6286	Waldenir Dias me	2464
6442	Timágicas Comércio de Mágicas Ltda em	2465
6654	Edson Mendes Veríssimo me	2466
6740	Aguiar & Ferreira Ltda Microempresa	2467
6850	Panificadora e Lanchonete Montanaro Ltda me	2468
7235	Gomes & Rezende Ltda me	2469
7824	Francisco Domingos de Freitas me	2470
7845	Vidraçaria Arco Iris Ltda me	2471
7846	Domingos Ramos de Brito me	2472
7847	Esmeraldo Santos me	2473
7848	I. Mesquita Araujo me	2474
7849	Matys & Pavin Ltda me	2475
7858	Servitex Construções Projetos e Impermeabilizações Ltda me	2476
7870	Gravuplan-Fotogravura Planalto Ltda me	2477
7871	Livraria Ouro Velho Ltda me	2478
7897	Porquinho Comércio de Carne Ltda Microempresa	2479
7906	Frutaria Luso Brasileira Ltda Microempresa	2480
7907	Antonio Carlos de Lima Costa me	2481
7926	Microeletrônica e Servomecanismo Ltda me	2482
7960	Ribeiro & Moreira Ltda me	2483
7982	PR Comercial de Roupas e Artesanatos Ltda me	2484
7988	Papelaria Rio Branco Ltda me	2485
7990	Independência lotérica Ltda me	2486
7992	Ziller & Ziller Ltda me	2487
8015	Auto Peças Usadas Capitão Sujeira Ltda me	2488
8018	Progdata Eletrônica e Sistemas Ltda me	2489
8019	Padaria e Confeitaria Ceará Ltda me	2490
8020	A E conomica Livraria e Papelaria Ltda me	2491
8022	Planlgesso Comércio e Construções Ltda me	2492
8025	Mega Comércio e Representações Ltda Microempresa	2493
8026	Cirurgica São Bernardo Ltda Microempresa	2494
8050	CPC - Centro de Preparação Para Concursos Ltda me	2495
8055	Marcenaria São Lucas Ltda Microempresa	2496
8058	Francisca Arnalda de Oliveira Veloso me	2497
8061	Raimunda Nonata Castelo Branco de Souza me	2498
8074	Lima Souza & Souza Ltda me	2499
8078	Pedro Saraiva Granja me	2500
8103	R.N. Carneiro Microempresa	2501
8106	Inacio Vieira da Silva Microempresa	2502
8107	Francisco Assis Mariano Sobrinho Microempresa	2503
8108	Antônia Gonçalves Melo Microempresa	2504
8109	Zuleide Moreira Silva Microempresa	2505
8114	Daniel Tavares Candido me	2506
8116	Varejão das Bebidas Ltda me	2507
8117	Valdir Moreira Pinto me	2508
8118	José de Souza Silva me	2509
8121	A Priori Gráfica e Papelaria Ltda me	2510
8122	Lanchonete Compasso Ltda me	2511
8123	Jonas de Souza me	2512
8127	Salvador Paulo da Silva Me	2513
8133	Bazar Esperança Ltda Microempresa	2514
8140	Maria do Carmo Cruz da Silva me	2515
8190	Milton Arno Luebke me	2516
	Exigências	
5979	Maria de Lourdes da Silva Souza me	DD
5987	Peres & Macedo Ltda me	DD
6164	Deus Oliveira Ltda me	DD
6672	Rosa Masuad Marcello me	Anot
6784	Armarinho e Confeccões União Ltda me	Cont
7062	Compres Cosnultoria Projetos e Representações Ltda me	DD
7379	Ernali Soares de Oliveira	DD
7380	Maria Zélia de Oliveira Guerra	DD
7380	Waldomiro de Sousa Moraes	DD
7663	V. Dias Leite me	FI
7822	Gleide Vilela da Silva me	DD
7828	Santana & Santana Ltda me	DD
7836	Carvalho Riberio & Cia Ltda me	DD
7857	Bar e Lanches Caiana Ltda me	DD
7860	Discovoadores Comercial de Discos Ltda	DD
7861	Alice Maria de Aguiar	DD
7862	Gilcar Veiculos Ltda	DD
7866	Francisco de Assis Azevedo	DD
7867	Milton Vasconcelos de Souza	DD
7869	Zuleide Ribeiro de Farias me	DD
7887	Antenor A. Cardoso Filho Microempresa	DD

7918	Bar e Snooker do Bel Ltda me	DD
7923	Araujo e Araujo Ltda me	DD
7935	Ruralbrás - Represnetçães e Comércio Ltda me	Alt
7936	Papelaria e Livraria Goiás Ltda me	DD
7939	Ôtica Botafogo Ltda me	DD
7942	Coluna Comercial de Manufaturados Ltda	Alt
7943	Distribuidora de Manufaturados Brasilia Ltda	Alt
7952	Ôtica Bom Jesus Ltda	DD
7953	Drogaria Betel Ltda	DD
7945	Pires & Ribeiro Ltda me	DD
7967	Casa do Frango Ltda	Alt
7974	Padaria e Confeitaria Augustus Ltda	DD
7978	Revisão Peças e Serviços Ltda	DD
7981	Jeans Couro Ltda me	DD
7987	Ôticas Veja Ltda me	DD
8009	Drogaria Assis Ltda	Alt
8011	Drogaria Assis Ltda me	DD
8023	Pilão Bar e Lanchonete Ltda me	DD
8030	Jurimbobi- Assessoria Juridica e Imobiliaria Ltda	Alt
8036	Mercado Abrantes Ltda	Alt
8039	Gandarvanas Representações e Comércio de Artigos de Presen- tes Ltda me	DD
8041	Estampa Propaganda Ltda me	DD
8046	M. Dalva de Lima	Anot
8054	Polipel Embalagens Ltda	Alt
8073	Ferreira & Francina Ltda	DD
8075	Lima Rodrigues & Santos Ltda	DD
8092	Scott Car Veiculos Ltda	Alt
8100	Ôtica São Lucas Ltda	DD
8110	Encomendas e Transportes de Cargas Pontual Ltda	DD
8111	Charbel Essencias Naturais Ltda	DD
8112	Restaurante Dançante Grande Ponto Ltda	DD
8115	Renato Paulo de Araujo e Cia Ltda	Alt
8130	Maria de Lourdes Santana Leocardio me	DD
8132	João de Sousa me	DD
8136	Gercilia Maria Maia me	DD
8158	Maria de S. Oliveira Bar	FI
8181	Francisco Eusia Alves de Carvalho me	FI
8182	Francisco Eusia Alves de Carvalho me	DD
8237	Destak Confeccões Ltda me	DD
8238	Kiko's Cabeleireiros Ltda	Cont
8241	Brindes Brasilia Ltda	Cont

(Of. S/Nº de 14-6-85)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

PROCESSOS DEFERIDOS

000.726/84 - Portaria CDC/Nº 052/85, de 10.06.85 - Autoriza a I FIBOPLAST - Feira Industrial do Plástico, Borracha, Sintéticos e Equipamentos de Minas Gerais, no período de 26 a 30.06.85, no Centro Mineiro de Promoções - Minascentro, em Belo Horizonte - MG.

000.889/84 e 000.144/85 - Portaria CDC/Nº 053/85, de 12.06.85 - Outorga À COUROMODA - Feira Brasileira de Calçados e Artefatos de Couro, Autorização Especial nº 015/85, e revogar a Portaria CDC/Nº 088/83, de 25.08.83, publicada no Diário Oficial da União de 16.09.83.

000.053/85 - Portaria CDC/Nº 054/85, de 13.06.85 - Autoriza a VI UTILAR - Feira de Utilidades do Lar, no período de 05 a 14.07.85, no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador - BA.

000.544/84 - Portaria CDC/Nº 055/85, de 13.06.85 - Autoriza a II FEILIN - Feira Internacional de Lentes Intraoculares, paralela ao II Simpósio Internacional de Cirurgia da Catarata e Implantes Intraoculares, no período de 04 a 07.07.85, no Rio Palace Hotel, no Rio de Janeiro - RJ.

PROCESSO DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO SUMÁRIA

000.307/85 - TPAS/Nº 031/85, de 07.06.85 - Autoriza a II FEIC - Feira do Calçado de Nova Serrana, no período de 04 a 07.07.85, em Nova Serrana - MG.

PROCESSOS DEFERIDOS

000.298/85 - Portaria CDC/Nº 049/85, de 28.05.85 - Autoriza a II ABRIM - Feira Nacional de Brinquedos e Instrumentos Musicais, no período de 18 a 22.06.85, no Pavilhão da Bienal - Parque Ibirapuera, em São Paulo - SP.

000.883/84 - Portaria CDC/Nº 050/85, de 29.05.85 - Autoriza a I EXPO BRASIL-ISRAEL, no período de 07 a 14.07.85, no Parque Anhembi, em São Paulo - SP.

000.127/85 - Portaria CDC/Nº 051/85, de 29.05.85 - Autoriza a XIII Feira de Amstras do Comércio e da Indústria em Taguatinga - FACITA, no período de 05 a 10.06.85, no Parque da Facita, em Taguatinga - DF.

PROCESSOS DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO SUMÁRIA

000.272/85-TPAS/Nº 029/85, de 28.05.85 - Autoriza a XIII Exposição de Turismo e Lazer - paralela ao XIII Congresso Brasileiro de Agências de Viagens, no período de 21 a 24.07.85, no Minascentro, em Belo Horizonte - MG.

000.283/85-TPAS/Nº 030/85, de 29.05.85 - Autoriza a II Exposição de Equipamentos e Serviços para Prefeitos Municipais vinculada ao XXIX Congresso Estadual de Municípios, no período de 02 a 05.06.85, no Clube XV, em Santos - SP.

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 655, DE 27 DE MAIO DE 1985

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 171 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 e nos termos dos artigos 43 e 62 do mesmo diploma legal, tendo em vista o que consta do Processo nº 27103.000109/84-72, resolve:

- I - Autorizar a Irmãos Biagi S.A.-Açúcar e Alcool a captar até 3,18 m³/s d'águas do rio Pardo, no Município de Serrana, Estado de São Paulo, com a finalidade de utilização em seu estabelecimento industrial, obedecidas as disposições estabelecidas pelo item XIV da Portaria nº 13, de 15 de janeiro de 1976, do Ministério do Interior;
- II - A presente autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação;
- III - A autorizada fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subseqüentes e seus regulamentos;
- IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA
(Nº 15.008 de 17-6-85 - Cr\$ 225.000)

ALVARÁ Nº 2.042, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Umiris Ltda. a pesquisar minério de chumbo, no lugar denominado Fazenda Balisa, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 14.251m, no rumo verdadeiro de 26933'SE, da confluência do Córrego Grande com o Rio Custódio e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E. (DNPM nº 27.206.861.038/84)

(Nº 470 de 09-01-85 - Cr\$ 96.000) ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

ALVARÁ Nº 2.043, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, Mineração Manganga Ltda. a pesquisar calcita, no lugar denominado Fazenda São Domingos, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.098m, no rumo verdadeiro de 36905'SE, da confluência do Córrego Tatu ou São Domingos com o Rio São Félix e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E. (DNPM nº 27.206-861.168/84)

(Nº 475 de 09-01-85 - Cr\$ 96.000) ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

ALVARÁ Nº 2.044, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Manganga Ltda. a pesquisar talco, no lugar denominado Fazenda São Domingos, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 17.779m, no rumo verdadeiro de 81941'NE, da confluência do Córrego Tatu ou São Domingos com o Rio São Félix e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E. (DNPM nº 27206.861.199/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA
(Nº 475 de 09-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.045, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Momisa Ltda. a pesquisar minério de chumbo, no lugar denominado Fazenda Custódio, Distrito e Município de Paranã, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 18.393m, no rumo verdadeiro de 61936'NW, da confluência do Córrego Grande com o Rio Custódio e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W. (DNPM nº 27206-861.400/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA
(Nº 474 de 09-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.046, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Momisa Ltda. a pesquisar minério de estanho, no lugar denominado Fazenda Custódio, Distrito e Município de Paranã, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 21.994m, no rumo verdadeiro de 66933'NW, da confluência do Córrego Grande com o Rio Custódio e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N. (DNPM nº 27206-861.404/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 474 de 09-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.047, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Momisa Ltda. a pesquisar minério de estanho, no lugar denominado Fazenda Custódio, Distrito e Município de Paranã, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 18.393m, no rumo verdadeiro de 61936'NW, da confluência do Córrego Grande com o Rio Custódio e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E. (DNPM nº 27206-861.405/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 474 de 09-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.048, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM a pesquisar wolframita, no lugar denominado Rio Flor do Prado, Distrito e Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, numa área de 9.999,94ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 22.400m, no rumo verdadeiro de 54909'SE, da confluência do Ribeirão Coxíú com o Rio Roosevelt e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.200m-E, 1.700m-N, 2.300m-E, 900m-N, 2.800m-E, 400m-N, 4.100m-E, 800m-S, 3.700m-W, 600m-S, 1.900m-W, 800m-S, 1.600m-W, 1.000m-S, 900m-W, 5.100m-S, 1.800m-E, 1.300m-S, 1.700m-E, 2.300m-S, 9.500m-E, 2.800m-N, 6.100m-E, 1.300m-S, 2.800m-W, 2.300m-S, 2.900m-W, 1.300m-S, 8.500m-W, 2.100m-S, 3.000m-E, 900m-S, 900m-E, 1.700m-S, 1.200m-E, 3.800m-S, 1.300m-W, 3.000m-N, 2.000m-W, 2.400m-N, 3.100m-W, 3.100m-N, 2.400m-W, 3.800m-N, 1.600m-W, 1.400m-N, 1.300m-W, 1.300m-N, 3.400m-W, 600m-N, 800m-E, 3.900m-N. (DNPM nº 27212-866.213/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.818 de 23-01-85 - Cr\$ 128.000)

ALVARÁ Nº 2.049, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Wellington Firmino da Hora a pesquisar argila ferruginosa, no lugar denominado Purunga, Distrito e Município de Muribeca, Estado de Sergipe, numa área de 55,60ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.183m, no rumo verdadeiro de 55949'NW, da confluência do Riacho Patu com o Rio Japoratuba-Mirim e os lados a partir desse vértice, os seguintes

comprimentos e rumos verdadeiros: 1.790m-E, 4.400m-S, 190m-W, 1.100m-N, 300m-W, 200m-N, 300m-W, 300m-N, 1.000m-W, 2.800m-N. (DNPM nº 27.207-870.117/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 28.809 de 28-12-84 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.050, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Tordilho Ltda. a pesquisar grafita, no lugar denominado Fazenda da Balança, Distrito de Serra Dourada, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, numa área de 666,36ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 16.128m, no rumo verdadeiro de 289°18'NW, da confluência do Córrego da Divisa com o Córrego do Diamante e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 480m-E, 2.195m-S, 1.520m-E, 2.805m-S. (DNPM nº 27206.860.639/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.304 de 17-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.051, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Ipatinga Ltda a pesquisar antofilita, no lugar denominado Fazenda Baixa Serena, Distrito e Município de Crixás, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 20.251m, no rumo verdadeiro de 349°57'NW, da confluência do Córrego Chato com o Córrego Santo Antônio e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N. (DNPM nº 27.206-860.944/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 28.502 de 20-12-85 - Cr\$ 54.000)

ALVARÁ Nº 2.052, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Manganga Ltda. a pesquisar minério de estanho, no lugar denominado Fazenda Campo Grande, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 24.901m, no rumo verdadeiro de 78°35'SW, da confluência do Córrego Tatu ou São Domingos com o Rio São Félix e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S. (DNPM nº 27206.861.118/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.310 de 17-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.053, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Manganga Ltda. a pesquisar minério de lítio, no lugar denominado Fazenda São Félix, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem vértice a 20.409m, no rumo verdadeiro de 89°48'NW, da confluência do Córrego Tatu ou São Domingos com o Rio São Félix e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E. (DNPM nº 27206-861.122/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.310 de 17-01-85 - Cr\$ 112.000)

ALVARÁ Nº 2.054, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Guarda Mor Ltda. a pesquisar hidrargilita, no lugar denominado Capão Murissoca, Distrito e Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 975ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 13.124m, no rumo verdadeiro de 40°21'NW, da confluência do Vereda do Cedro com o Ribeirão Imburuçu e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 2.500m-S, 500m-W, 1.500m-S, 1.000m-E, 1.000m-S, 1.500m-W, 1.000m-N, 500m-W, 1.000m-N, 1.000m-W, 3.000m-N. (DNPM nº 27206-861.330/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.815 de 23-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.055, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Garibal Ltda. a pesquisar columbita, no lugar denominado Juruena, Distritos e Municípios de Borba e Alta Floresta, Estados do Amazonas e Mato Grosso, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 71.700m, no rumo verdadeiro de 209°42'SW, da confluência do Rio Juruena com o Rio Teles Pires ou São Manuel e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N. (DNPM nº 27212-866.038/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.551 de 18-01-85 - Cr\$ 112.000)

ALVARÁ Nº 2.056, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, WMC Mineração Ltda. a pesquisar fluorita, no lugar denominado Fazenda Conceição, Distritos e Municípios de Camacan e Pau Brasil, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.422m, no rumo verdadeiro de 37°21'NW, da confluência do Rio Prata com o Rio Água Preta e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-E, 2.000m-S, 2.000m-E, 2.000m-S, 3.500m-W, 4.000m-N. (DNPM nº 27207-870.139/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 88.541 de 21-12-84 - Cr\$ 54.000)

ALVARÁ Nº 2.057, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar pelo prazo de 3 anos, WMC Mineração Ltda. a pesquisar Fosforita, no lugar denominado Fazenda Jerusalém, Distrito e Município de Camacan, Estado da Bahia, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.230m, no rumo verdadeiro de 66°37'SE, da confluência do Rio da Prata com o Rio Água Preta e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 4.000m-S, 5.000m-W, 4.000m-N. (DNPM nº 27.207-870.148/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 88.541 de 21-12-84 - Cr\$ 54.000)

ALVARÁ Nº 2.058, DE 12 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rio São José Ltda. a pesquisar rutilo, no lugar denominado Rio Brumado, Distrito e Município de Dom Basílio, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 550m, no rumo verdadeiro de 52°05'NE, da confluência do Riacho do Boi com o Rio Brumado e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-W, 500m-N, 1.500m-W, 500m-N, 500m-W, 500m-N, 500m-W, 1.000m-N, 500m-W, 3.500m-N, 1.500m-E, 500m-S, 500m-E, 500m-S, 500m-W, 2.500m-S, 500m-E, 500m-S, 1.000m-E, 500m-S, 500m-E, 1.500m-S. (DNPM nº 27207-870.291/84)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 021 de 09-01-85 - Cr\$ 112.000)

ALVARÁ Nº 2.059, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM, a pesquisar argila refratária, no lugar denominado Rio das Águas Claras, Distrito e Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, numa área de 681,80ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.115m, no rumo verdadeiro de 179°27'NE, da confluência do Rio das Águas Claras com o Rio do Santão e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.052m-W, 500m-S, 698m-W, 716m-N, 1.000m-E, 2.000m-N, 1.000m-E, 400m-N, 800m-E, 500m-N, 700m-E, 2.550m-S, 250m-W, 250m-S, 250m-W, 250m-S, 250m-W, 66m-S. (DNPM nº 815.513/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 2.917 de 07-02-85 - Cr\$ 112.000)

ALVARÁ Nº 2.060, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Companhia de Cimento Portland Rio Branco a pesquisar filito, no lugar denominado Fazenda Córrego Frio, Distrito e Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.113m, no rumo verdadeiro de 109°13'SW, da confluência do Ribeirão Tristeza com o Rio Santana e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N. (DNPM nº 820.710/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 28.452 de 12-12-84 - Cr\$ 54.000)

ALVARÁ Nº 2.061, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Guerino Paliato a pesquisar calcário e dolomito, no lugar denominado Bairro da Água Fria, Distrito e Município de Guapiara, Estado de São Paulo, numa área de 8,47ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.417m, no rumo verdadeiro de 48°39'SW, da confluência do Córrego Bonito com o Rio Pinheiros Nunes (PA-13 Projeto Iporanga) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 60m-S, 44m-E, 200m-S, 308m-W, 335m-N, 97m-E, 75m-S, 167m-E. (DNPM nº 820.064/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 353 de 08-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.062, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, José Eduardo de Andrade Vieira a pesquisar diamante industrial, no lugar denominado Fazenda São Nicolau, Distrito e Município de Arapoti, Estado do Paraná, numa área de 997,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.050m, no rumo verdadeiro de 59°NW, da confluência do Rio Arrozal com o Rio das Cinzas e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-S, 1.400m-W, 2.200m-S, 1.600m-W, 1.650m-S, 1.000m-E, 350m-N, 1.800m-E, 2.500m-W, 1.000m-E, 650m-N, 1.700m-E, 1.050m-N, 2.500m-W. (DNPM nº 820.655/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 567 de 10-01-85 - Cr\$ 112.000)

ALVARÁ Nº 2.063, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, José de Ribamar Barbosa da Silva a pesquisar caulim, no lugar denominado Fazenda São Pedro, Distrito e Município de Pequeri, Estado de Minas Gerais, numa área de 22,76ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 82m, no rumo verdadeiro de 309°52'SW, da confluência do Córrego Bela Itália com o Ribeirão São Pedro e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 440m-W, 470m-W, 420m-S, 120m-S, 220m-E, 100m-N, 190m-E. (DNPM nº 830.424/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 29.015 de 04-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.064, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Albertina Bernardes de Castro a pesquisar turfa, nos lugares denominados Brejão e Margens do Rio Santana, Distritos e Municípios de Japaraíba e Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.827,10ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.876m, no rumo verdadeiro de 089°28'SE, do Centro da ponte velha sobre o Córrego Chico Félix e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 900m-E, 300m-S, 300m-W, 250m-S, 300m-W, 2.050m-S, 800m-W, 300m-S, 300m-S, 400m-W, 500m-S, 400m-W, 700m-S, 1.000m-E, 800m-N, 500m-E, 500m-N, 2.900m-E, 2.125m-S, 3.100m-W. (DNPM nº 830.452/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.552 de 18-01-85 - Cr\$ 112.000)

ALVARÁ Nº 2.065, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Morrumbala Ltda. a pesquisar fluorita, no lugar denominado Santa Teresinha de Minas, Distrito de Santa Teresinha de Minas, Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, numa área de 883,07ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.711,93m, no rumo verdadeiro de 209°40'NW, da confluência do Córrego da Pimenta com o Córrego Bom Jardim e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 909,12m-N, 2.898m-E, 3.450m-S, 2.898m-W, 540,89m-N, 583,70m-E, 2.000m-N, 583,70m-W. (DNPM nº 830.566/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.297 de 17-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.066, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar pelo prazo de 3 anos, METAMIG-Auxiliar de Mineração Ltda. a pesquisar minério de tântalo, no lugar denominado Fazenda Águas Claras, Distritos e Municípios de Catas Altas Noruega e Itaverava, Estado de Minas Gerais, numa área de 678,70ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 261m, no rumo verdadeiro de 329°06'NE da confluência do Ribeirão do Engenho com o Ribeirão Água Suja e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.700m-E, 700m-S, 1.200m-E, 1.000m-S, 500m-E, 1.000m-S, 1.300m-E, 374m-S, 500m-W, 74m-N, 1.300m-W, 1.100m-N, 200m-W, 700m-N, 1.200m-W, 500m-N, 2.400m-W, 200m-S, 2.700m-W, 1.200m-N, 400m-E, 300m-S, 700m-E, 300m-S, 1.900m-E, 1.100m-N, 1.400m-W, 600m-N, 1.000m-E, 400m-S, 700m-E, 700m-S, 300m-E, 300m-S. (DNPM nº 831.325/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.453 de 18-01-85 - Cr\$ 112.000)

ALVARÁ Nº 2.067, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Ditirama Ltda. a pesquisar minério de cobre, no lugar denominado Fazenda Fortaleza de Minas, Distritos e Municípios de Fortaleza de Minas e Jacuí, Estado de Minas Gerais, numa área de 528,52ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.252m, no rumo verdadeiro de 62°12'NW, da confluência do Córrego Viradouro com o Rio São João e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.841m-W, 2.009m-N, 240m-E, 991m-N, 1.601m-E, 3.000m-S. (DNPM nº 831.522/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.299 de 17-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.068, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, COSTALCO - Mineração Indústria e Comércio Ltda. a pesquisar saponito, no lugar denominado

Ribeirão Formiga, Distrito e Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 945m, no rumo verdadeiro de 39º25'SW, do centro da ponte sobre o Ribeirão Formiga na BR-351 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.500m-E, 2.000m-S, 4.750m-W, 250m-N, 500m-W, 1.000m-N, 250m-E, 250m-N, 250m-E, 250m-N, 250m-E, 250m-N. (DNPM nº 831.552/83).

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.476 de 18-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.069, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Enio Dutra Furtado a pesquisar granito, no lugar denominado Fazenda dos Furtados, Distrito e Município de Candeias, Estado de Minas Gerais, numa área de 291,69ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.238m, no rumo verdadeiro de 84º16'SW, da confluência do Córrego Campestre com o Ribeirão dos Motas e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.489m-W, 99m-S, 261m-W, 133m-N, 2.413m-E, 2.067m-N, 1.337m-E, 2.101m-S. (DNPM nº 831.640/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 28.529 de 19-12-85 - Cr\$ 63.000)

ALVARÁ Nº 2.070, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, Mineração Jarauçu Ltda. a pesquisar arsênio, no lugar denominado Riacho dos Machados, Distrito e Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, numa área de 896,98ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.000m, no rumo verdadeiro de 83º25'SE, da confluência do Córrego Tabocal com o Córrego do Saco e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.063m-W, 1.690m-N, 476m-E, 1.000m-N, 100m-W, 2.310m-N, 1.687m-E. (DNPM nº 832.265/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.216 de 17-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.071, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Flock Mineração Ltda. a pesquisar wolframita, no lugar denominado Bacia do Rio Oiapoque, Distrito e Município de Oiapoque, Território Federal do Amapá, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 63.991m, no rumo verdadeiro de 86º28'SW, do centro da ponte sobre o Rio Cassiporé na BR-156 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W. (DNPM nº 851.205/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 144 de 22-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.072, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Flock Mineração Ltda. a pesquisar tantalita, no lugar denominado Bacia do Rio Oiapoque, Distrito e Município de Oiapoque, Território Federal do Amapá, numa área de 9.969,97ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 38.784m, no rumo verdadeiro de 58º52'NE, da confluência do Rio Mutaquere com o Rio Oiapoque e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 1.000m-E, 3.400m-N, 3.000m-E, 1.600m-N, 4.500m-E, 3.000m-S, 3.500m-E, 7.000m-S, 12.000m-W. (DNPM nº 851.211/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.238 de 17-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.073, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Flock Mineração Ltda. a pesquisar minério de titânio, no lugar denominado Bacia do Rio Oiapoque, Distrito e Município de Oiapoque, Território Federal do Amapá, numa área de 8.700ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 68.208m, no rumo verdadeiro de 69º27'SW, do centro da ponte sobre o Rio Cassiporé na BR-156 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 8.700m-S, 10.000m-W, 8.700m-N. (DNPM nº 851.223/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.714 de 22-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.074, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, MBA-Mineração Ltda. a pesquisar columbita, nos lugares denominados Bacias dos Rios Cuc e Oiapoque, Distrito e Município de Oiapoque, Território Federal do Amapá, numa área de 6.550ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 14.133m, no rumo verdadeiro de 74º09'NW, da confluência do Rio Mutaquere com o Rio Oiapoque e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 46.500m-W, 1.000m-N, 22.500m-E, 500m-S, 4.000m-E, 1.000m-N, 9.000m-E, 1.000m-N, 11.000m-E. (DNPM nº 851.403/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.274 de 17-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.075, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, MBA-Mineração Ltda. a pesquisar minério de titânio, nos lugares denominados Bacias dos Rios Oiapoque e Mapari, Distrito e Município de Oiapoque, Território Federal do Amapá, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 58.268m, no rumo verdadeiro de 71º19'SE, da confluência do Rio Mutaquere com o Rio Oiapoque e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S. (DNPM nº 851.419/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.715 de 22-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.076, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, MBA-Mineração Ltda. a pesquisar minério de titânio, nos lugares denominados Bacias dos Rios Oiapoque e Mapari, Distrito e Município de Oiapoque, Território Federal do Amapá, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 54.878m, no rumo verdadeiro de 66º29'NE, da confluência do Rio Igarapé Ocapini com o Rio Inipaco e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W. (DNPM nº 851.421/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.715 de 22-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.077, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, MBA-Mineração Ltda. a pesquisar rutilo, nos lugares denominados Bacias dos Rios Cuc e Mapari, Distrito e Município de Oiapoque, Território Federal do Amapá, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 24.205m, no rumo verdadeiro de 25º14'NE, da confluência do Rio Igarapé Ocapini com o Rio Inipaco e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W. (DNPM nº 851.425/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.715 de 22-01-85 - Cr\$ 96.000)

ALVARÁ Nº 2.078, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Tordilho Ltda. a pesquisar minério de estanho, no lugar denominado Córrego Capim Bravo, Distritos de Bacilândia e Jaupaci, Municípios de Fazenda Nova e Jaupaci, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.186m, no rumo verdadeiro de 56º19'NW, da confluência do Córrego Capivara com o Rio Claro e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-S, 1.000m-N, 1.000m-W, 4.000m-N, 1.000m-E, 1.000m-S, 1.500m-E, 4.000m-S. (DNPM nº 860.491/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.304 de 17-01-85 - Cr\$ 112.000)

ALVARÁ Nº 2.079, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Tordilho Ltda. a pesquisar minério de estanho, no lugar denominado Água Limpá, Distritos de Bacilândia e Jaupaci, Municípios de Fazenda Nova e Jaupaci, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.186m, no rumo verdadeiro de 56º19'NW, da confluência do Córrego Capivara com o Rio Claro e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.200m-N, 1.000m-E, 1.000m-S, 1.500m-E, 800m-S, 625m-E, 3.200m-S, 625m-W, 800m-N, 1.500m-W, 1.000m-N, 1.000m-W. (DNPM nº 860.492/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.304 de 17-01-85 - Cr\$ 112.000)

ALVARÁ Nº 2.080, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Tordilho Ltda. a pesquisar minério de prata, no lugar denominado Ribeirão Impertinente, Distritos de Bacilândia e Jaupaci, Municípios de Fazenda Nova e Jaupaci, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.100m, no rumo verdadeiro de 46º33'SE da confluência do Córrego Capivara com o Rio Claro e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.125m-N, 3.200m-E, 3.125m-S, 3.200m-W. (DNPM nº 860.495/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 1.304 de 17-01-85 - Cr\$ 80.000)

ALVARÁ Nº 2.081, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Xacriabá Ltda, a pesquisar wolframita, no lugar denominado Rio Atalaia, Distrito e Município de Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 254ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 20.312m, no rumo verdadeiro de 70º56'SW, da confluência do Córrego Maria Inácia ou Cavalo com o Rio Sucuri e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 1.270m-W, 2.000m-N, 1.270m-E. (DNPM nº 860.699/83)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 331 de 08-01-85 - Cr\$ 96.000)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 12 de junho de 1985

DNPM nº 6.135/50

Acolhendo proposta do DNPM, autorizo a alteração e aditamento ao Contrato de Arrendamento, firmado entre Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e a Cia. Paulista de Mineração, tendo por objeto o Decreto de Lavra nº 73.501, de 17.01.74, outorgado a esta última, a partir de sua averbação no DNPM, e a termina em 30.06.85.

DNPM nº 5.706/58

Acolhendo proposta do DNPM, nego provimento ao recurso interposto às fls. 247 a 252, em 28.10.82, por Mineração Matheus Leme Ltda., titular do Decreto de Lavra de argila nº 54.519, de 21.10.64, publicado no D.O.U. de 26.10.64, e mantenho o despacho de imposição de multa de 16.09.82, publicado no D.O.U. de 04.10.82, do Diretor do 3º Distrito daquele Departamento.

886/64

800.575/68

DNPM nº 10.009/67

Acolhendo proposta do DNPM, autorizo a averbação à margem das transcrições dos Decretos nºs 72.629, de 16.08.73, publicado no D.O.U. de 17.08.73; 72.595, de 13.08.73, publicado no D.O.U. de 14.08.73, e, 72.975, de 19.10.73, publicado no D.O.U. de 23.10.73, o Contrato de Financiamento celebrado entre o Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. e Calfibra S.A.-Mineração, Indústria e Comércio, por Cédula de Crédito Industrial, com intervenção de terceiros, conforme Escritura Pública de Cédula de Crédito Industrial nº C-POC/SF/508-84, de 28.09.84, registrada no Cartório Ramos-2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos microfilmado sob nº 549015, em 20.10.84, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DNPM nº 801.960/71 (2 vols.)

Acolhendo proposta do DNPM, autorizo a suspensão dos trabalhos de lavra na área do Decreto nº 72.593, de 13.08.73, publicado no D.O.U. de 14.08.73, de que é titular Serrana S/A de Mineração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 22.08.83.

DNPM nº 807.489/74

Acolhendo proposta do DNPM, determino o arquivamento do requerimento de concessão de lavra apresentado por Pedras Preciosas Brasil S.A..

DNPM nº 801.042/76

Acolhendo proposta do DNPM, autorizo a suspensão dos trabalhos de lavra na área da Portaria de Lavra nº 1.714, de 15.12.82, publicada no D.O.U. de 20.12.82, de que é titular LAVRASA-Lavra de Minérios Ltda., pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de 14.03.84.

DNPM nº 805.386/76

Acolhendo proposta do DNPM, reconsidere o despacho de fls. 163, de 07.06.84, publicado no D.O.U. de 12.06.84, que indeferiu o pedido de concessão de lavra formulado por MICOL-Mineração e Comércio Ltda.

DNPM nº 800.285/82

Acolhendo proposta do DNPM, nego provimento ao recurso interposto às fls. 70/73, em 08.02.85, por Mineração Nova Era Ltda., e mantenho o despacho de imposição de multa de 28.11.84, publicado no D.O.U. de 01.01.85, do Diretor do 10º Distrito daquele Departamento.

DNPM nº 800.403/82

Acolhendo proposta do DNPM, nego provimento ao recurso interposto às fls. 53/56, em 28.02.85, por Petromisa-Petrobrás Mineração S.A., titular do Alvará nº 275, de 19.01.84, publicado no D.O.U. de 26.01.84, e mantenho o despacho de imposição de multa de 18.01.85, do Diretor do 10º Distrito daquele Departamento.

DNPM nº 800.406/82

Acolhendo proposta do DNPM, nego provimento ao recurso interposto às fls. 56/59, em 28.02.85, por Petromisa-Petrobrás Mineração S.A., titular do Alvará nº 1.733, de 21.02.84, publicado no D.O.U. de 01.03.84, e mantenho o despacho de imposição de multa de 18.01.85, do Diretor do 10º Distrito daquele Departamento.

DNPM nº 800.407/82

Acolhendo proposta do DNPM, nego provimento ao recurso interposto às fls. 53/56, em 28.02.85, por Petromisa-Petrobrás Mineração S.A., titular do Alvará nº 5.373, de 05.12.83, publicado no D.O.U. de 15.12.83, e mantenho o despacho de imposição de multa de 18.01.85, do Diretor do 10º Distrito daquele Departamento.

DNPM nº 800.409/82

Acolhendo proposta do DNPM, nego provimento ao recurso interposto às fls. 54/57, em 28.02.85, por Petromisa-Petrobrás Mineração S.A., titular do Alvará nº 1.734, de 21.02.84, publicado no D.O.U. de 01.03.84, e mantenho o despacho de imposição de multa de 18.01.85, do Diretor do 10º Distrito daquele Departamento.

DNPM nº 866.068/82

Acolhendo proposta do DNPM, torno sem efeito o Alvará nº 3.738, de 16.08.83, publicado no D.O.U. de 23.08.83, que autorizou a pesquisa de cassiterita, no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

(Of. nº 1.356/85)

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

3º Distrito

PORTARIA Nº 09, DE 29 DE ABRIL DE 1985

O Diretor do 3º Distrito do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando da atribuição que lhe foi delegada pelo item I da Portaria nº 048 de 18 de Abril de 1978, do Diretor-Geral do DNAEE e tendo em vista o que consta do processo MME nº 740.616/82 resolve:

I - Permitir a RHODIA S/A, derivar 1,0 m³/s das águas do rio Paraíba do Sul, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com a finalidade de abastecer seu estabelecimento industrial, que não poderá ser alterada sem prévia e expressa manifestação deste Distrito, nem exceder o volume permitido, nem ser cedida, a qualquer título a terceiros, nem, tampouco poluir com seu efluente as águas do curso de água.

II - Esclarecer que, se a vazão residual do curso de água atingir, nos períodos de estiagem, o valor mínimo já verificado (24,9 m³/s), ficará o permitido automaticamente proibido de derivar qualquer quantidade de água até que seja restabelecido o fluxo que permita preservar o referido mínimo.

III - Determinar que a presente permissão, dada a título precário, vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a iniciar-se da data da publicação desta Portaria.

IV - Esclarecer que o prazo referido no item anterior, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado mediante condições que vierem a ser estabelecidas pelo DNAEE.

V - Esclarecer que a presente permissão não gera nenhum direito para o beneficiado e poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

VI - O beneficiado ficará sujeito a penalidades legais pelo descumprimento do disposto nesta Portaria e na legislação em vigor.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Nº 15.009 de 17-6-85 - Cr\$ 333.333)

WALTER XAVIER BEZERRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Fomento da Produção Mineral

SEDE - RELAÇÃO Nº 39/85

DESPACHOS DO DIRETOR DA D.F.P.M.

NEGA APROVAÇÃO AO RELATÓRIO DE PESQUISA

Fundamento: deficiência técnica em sua elaboração e trabalhos de pesquisa insuficientes

814.427/74 - Luiz Ferreira - Pratápolis - MG
 812.926/76 - Silva, Areal Mármores e Granitos S/A - Rio de Janeiro - RJ
 800.396/78 - Alcy Rodrigues da Silveira - São Gonçalo - RJ
 840.618/80 - Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba-CDRM - Ibiara/Diamante - PB
 840.620/80 - Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba-CDRM - Mãe d'Água - PB

Fundamento: deficiência técnica em sua elaboração

803.634/70 - Rogério Joaquim de Carvalho - Ibiocara - BA
 812.955/70 - Rogério Joaquim de Carvalho - Ibiocara - BA
 803.987/75 - Henrique Wagner - Baião Guandu - ES
 808.188/75 - Sogemine-Empresa de Mineração Ltda. - Mundo Novo - BA
 809.598/76 - Mineração Interex do Brasil Ltda. - Arantina - MG
 812.506/76 - Mineração Interex do Brasil Ltda. - Arantina - MG
 801.492/78 - Mineração Interex do Brasil Ltda. - Andrelândia - MG
 870.431/80 - Sombrás-Sociedade de Mineração Brasileira Ltda. - Potiraguá - BA

Fundamento: trabalhos de pesquisa insuficientes

800.308/78 - Sociedade Brasileira de Metais Ltda. - Itaituba - PA
 803.494/78 - Therezinha de Jesus Couto Carneiro - Morro da Fumaça - SC
 810.148/78 - Octavio Fontana - Anitápolis - SC
 850.093/79 - Sociedade Brasileira de Metais Ltda. - Altamira - PA
 850.341/79 - Sociedade Brasileira de Metais Ltda. - Altamira - PA
 850.699/79 - ORMIFEL-Organização de Minérios Não Ferrosos Ltda. - Altamira - PA
 850.708/79 - ORMIFEL-Organização de Minérios Não Ferrosos Ltda. - Itaituba - PA
 820.853/80 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - S. José dos Pinhais-PR
 820.854/80 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - S. José dos Pinhais-PR
 820.855/80 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - S. José dos Pinhais-PR
 820.856/80 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - Piên - PR
 820.857/80 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - Piên - PR
 820.858/80 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - Piên - PR
 820.943/80 - Mineropar-Auxiliar de Min. do Paraná Ltda. - Siqueira Campos/Tomazina-PR
 820.944/80 - Mineropar-Auxiliar de Min. do Paraná Ltda. - Siqueira Campos/Tomazina-PR
 821.034/80 - Mineropar-Aux. de Min. do Paraná Ltda. - Telêmaco Borba/Curiúva - PR
 821.035/80 - Mineropar-Aux. de Min. do Paraná Ltda. - Telêmaco Borba/Curiúva - PR
 821.036/80 - Mineropar-Aux. de Min. do Paraná Ltda. - Telêmaco Borba/Curiúva - PR
 821.037/80 - Mineropar-Aux. de Min. do Paraná Ltda. - Telêmaco Borba/Curiúva - PR
 821.038/80 - Mineropar-Aux. de Min. do Paraná Ltda. - Telêmaco Borba - PR
 831.187/80 - Diarus Mineração Ltda. - São José da Safira - MG
 831.233/80 - Mineração Berimbau Ltda. - Gouvêa - MG
 831.236/80 - Mineração Berimbau Ltda. - Gouvêa - MG
 831.238/80 - Mineração Berimbau Ltda. - Gouvêa - MG
 831.239/80 - Mineração Berimbau Ltda. - Gouvêa - MG
 831.240/80 - Mineração Berimbau Ltda. - Gouvêa - MG
 831.241/80 - Mineração Berimbau Ltda. - Gouvêa/Monjolos - MG
 831.242/80 - Mineração Berimbau Ltda. - Gouvêa/Monjolos - MG
 831.245/80 - Mineração Berimbau Ltda. - Gouvêa - MG
 831.247/80 - Mineração Iribi Ltda. - Gouvêa - MG
 831.249/80 - Mineração Iribi Ltda. - Gouvêa - MG
 831.251/80 - Mineração Iribi Ltda. - Gouvêa - MG

831.252/80 - Mineração Iribi Ltda. - Gouvêa - MG
 831.253/80 - Mineração Iribi Ltda. - Gouvêa - MG
 831.254/80 - Mineração Iribi Ltda. - Gouvêa - MG
 831.256/80 - Mineração Iribi Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.257/80 - Mineração Iribi Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.258/80 - Mineração Iribi Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.259/80 - Mineração Iribi Ltda. - Conceição do Mato Dentro/Congonhas do Norte - MG
 831.260/80 - Mineração Iribi Ltda. - Conceição do Mato Dentro/Congonhas do Norte - MG
 831.261/80 - Mineração Xique Xique Ltda. - Conceição do Mato Dentro - MG
 831.262/80 - Mineração Xique Xique Ltda. - Conceição do Mato Dentro - MG
 831.263/80 - Mineração Xique Xique Ltda. - Conceição do Mato Dentro - MG
 831.264/80 - Mineração Xique Xique Ltda. - Conceição do Mato Dentro - MG
 831.265/80 - Mineração Xique Xique Ltda. - Conceição do Mato Dentro - MG
 831.268/80 - Mineração Xique Xique Ltda. - Gouvêa - MG
 831.271/80 - Mineração Xique Xique Ltda. - Conceição do Mato Dentro - MG
 831.273/80 - Min. Xique Xique Ltda. - Conceição do Mato Dentro/Congonhas do Norte - MG
 831.274/80 - Mineração Xique Xique Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.275/80 - Mineração Xique Xique Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.278/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.279/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.280/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.281/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.282/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.283/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.285/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.287/80 - Mineração Seretama Ltda. - Datas/Gouvêa - MG
 831.291/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.292/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.293/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.294/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.295/80 - Mineração Seretama Ltda. - Congonhas do Norte - MG
 831.296/80 - Mineração Seretama Ltda. - Conceição do Mato Dentro - MG
 831.297/80 - Mineração Seretama Ltda. - Conceição do Mato Dentro - MG
 831.298/80 - Min. Seretama Ltda. - Conceição do Mato Dentro/Congonhas do Norte - MG
 831.300/80 - Mineração Seretama Ltda. - Conceição do Mato Dentro - MG
 831.301/80 - Mineração Seretama Ltda. - Gouvêa - MG
 840.616/80 - CDM-Cia. de Desenvolvimento de Rec. Minerais da Paraíba-Catingueira-PB
 850.535/80 - Mineração Bacajá Ltda. - Marabá - PA
 850.536/80 - Mineração Bacajá Ltda. - Marabá - PA
 851.259/80 - IMAC-Indústria de Mineração Alto Candeias S/A - Oriximiná - PA
 851.561/80 - Mineração Berimbau Ltda. - Almeirim - PA
 860.954/80 - Mineração Itaquara Ltda. - Itaberaí/Itaçu - GO
 861.853/80 - Mineração Vitinga Ltda. - Arraias/Monte Alegre de Goiás - GO
 861.854/80 - Mineração Vitinga Ltda. - Monte Alegre de Goiás - GO
 861.855/80 - Mineração Vitinga Ltda. - Monte Alegre de Goiás - GO
 861.857/80 - Mineração Vitinga Ltda. - Monte Alegre de Goiás - GO
 862.072/80 - Mineração Cabo Orange Ltda. - Barro Alto - GO
 862.291/80 - Mineração Itapi Ltda. - Cavalcante - GO
 870.208/80 - Cia. de Desenvolvimento Industrial de Rec. Minerais de Sergipe-CODISE - Neópolis - SE
 870.209/80 - Cia. de Desenvolvimento Industrial de Rec. Minerais de Sergipe-CODISE - Neópolis - SE
 870.210/80 - Cia. de Desenvolvimento Industrial de Rec. Minerais de Sergipe-CODISE - Malhada dos Bois - SE
 870.212/80 - Cia. de Desenvolvimento Industrial de Rec. Minerais de Sergipe-CODISE - Neópolis - SE
 870.213/80 - Cia. de Desenvolvimento Industrial de Rec. Minerais de Sergipe-CODISE - São Francisco - SE
 870.214/80 - Cia. de Desenvolvimento Industrial de Rec. Minerais de Sergipe-CODISE - São Francisco - SE
 870.215/80 - Cia. de Desenvolvimento Industrial de Rec. Minerais de Sergipe-CODISE - Propriá - SE
 870.563/80 - Mineração Muiraquitã Ltda. - Botuporã/Macaúbas - BA
 870.564/80 - Mineração Muiraquitã Ltda. - Botuporã/Macaúbas - BA
 870.565/80 - Mineração Muiraquitã Ltda. - Botuporã/Paramirim - BA
 870.566/80 - Mineração Muiraquitã Ltda. - Botuporã/Paramirim - BA
 870.567/80 - Mineração Muiraquitã Ltda. - Botuporã/Paramirim - BA
 870.578/80 - Mineração Muiraquitã Ltda. - Paramirim - BA
 870.582/80 - Mineração Muiraquitã Ltda. - Paramirim - BA
 890.034/80 - Carlos Alberto Moura Pereira da Silva - Cordeiro - RJ
 800.035/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Tasso Fragoso/Santa Filomena - MA/PI
 800.036/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Tasso Fragoso/Santa Filomena - MA/PI
 800.037/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Tasso Fragoso/Santa Filomena - MA/PI
 800.038/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Tasso Fragoso/Santa Filomena - MA/PI
 800.039/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Tasso Fragoso/Santa Filomena - MA/PI
 800.040/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.041/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.042/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.043/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.044/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.045/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Tasso Fragoso/Santa Filomena - MA/PI
 800.046/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Tasso Fragoso/Santa Filomena - MA/PI
 800.047/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Tasso Fragoso/Santa Filomena - MA/PI
 800.048/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.049/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.054/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Bom Jesus/Redenção do Gurguéia - PI
 800.055/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Redenção do Gurguéia - PI
 800.056/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Redenção do Gurguéia - PI
 800.057/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Redenção do Gurguéia - PI
 800.058/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Redenção do Gurguéia - PI
 800.059/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.060/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.061/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.062/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.063/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.064/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.065/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Gilbués - MA/PI
 800.066/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Gilbués - MA/PI
 800.067/81 - Mineração Iribi Ltda. - Gilbués/Santa Filomena - PI
 800.068/81 - Mineração Iribi Ltda. - Gilbués/Santa Filomena - PI
 800.069/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.070/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.071/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.072/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI
 800.073/81 - Mineração Iribi Ltda. - Alto Parnaíba/Santa Filomena - MA/PI

800.074/81 - Mineração Iribi Ltda. - Bom Jesus/Santa Luz - PI
 800.075/81 - Mineração Iribi Ltda. - Bom Jesus - PI
 800.076/81 - Mineração Iribi Ltda. - Bom Jesus - PI
 800.077/81 - Mineração Iribi Ltda. - Bom Jesus - PI
 800.078/81 - Mineração Iribi Ltda. - Bom Jesus - PI
 800.079/81 - Mineração Iribi Ltda. - Redenção do Gurgueia - PI
 800.080/81 - Mineração Iribi Ltda. - Redenção do Gurgueia - PI
 800.081/81 - Mineração Iribi Ltda. - Redenção do Gurgueia - PI
 800.082/81 - Mineração Iribi Ltda. - Parnaíba/Redenção do Gurgueia - PI
 800.083/81 - Mineração Iribi Ltda. - Parnaíba/Redenção do Gurgueia - PI
 800.084/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Gilbués/Santa Filomena - PI
 800.085/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Gilbués - PI
 800.086/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Gilbués - PI
 800.087/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Gilbués - PI
 800.088/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Gilbués - PI
 800.089/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Gilbués - PI
 800.090/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Gilbués/Barreiras do Piauí - PI
 800.092/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Gilbués - PI
 800.094/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Gilbués - PI
 800.095/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Barreiras do Piauí/Gilbués - PI
 800.096/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Barreiras do Piauí/Gilbués - PI
 800.097/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Gilbués - PI
 800.098/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Barreiras do Piauí/Gilbués - PI
 800.099/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Bom Jesus - PI
 800.100/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Bom Jesus - PI
 800.101/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Bom Jesus - PI
 800.102/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Bom Jesus/Redenção do Gurgueia - PI
 800.103/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Bom Jesus/Redenção do Gurgueia - PI
 800.104/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Monte Alegre do Piauí/Parnaíba - PI
 800.105/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Monte Alegre do Piauí/Parnaíba - PI
 800.106/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Monte Alegre do Piauí/Parnaíba - PI
 800.107/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Monte Alegre do Piauí/Parnaíba - PI
 800.108/81 - Mineração Xique Xique Ltda. - Monte Alegre do Piauí/Parnaíba - PI
 800.109/81 - Mineração Seretama Ltda. - Monte Alegre do Piauí - PI
 800.110/81 - Mineração Seretama Ltda. - Gilbués/Monte Alegre do Piauí - PI
 800.112/81 - Mineração Seretama Ltda. - Monte Alegre do Piauí - PI
 800.113/81 - Mineração Seretama Ltda. - Monte Alegre do Piauí - PI
 800.114/81 - Mineração Seretama Ltda. - Gilbués/Monte Alegre do Piauí - PI
 800.115/81 - Mineração Seretama Ltda. - Gilbués - PI
 800.116/81 - Mineração Seretama Ltda. - Gilbués/Monte Alegre do Piauí - PI
 800.117/81 - Mineração Seretama Ltda. - Gilbués - PI
 800.118/81 - Mineração Seretama Ltda. - Gilbués - PI
 800.119/81 - Mineração Seretama Ltda. - Monte Alegre do Piauí/Parnaíba - PI
 800.120/81 - Mineração Seretama Ltda. - Gilbués/Monte Alegre do Piauí - PI
 800.121/81 - Mineração Seretama Ltda. - Gilbués/Monte Alegre do Piauí - PI
 800.122/81 - Mineração Seretama Ltda. - Monte Alegre do Piauí - PI
 800.123/81 - Mineração Seretama Ltda. - Gilbués/Monte Alegre do Piauí - PI
 800.124/81 - Mineração Seretama Ltda. - Monte Alegre do Piauí/Parnaíba - PI
 800.125/81 - Mineração Seretama Ltda. - Monte Alegre do Piauí/Parnaíba - PI
 800.126/81 - Mineração Seretama Ltda. - Monte Alegre do Piauí/Parnaíba - PI
 800.127/81 - Mineração Seretama Ltda. - Monte Alegre do Piauí/Parnaíba - PI
 800.128/81 - Mineração Seretama Ltda. - Monte Alegre do Piauí/Parnaíba - PI
 800.603/81 - Mineração Berimbau Ltda. - Gilbués/Parnaíba - PI
 800.604/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués - PI
 800.605/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués - PI
 800.606/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués - PI
 800.607/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués - PI
 800.608/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués - PI
 800.609/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués/Monte Alegre do Piauí - PI
 800.610/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Monte Alegre do Piauí - PI
 800.611/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués/Monte Alegre do Piauí - PI
 800.612/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Monte Alegre do Piauí - PI
 800.613/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Monte Alegre do Piauí - PI
 800.614/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Barreiras do Piauí - PI
 800.615/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Barreiras do Piauí - PI
 800.616/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Barreiras do Piauí - PI
 800.617/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Barreiras do Piauí - PI
 800.618/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Barreiras do Piauí - PI
 800.619/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués/Monte Alegre do Piauí - PI
 800.620/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués/Monte Alegre do Piauí - PI
 800.621/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués/Monte Alegre do Piauí - PI
 800.622/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués - PI
 800.623/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gilbués - PI
 800.624/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Santa Filomena - PI
 800.625/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Santa Filomena - PI
 800.626/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Santa Filomena - PI
 800.627/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Santa Filomena - PI
 800.628/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Santa Filomena - PI
 820.030/81 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - Ortigueira - PR
 820.076/81 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - Ortigueira - PR
 820.078/81 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - Ortigueira - PR
 820.079/81 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - Ortigueira - PR
 820.080/81 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - Ortigueira - PR
 820.152/81 - Mineropar-Aux. de Min. do Paraná Ltda. - Campo Largo/Ponta Grossa - PR
 820.153/81 - Mineropar-Aux. de Min. do Paraná Ltda. - Campo Largo/Ponta Grossa - PR
 820.154/81 - Mineropar-Aux. de Min. do Paraná Ltda. - Campo Largo/Ponta Grossa - PR
 820.161/81 - Mineropar-Aux. de Min. do Paraná Ltda. - Campo Largo/Palmeira - PR
 820.162/81 - Mineropar-Aux. de Min. do Paraná Ltda. - Campo Largo/Palmeira - PR
 820.163/81 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - Campo Largo - PR
 820.164/81 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - Campo Largo - PR
 820.165/81 - Mineropar-Auxiliar de Mineração do Paraná Ltda. - Campo Largo - PR
 820.836/81 - Mineropar-Sociedade Auxiliar de Geologia Ltda. - Campo Largo - PR
 820.837/81 - Mineropar-Sociedade Auxiliar de Geologia Ltda. - Campo Largo/Rio Branco do Sul - PR
 820.838/81 - Mineropar-Sociedade Auxiliar de Geologia Ltda. - Campo Largo - PR
 820.839/81 - Mineropar-Sociedade Auxiliar de Geologia Ltda. - Campo Largo - PR
 820.840/81 - Mineropar-Sociedade Auxiliar de Geologia Ltda. - Campo Largo/Rio Branco do Sul - PR
 820.842/81 - Mineropar-Sociedade Auxiliar de Geologia Ltda. - Campo Largo/Rio Branco do Sul - PR
 820.845/81 - Mineropar-Sociedade Auxiliar de Geologia Ltda. - Rio Branco do Sul - PR
 830.251/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Conceição do Mato Dentro/Gouvêa - MG
 830.255/81 - Mineração Aquiqui Ltda. - Conceição do Mato Dentro/Congonhas do Norte-MG
 850.324/81 - Mineração Triunfo Ltda. - Marabá - PA
 870.465/81 - Mineração Rio Batovi Ltda. - Dom Basílio - BA

870.467/81 - Mineração Rio Batovi Ltda. - Dom Basílio - BA
 870.469/81 - Mineração Rio Batovi Ltda. - Dom Basílio - BA
 870.470/81 - Mineração Rio Batovi Ltda. - Dom Basílio - BA
 870.568/81 - Mineração Rio Pajeú Ltda. - Dom Basílio - BA
 870.569/81 - Mineração Rio Pajeú Ltda. - Dom Basílio - BA
 870.570/81 - Mineração Rio Pajeú Ltda. - Dom Basílio - BA
 870.571/81 - Mineração Rio Pajeú Ltda. - Dom Basílio - BA
 870.572/81 - Mineração Rio Pajeú Ltda. - Dom Basílio - BA
 870.573/81 - Mineração Rio Pajeú Ltda. - Dom Basílio - BA
 870.734/81 - Mineração Rio Batovi Ltda. - Ituaçu - BA
 870.735/81 - Mineração Rio Batovi Ltda. - Ituaçu - BA
 830.072/82 - Mineração Seretama Ltda. - Conceição do Mato Dentro/Datas - MG
 830.073/82 - Mineração Seretama Ltda. - Gouvêa - MG
 830.167/82 - Mineração Seretama Ltda. - Conceição do Mato Dentro/Congonhas do Norte-MG
 830.450/82 - Mineração Aquiqui Ltda. - Gouvêa - MG
 850.317/83 - Imac-Indústria de Mineração Alto Candeias S/A - Oriximiná - PA

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DE PESQUISA

Fundamento: área localizada na Praia e proibição definida através da lei nº 4.771/81- Política Nacional do Meio Ambiente - área de preservação permanente 890.172/78 - Francisco José Palermo - Saquarema/Araruama - RJ

Fundamento: Artigo 30, letra "c" do Código de Mineração

870.079/79 - Mineração Santarém Ltda. - Oliveira dos Brejinhos - BA

(Of. nº 105/85)

Seção de Empresas de Mineração: Relação nº 31/85

ALVARÁS DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE MINERAÇÃO

5520 Ursa Maior Mineração Ltda. - Fortaleza - CE - (995.716/84).
 5521 Indústrias de Cal Bateias Ltda. - Campo Largo - PR - (901.641/85).
 5522 Gasnísia Mineração Ltda. - Belém - PA - (950.375/85).
 5523 Mineração Serra da Bocaina Ltda. - Brumado - BA - (970.147/85).
 5524 Siderúrgica União S/A. - Fortaleza - CE - (995.458/85).

ALVARÁS DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO

5525 DE: Deoclécio Giovanella e Cia. Ltda. - Lajeado
 PARA: Pedras Preciosas Giovanella Ltda. - Lajeado - RS -
 (852.839/76).

SEDE - SEM - RELAÇÃO Nº 30/85

Retificações

810.826/73 - Na Relação nº 25/85, Alvarás de Transformação de Empresas de Mineração, publicada no D.O.U. de 22/05/85, Seção I, onde se lê: "5489 DE: Procal-Produtora Cata- rinense de Calcário Ltda. - Curitiba. PARA: Prosol-Produtora Catarinense de Calcário Ltda. - Curitiba - PR - (810.826/73)", leia-se: "5489 DE: Procal-Produtora Catarinense de Calcário Ltda. - Florianópolis. PARA: Prosol-Produtora Catarinense de Calcário Ltda. - Florianópolis - SC - (810.826/73)."

27.202-920.434/85 - Na Relação nº 20/85, Alvarás de Autorização para Funcionar como Empresa de Mineração, publicada no D.O.U. de 29/04/85, Seção I, onde se lê: "5455 Empresa de Mineração Momesso & Gallo Ltda. - São Paulo (SP) - (920.434/85)", leia-se: "5455 Empresa de Mineração Momesso & Gallo Ltda. - São Pedro (SP) - (920.434/85)."

1º Distrito

RELAÇÃO Nº 017/85

DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO:60 (SESSENTA) DIAS:

FASE DE LAVRA:

820.534/71 - CIA. RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO-Caçapava do Sul-RS; Of. 00528/85-19DS.

803.650/76 - OSCAR ANDREAZZA E FILHOS LTDA-São Sepé-RS; Of. 00512/85-19DS.

FASE DE LICENCIAMENTO:

810.103/82 - PAVIMENTADORA CURTIS LTDA-Viamão-RS; Of. 00516/85-19DS.

810.326/82 - INIREL-IND.COM.E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PEDRAS LTDA-Passo Fundo-RS; Of. 00517/85-19DS.

810.202/85 - ARMANDO DOMINGOS RAPKIEVICZ-Casca-RS; Of. 00529/85-19DS.

810.203/85 - AVELINO AGADOR-Casca-RS; Of. 00530/85-19DS.

DEFERE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO:

810.115/80 - AUGUSTO MEDEIRO DOS ANJOS-Pelotas-RS;

Subs.: granito, licença nº 01/85 de 08.04.85, licenciamento nº 99/19DS de 08.06.82, prazo: até 08.04.86.

INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO:

Fundamento: item V da letra "a" da Portaria 148.

810.199/80 - JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA-Tramandaí-RS.

DETERMINA O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA:

Fundamento: item XV letra "d" da Portaria 148.

810.126/83 - GETULIO JESUS PEIXOTO DA SILVEIRA-Camaquã-RS.

DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO:

810.235/80 - COMERCIAL WENDER DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-Tramandaí-RS;

Subs.: areia, licença nº 002/80 de 02.05.80; licenciamento nº 454/19DS de 22.05.85, prazo: até 02.05.90.

810.123/85 - PEDREIRAS REUNIDAS TEDALCHINI LTDA-Nova Bassano-RS, Subs.: basalto, licença nº 14 de 06.02.85, licenciamento nº 455/19DS de 22.05.85, prazo: até 06.02.90.

810.136/85 - ETELVINO BATISTA SIMONATO-Veranópolis-RS, Subs.: basalto, licença nº 07 de 19.11.84, licenciamento nº 448/19DS de 22.05.85, prazo: até 19.11.94.

810.201/85 - JOSÉ E ALBINO BOTTESINI LTDA-Casca-RS, Subs.: basalto, licença nº 05/85 de 26.03.85, licenciamento nº 456/19DS de 22.05.85, prazo: até 26.03.88.

810.205/85 - JORGE ISIDORO ROMANZINI-Nova Prata-RS, Subs.: basalto, licença nº 91 de 23.04.85, licenciamento nº 457/19DS de 22.05.85, prazo: até 23.04.90.

810.206/85 - EMILIO ROMANZINI E FILHOS LTDA-Nova Prata-RS, Subs.: basalto, licença nº 90 de 17.04.85, licenciamento nº 458/19DS de 22.05.85, prazo: até 17.04.90.

810.218/85 - JOINVILLE MINERAÇÃO LTDA-São Leopoldo-RS.

Subs.: areia, licença nº 03 de 02.05.85, licenciamento nº 459/19DS de 22.05.85, prazo: até 18.04.87.

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:**FASE DE LAVRA**

Fundamento: art. 101, § 2º do RCM - Inadimplências, art. 47, inciso XVI do RCM - PRAZO PARA DEFESA: 30 (TRINTA) DIAS:

A.I. nº 14/85-19DS

1.400/54 - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO CASCATA LTDA - Pelotas-RS, Subs.: água mineral, decreto de lavra nº 73.581

Fundamento: art. 101, § 2º do RCM - Inadimplência: art. 47, inciso XVI do RCM - PRAZO PARA DEFESA: 30 (TRINTA) DIAS:

A.I. nº 15/85-19DS

800.283/70 - HELOISA DIAS DE MELLO - F. INDIVIDUAL-Porto Alegre-RS Subs.: água mineral, Portaria de lavra nº 1364.

Fundamento: art. 101, § 2º do RCM - Inadimplência: art. 47, inciso XVI do RCM A.I. nº 16/85-19DS

816.202/73 - CERÂMICA CORDEIRO S/A-Rio Pardo-RS

Subs.: caulim, Portaria de lavra nº 1546.

Fundamento: art. 101, § 2º do RCM - Inadimplência: art. 66 do RCM

A.I. nº 17/85-19DS

816.202/73 - CERÂMICA CORDEIRO S/A - Rio Pardo-RS

Subs.: caulim, portaria de lavra nº 1546

Fundamento: art. 101, § 2º do RCM - Inadimplência: art. 47, inciso XVI do RCM A.I. nº 18/85 - 19DS

811.100/75 - CERÂMICA CORDEIRO S/A - Gravataí-RS

Subs.: argila, portaria nº 070

Fundamento: art. 101, § 2º do RCM - Inadimplência: art. 66 do RCM

A.I. nº 19/85 - 19DS

804.273/77 - CERÂMICA CORDEIRO S/A - Guaíba-RS

Subs.: argila, portaria de lavra nº 427

Fundamento: art. 101, § 2º do RCM - Inadimplência: art. 47, inciso XVI do RCM

A.I. nº 20/85 - 19DS

804.273/77 - CERÂMICA CORDEIRO S/A - Guaíba-RS

Subs.: argila, portaria de lavra nº 427.

2º Distrito

- RELAÇÃO Nº 14/85

DESPACHO DO DIRETOR**AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO**

Fundamento: Art. 101 - R.C.M. Inadimplência; art. 31 item I RCM - PRAZO PARA DEFESA 30 (TRINTA) DIAS

820.181/79 - Seabraminas - Extração de Minérios Ltda. - Bocaiúva do Sul - PR.

nº 004/85 Subst. cobre, chumbo, zinco e prata; Alvará nº 3.085 de 17/07/83

820.292/81 - Dante Gonçalves Martins - Carlópolis - PR

nº 005/85 Subst. argila, Alvará nº 025 de 04/01/83

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

820.188/79 - Lavrasa - Lavra de Minérios Ltda. S. José dos Pinhais-PR Auto de Infração nº 011/84-2ºD.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA O PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

803.530/72 - Bento Ilceu Chimelli-Rio Bco do Sul-PR - Of. 441/85-2ºD

817.048/73 - Sepamar Serraria Paraense de Mármore Ltda. Rio Bco do Sul - PR - Of. 470/85-2ºD.

814.888/73 - Mina Rica Mineração Ltda. Piracicaba-SP- Of. 434/85-2ºD

810.159/75 - Julio, Julio & Cia. Ltda.- Sorocaba-SP. Of. 471/85-2ºD

804.797/75 - Minagerais - Expl. e Com. de Minérios Ltda. S.Roque-SP

- Of. 486/85-2ºD

805.839/75 - Vicente Gaidzinski - Rio Bco do Sul-PR. Of. 506/85-2ºD

800.117/76 - Cerâmica São paulo Ltda. Itu-SP - Of. 550/85-2ºD.

805.566/86 - Min. André Luiz Ltda. - Sorocaba-SP. Of. 448/85-2ºD

820.477/80 - Pedras Sta Izabel Ltda. Arujá-SP. Of. 446/85-2ºD.

820.064/82 - Cia de Pesq. de Recursos Minerais-CPRM = Guareí, Angatu ba-SP; Of. 459/85-2ºD.

820.479/82 - Porto de Areia Felício - Guarulhos -SP = Of. 433/85-2ºD

820.149/84 - Antonio Carlos Busatto - Alnte Tamandaré-PR. Of.465/85-2ºD

820.276/84 - Itambuca Empreendimentos Ltda.-Ubatuba-SP-Of. 447/85-2ºD

820.417/84 - Rockita Pesquisa Ltda. - Sengês-PR Of. 445/85-2ºD

820.575/84 - Min. Quareí Ltda. Ribeira - SP - Of. 461/85-2ºD

820.569/84 - Min. Tapuã Ltda. Ribeira -SP-Of. 467/85-2ºD

820.591/84 - Min. Tapuã Ltda. Rio Baco do Sul - PR-Of. 463/85-2ºD

820.592/84 - Min. Tapuã Ltda. Rio Baco do Sul - PR. Of. 468/85-2ºD

820.680/84 - Min. Tucuruí Ltda. Vila Branco-PR - Of. 469/85-2ºD

820.735/84 - Minerais do Paraná S/A Mineropar - Antonina e Campina Grande do Sul - PR - Of. 462/85-2ºD.

820.685/84 - Min. Tocantins Ltda. Vila Branco PR - Of. 464/85-2ºD

DEFERE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO

820.411/79 - Agostinho Bombonato & Cia. Ltda. Barrinha - SP

Subst. areia e cascalho, Licença nº 003, de 11/08/82, Licenciamento nº 157/2ºD., de 10/01/80, prazo: até 26/02/87

820.415/79 - Fabio Luis de Sousa Carvalho - Barrinha - SP

Subst. areia e pedregulho, Licença nº 02, de 11/08/82, Licenciamento nº 222/2ºD., de 13/06/80, prazo: até 26/02/87.

820.268/81 - Areeira Caiçara Ltda. Itanhaém - SP

Subst. areia, Licença nº 1591/75-02, de 06/03/85 Licenciamento nº 332/2ºD., de 12/06/81, prazo até 16/03/87

820.966/81 - Arcial Quartzo Ltda. - Igarapava/Conquista - SP/MG Subst. areia, Licença s/nº de 14/03/84, Licenciamento nº 439/2ºD., de 25/05/82, prazo até 01/03/87

820.967/81 - Arcial Quartzo Ltda. Igarapava/Conquista - SP/MG Subst. areia, Licença s/nº de 14/03/84, Licenciamento nº 440/2ºD., de 25/02/82, Prazo até 01/03/87

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO

ONDE SE LÊ: "820.470/80 - REGISTRO DE LICENCIAMENTO Nº 396, TITULAR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO MANOEL LTDA."

LEIA-SE: " 820.470/80 - REGISTRO DE LICENCIAMENTO Nº 396, TITULAR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO MANOEL S/A.

RELAÇÃO Nº 15/85

DESPACHO DO DIRETOR**DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO**

820.574/80 - Bacuri Mineração de Pedras e Areia Ltda. - Itapeva - SP Subst. pedras, pedriscos e areia, Licença nº 001/80 de 24/07/80, Licenciamento nº 803/2ºD., de 03/05/85 prazo até 1995

821.033/81 - Américo da Silva Dias - Olinda/Teodoro Sampaio-PR/SP Subst. areia, Licença nº 149/84, de 27/11/84, Licenciamento nº 799/2ºD., de 23/04/84, prazo até 27/07/86

821.034/81 - Américo da Silva Dias - Olinda/Teodoro Sampaio - PR/SP Subst. Areia, Licença nº 150/84, de 27/11/84, Licenciamento nº 800/2ºD., de 23/04/85, prazo até 27/07/86

821.035/81 - Américo da Silva Dias - Olinda/Teodoro Sampaio - PR/SP Subst. areia, Licença nº 151/84, de 27/11/84, Licenciamento nº 801/2ºD., de 23/04/85, prazo até 27/07/86

821.036/81 - Américo da Silva Dias - Paranapoema/T. Sampaio - PR/SP Subst. areia, Licença nº 001/84, de 26/11/84, Licenciamento nº 804/2ºD., de 03/05/85, prazo até 18/08/86

821.037/81 - Américo da Silva Dias - Paranapoema/T. Sampaio - PR/SP Subst. areia, Licença nº 002/84, de 26/11/84, Licenciamento nº 805/2ºD., 03/05/85, prazo até 18/08/86

820.314/84 - Minex-Mineração e Extração de Areia Ltda. - Itapeverica da Serra - SP - Subst. areia, Licença nº 13/84, de 18/04/84, Licenciamento nº 807/2ºD., de 06/05/85, prazo até 18/04/89

820.420/84 - R. Della Giacomia & Irmão - Alnte Tamandaré - PR Subst. argila vermelha, Licença nº 07/84, de 17/07/84, Licenciamento nº 808/2ºD., de 06/05/85, prazo até 17/07/89

820.430/84 - Dirceu Ditzel - Ponta Grossa - PR Subst. areia, Licença nº 05/83, de 03/06/83, Licenciamento nº 809/2ºD., de 06/05/85, prazo até 03/06/85

820.677/84 - Ind. e Com. Leopoldino Ltda., - Fóz do Iguauçú - PR Subst. basalto, Licença nº 02/84, de 23/07/84, Licenciamento nº 810./2ºD., de 06/05/85, prazo até 23/07/85

820.701/84 - Irmãos Furlan & Cia. Ltda. - Valinhos - SP: Subst. argila Licença nº 1033, de 03/08/84, Licenciamento nº 811/2ºD. de 06/05/85, prazo até 03/08/89

820.033/85 - Pedreira Ouro Fino Ltda. - Araraquara - SP. Subst. basalto, Licença s/nº de 18/12/84, Licenciamento nº 802/2ºD., de 29/04/85, prazo até 18/12/89

DETERMINA ARQUIVAMENTO DO REGISTRO DE LICENCIAMENTO

Em virtude de desistência manifestada pelo requerente

820.265/78 - Pedreira Diamante Ltda. - Cascavel - PR.

INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

Fundamento: Portaria 148, item VII de 27/10/80

853.368/76 - Pedreira Mattaria Ltda. - S. Joaquim da Barra - SP.

Fundamento: Portaria 148, item V letra "a" de 27/10/80

853.222/77 - Osvaldo Peruca - S. José do Rio Preto - SP

Fundamento: Portaria 148, item VII de 27/10/80

820.186/84 - Roque Bragagnolo - Itu - SP

Fundamento: Portaria 148, de 27/10/80, § 1º do artigo 18º do Código de Mineração.

820.121/84 - Ind. de Cal Rio Grande Ltda. Alnte Tamandaré-PR

820.429/84 - Dirceu Ditzel - Ponta Grossa - PR

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

804.944/75 - Industrias Toquinhas Ltda. - Rio Bco. do Sul - PR Auto de Infração nº 003/85-2ºD.

RELAÇÃO Nº 17/85

DESPACHO DO DIRETOR**DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO**

821.008/80 - Britep Ind. e Comércio Ltda. - Ituverava - SP. Subst. basalto, Licença s/nº de 07/02/83, Licenciamento nº 817/2ºDS, de 28/05/85, prazo: até 07/02/88

820.713/80 - Ind. de Tijolos Ferrari Ltda. - Porto Ferreira - SP Subst. argila, Licença nº 1492, de 29/09/80, Licenciamento nº 818/2º DS, de 28/05/85, prazo: até 29/09/1.990

820.714/80 - Ind. de Tijolos Ferrari Ltda.- Porto Ferreira - SP Subst. argila, Licença nº 1492, de 29/09/80, Licenciamento nº 821/2º DS, de 28/05/85, prazo: até 29/09/1.990

820.812/80 - Transtécnica Constr. e Comércio Ltda. - Sta. Cruz do Rio Pardo - SP.

- Subst. basalto, Licença s/nº de 01/10/80, Licença
mento nº 819/2º DS, de 28/05/85, prazo: até
01/10/1.990
- 820.797/84 - João Murarolli Filho - Firma Individual - Santa
Cruz das Palmeiras - SP.
- Subst. argila, Licença nº 01/84, de 18/10/84, Li
cenciamento nº 820/2º DS, de 28/05/85, prazo:
até 18/10/89
- 820.963/84 - Leão e Leão Ltda. - Guarã - SP.
- Subst. basalto, Licença nº 002/84, de 05/11/84, Li
cenciamento nº 816/2º DS, de 21/05/85, prazo: até
02/02/86

DEFERE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENCIAMENTO

- 820.453/80 - Extração e Comércio de Areia Irmãos Raddi Ltda. -
São José do Rio Pardo - SP.
- Subst. areia, Licença nº 091/85, de 02/04/85, Li
cenciamento nº 255/2º DS, de 27/01/81, prazo:
até 02/04/89
- 820.290/81 - Extração de Areia Porto Feliz Ltda.-Terra Roxa-SP.
- Subst. areia e pedregulho, Licença 108, de 03/02/83
Licenciamento nº 379/2º DS, de 28/08/81, prazo:
até 15/02/87
- 820.117/82 - Cerâmica Industrial Ypê Ltda. - Mogi-Guaçu - SP.
- Subst. argila, Licença nº 014/85, de 02/05/85, Li
cenciamento nº 641/2º DS, de 06/12/83, prazo:
até 02/05/86

INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

- Fundamento: - Portaria 148, item VII, de 27/10/80
- 820.120/80 - Mineração Faouzi Ltda. - Itaquaquecetuba - SP
- 820.189/80 - Empresas de Mineração e Extração Olifar Ltda.-São
Paulo - SP.
- 820.598/82 - Empresa de Mineração Menegon Ltda.- Mogi das
Cruzes - SP.
- Fundamento: - Portaria 148 de 27/10/80, § 1º do artigo 18, do Cº
digo de Mineração
- 820.890/84 - Comércio e Extração de Areia e Pedregulho São Se
bastião Ltda. - Eldorado Paulista - SP.

NEGA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CANCELAMENTO

- 820.969/80 - Washington Biazzin - Juquiã - SP.

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA

- Em virtude de desistência manifestada pelo requerente
- 820.173/84 - Calplan-Indústria e Comércio de Calcários Ltda.- Al
mirante Tamandaré - PR.

NEGA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE INDEFERIMENTO

- 820.286/84 - José Gogliardo Giulis & Cia. Ltda.-Porto Feliz - SP.

4º Distrito**RELAÇÃO Nº 006/85****DESPACHOS DO DIRETOR**

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO (QUE MENCIONA - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

FASE DE LAVRA:

- 553/54 - Bdominas Metalurgia e Indústria S/A - São Tomé - RN
- 805.363/72 - Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Rio Grande do Norte-
CIM/RN - Equador - RN

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA:

- 840.389/84 - Francisco de Queiroz Porto -, Aboleiro Grande - RN

DETERMINA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA

- 840.296/80 - Construtora Campos Ltda. - Mamanguape - PB
- INSTAURA PROCESSO CANCELAMENTO REGISTRO DE LICENÇA - PRAZO PARA DEFESA: 30 (TRINTA) DIAS**
- 840.270/80 - Britagem e Transportes Santo Amaro Ltda. - Patos - PB

6º Distrito**RELAÇÃO Nº 11/85****DESPACHO DO DIRETOR**

**DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSEN-
TA) DIAS; FASE DE PEDIDO DE PESQUISA**

- 861.003/84 - Mineração Umiris Ltda - Of.nº 2125/85 - Paraná - GO
- 861.005/84 - Mineração Umiris Ltda - Of.nº 2125/85 - Paraná - GO
- 861.010/84 - Mineração Umiris Ltda - Of.nº 2125/85 - Paraná - GO
- 861.015/84 - Mineração Umiris Ltda - Of.nº 2125/85 - Paraná - GO
- 861.025/84 - Mineração Umiris Ltda - Of.nº 2125/85 - Paraná - GO
- 861.026/84 - Mineração Umiris Ltda - Of.nº 2125/85 - Paraná - GO
- 861.027/84 - Mineração Umiris Ltda - Of.nº 2125/85 - Paraná - GO
- 861.028/84 - Mineração Umiris Ltda - Of.nº 2125/85 - Paraná - GO
- 861.031/84 - Mineração Umiris Ltda - Of.nº 2125/85 - Paraná - GO
- 861.039/84 - Mineração Umiris Ltda - Of.nº 2125/85 - Cavalcante - GO
- 861.040/84 - Mineração Umiris Ltda - Of.nº 2125/85 - Cavalcante - GO

FASE DE PESQUISA

- 862.333/80 - Fatsui do Brasil S/A - Emp. Geral de Mineração - Of.nº 2117/85 - São
João D'Alança - GO

DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

- 862.025/84 - Construtora Andrade Gutierrez S/A - São Miguel do Araguaia - GO
- Subst: Gnaiss; Licença nº 01/85 de 16.01.85; Licenciamento nº 116/6ºDR.
de 27.05.85; Prazo até 16.01.88.
- 860.106/85 - C.C.O. - Construtora Centro Oeste S/A - Miracema do Norte - GO
- Subst: Granito; Licença nº 02/85 de 09.04.85; Licenciamento nº 117/6ºDR.
de 27.05.85; Prazo até 09.04.95.

AUTOS DE INERACÃO LAVRADOS - FASE DE PESQUISA

Fundamento: Art. 101 do R.C.M. - Inadimplência: Art. 31, Item I, Alínea "a" do R.C.M.
PRAZO PARA DEFESA: 30 (TRINTA) DIAS.

Nº 185/85

- 861.339/81 - Eugênio Nasciutti Filho - Miranorte/Dois Irmãos - GO; Subst: Barita
Alvará de Pesquisa nº 5469 de 15.10.82 - D.O.U. de 26.10.82

Nº 186/85

- 861.340/81 - Eugênio Nasciutti Filho - Miranorte/Dois Irmãos - GO; Subst: Barita
Alvará de Pesquisa nº 5470 de 15.10.82 - D.O.U. de 26.10.82

Nº 187/85

- 861.341/81 - Eugênio Nasciutti Filho - Miranorte/Dois Irmãos - GO; Subst: Barita
Alvará de Pesquisa nº 5471 de 15.10.82 - D.O.U. de 26.10.82

Nº 188/85

- 861.342/81 - Eugênio Nasciutti Filho - Miranorte - GO; Subst: Barita
Alvará de Pesquisa nº 5472 de 15.10.82 - D.O.U. de 26.10.82

Nº 192/85

- 860.970/82 - Fidelis Miranda - Presidente Kennedy - GO; Subst: Ouro
Alvará de Pesquisa nº 1734 de 14.04.83 - D.O.U. de 25.04.83

Fundamento: Art.101 do R.C.M. - Inadimplência: Art. 31, Inciso II do R.C.M. - **PRAZO
PARA DEFESA: 30 (TRINTA) DIAS.**

Nº 166/85

- 861.484/81 - Mineração Avarú Ltda. - Mara Rosa - GO; Subst: Apatita
Alvará de Pesquisa nº 4076 de 24.08.82 - D.O.U. de 01.09.82

Nº 167/85

- 861.485/81 - Mineração Avaré Ltda - Mara Rosa - GO; Subst: Apatita
Alvará de Pesquisa nº 4077 de 24.08.82 - D.O.U. de 01.09.82

Nº 168/85

- 861.486/81 - Mineração Avaré Ltda - Mara Rosa - GO; Subst: Apatita
Alvará de Pesquisa nº 4199 de 30.08.82 - D.O.U. de 01.09.82

Nº 169/85

- 861.487/81 - Mineração Avaré Ltda - Mara Rosa - GO; Subst: Apatita
Alvará de Pesquisa nº 4078 de 24.08.82 - D.O.U. de 01.09.82

Nº 170/85

- 861.488/81 - Mineração Avaré Ltda - Mara Rosa - GO; Subst: Apatita
Alvará de Pesquisa nº 4079 de 24.08.82 - D.O.U. de 01.09.82

Fundamento: Art. 101 do R.C.M. - Inadimplência: Art. 31 do R.C.M., combinado com o
Item I da Portaria nº202 de 19.09.83 (D.O.U. de 23.09.83) - **PRAZO PARA
DEFESA: 30 (TRINTA) DIAS.**

Nº 178/85

- 860.447/81 - Mineração Mamocoré Ltda - Araguatins/São Sebastião do Tocantins - GO
Subst: Molibdênio; Alvará de Pesquisa nº 1636 de 05.04.82 - D.O.U. de
12.04.82

Nº 179/85

- 860.448/81 - Mineração Mamocoré Ltda - Araguatins/São João do Araguaia - GO/PA
Subst: Molibdênio; Alvará de Pesquisa nº 1637 de 05.04.82 - D.O.U. de
12.04.82

Nº 180/85

- 860.449/81 - Mineração Mamocoré Ltda - Araguatins - GO; Subst: Molibdênio
Alvará de Pesquisa nº 1638 de 05.04.82 - D.O.U. de 12.04.82

Nº 181/85

- 860.513/81 - Mineração Tacumã Ltda - Araguatins/São Sebastião do Tocantins - GO
Alvará de Pesquisa nº 5523 de 15.10.82 - D.O.U. de 26.10.82

Nº 182/85

- 860.514/81 - Mineração Tacumã Ltda - Araguatins/São Sebastião do Tocantins - GO
Alvará de Pesquisa nº 5524 de 15.10.82 - D.O.U. de 26.10.82

Nº 183/85

- 860.515/81 - Mineração Tacumã Ltda - Araguatins - GO; Subst: Molibdênio
Alvará de Pesquisa nº 5525 de 15.10.82 - D.O.U. de 26.10.82

Nº 184/85

- 860.516/81 - Mineração Tacumã Ltda - Araguatins - GO; Subst: Molibdênio
Alvará de Pesquisa nº 5464 de 15.10.82 - D.O.U. de 26.10.82

Nº 190/85

- 861.482/82 - Mineração Araguaia Ltda - Ananás - GO; Subst: Vanádio
Alvará de Pesquisa nº 1569 de 20.02.84 - D.O.U. de 01.03.84

Nº 191/85

- 861.483/82 - Mineração Araguaia Ltda - Ananás - GO; Subst: Vanádio
Alvará de Pesquisa nº 2288 de 28.03.84 - D.O.U. de 04.04.84

Nº 193/85

- 860.843/82 - Mineração Japurá Ltda - Xambioá - GO; Subst: Salgema
Alvará de Pesquisa nº 2062 de 04.05.83 - D.O.U. de 11.05.83

8º Distrito**RELAÇÃO Nº 022/85****DESPACHOS DO DIRETOR**

DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MENCIONADAS NOS OFÍCIOS

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

- 880.839/83 - Mineração Itacua Ltda. - Pimenta Bueno/Epigão do Oeste - RO.
- 881.468/83 - Mineração Laguna Ltda. - Humaitá - AM.
- 27.208.881.083/84 - Geogold Mineração Ltda. - Uruará/Nhamundá - AM.
- 27.208.881.517/84 - Mearim - Sociedade de Mineração Ltda. - Lábrea/Porto Velho-AM,
- 27.208.881.530/84 - Mearim - Sociedade de Mineração Ltda. - Barcelos - AM.
- 27.208.881.531/84 - Mearim - Sociedade de Mineração Ltda. - Barcelos - AM.
- 27.208.881.532/84 - Mearim - Sociedade de Mineração Ltda. - Barcelos - AM.
- 27.208.881.533/84 - Mearim - Sociedade de Mineração Ltda. - Barcelos - AM.*
- 27.208.881.534/84 - Mearim - Sociedade de Mineração Ltda. - Barcelos - AM.
- 27.208.881.535/84 - Mearim - Sociedade de Mineração Ltda. - Barcelos - AM.
- 27.208.881.536/84 - Mearim - Sociedade de Mineração Ltda. - Barcelos - AM.
- 27.208.881.537/84 - Mearim - Sociedade de Mineração Ltda. - Barcelos - AM.
- 27.208.881.538/84 - Mearim - Sociedade de Mineração Ltda. - Barcelos - AM.
- 27.208.881.544/84 - Mineração Pompeia Ltda. - Barcelos - AM.
- 27.208.881.545/84 - Mineração Pompeia Ltda. - Barcelos - AM.
- 27.208.881.654/84 - Cal Carandazal Ltda. - Bonfim - RR.
- 27.208.881.655/84 - Cal Carandazal Ltda. - Bonfim - RR.
- 27.208.881.656/84 - Cal Carandazal Ltda. - Bonfim - RR.
- 27.208.881.657/84 - Cal Carandazal Ltda. - Bonfim - RR;
- 27.208.881.658/84 - Cal Carandazal Ltda. - Bonfim/Caracará - RR.
- 27.208.881.659/84 - Cal Carandazal Ltda. - Caracará/Bonfim - RR.

9º Distrito**Relação nº 11 /85****DESPACHOS DO DIRETOR**

DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

- 890.316/84 - Aline Brandão Melo - Rio Novo do Sul -ES.
Subst: granito; licença nº 2.103, de 26.09.84; Licencia-
mento nº 293/9ºDS, de 20.05.85; Prazo até 25.09.2004.

890.359/84 - Nelson C. Mendes & Cia. Ltda. - Rio de Janeiro - RJ
Subs:gnaisse: licença s/nº de 31.05.85; Licenciamento nº 294/9ºDS, de 20.05.85; Prazo até 31.12.85.

DEFERE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO

851.011/75 - Cia. Vale do Rio Doce - Serra - ES
Subs:gnaisse; licença nº 01, de 09.04.85; Licenciamento nº 15/9ºDS, de 09.02.82; Prazo até 08.04.1995.

851.012/75 - Cia. Vale do Rio Doce - Serra - ES
Subs:gnaisse; licença nº 02, de 09.04.85; Licenciamento nº 16/9ºDS, de 09.02.82; Prazo até 08.04.1995.

851.013/75 - Cia. Vale do Rio Doce - Serra - ES
Subs:gnaisse; licença nº 03, de 09.04.85; Licenciamento nº 14/9ºDS, de 09.02.82; Prazo até 08.04.1995.

NOTIFICA PARA PAGAMENTO DE TAXAS E/OU EMOLUMENTOS INERENTES A PUBLICAÇÃO DO ALVARÁ DE PESQUISA E/OU RENOVAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

890.031/80 - Dirney Cury - Vila Velha - ES

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FASE DE PESQUISA

811.105/74 - Itapicuru Agro-Industrial S/A - Mimoso do Sul - ES
811.109/74 - Itapicuru Agro-Industrial S/A - Mimoso do Sul - ES
811.111/74 - Cia. Agro-Industrial de Goiana - Mimoso do Sul - ES
890.074/79 - Mineração Santa Rosa Ltda - Afonso Claudio - ES
890.193/79 - Mineração Santa Rosa Ltda - Afonso Claudio - ES
890.230/79 - Indústria de Marmores Cavaliere Ltda - Rio de Janeiro - RJ
890.122/81 - Cimento Maua S/A - Rio Bonito - RJ
890.125/81 - Cimento Maua S/A - Rio Bonito - RJ
890.146/82 - Julio Kucht - Linhares - ES
890.023/83 - Ney Lafaiette Conceição - Rio de Janeiro - RJ
890.279/83 - Ricardo Cesar Otero Coqueiro - Macaé - RJ
890.280/83 - Ricardo de Melo Vieira - Macaé - RJ
890.260/84 - Carlos Henrique Ferreira Braga - Colatina - ES
890.308/84 - Almir de Prá - Nova Venécia - ES
890.345/84 - Luiz Alberto do Val Nemer - Santa Leopoldina - ES

RELAÇÃO Nº 12/85

DESPACHOS DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FASE DE LAVRA

5.372/45 - Industrial Olivio Pedrosa Ltda - Alegre - ES
802.125/75 - Silva Areal Marmores e Granitos - Rio de Janeiro - RJ

FASE DE PESQUISA

890.331/81 - Petranova Mineração Comercio Ltda - Macaé - RJ
890.004/83 - Ricardo Cesar Otero Coqueiro - Macaé - RJ

INDEFERE O PEDIDO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO

FUNDAMENTO: ITEM VII DA PORTARIA Nº 148

890.158/83 - Pedreira Anhanguera S/A - São Gonçalo - RJ

INDEFERE O PEDIDO DE PESQUISA

FUNDAMENTO: ARTIGO 21 § 3º DO RCM

890.105/85 - Neyde dos Santos Faria - Rio de Janeiro - RJ

AUTO DE PARALISAÇÃO

FASE DE PESQUISA

890.201/83 - BTA-Granitos e Marmorés Ltda - Castelo - ES

NEGA PROVIMENTO AO RECURSO E MANTEM O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

890.011/84 - Antonio Carlos de Souza Lobato - Conceição do Castelo-ES
890.014/84 - Raulino Aquino de Barros Oliveira - Castelo - ES
890.068/84 - Raulino Aquino de Barros Oliveira - Cachoeiro do Itapemirim-ES
890.070/84 - Antonio Carlos de Souza Lobato - Castelo - ES
890.071/84 - Antonio Carlos de Souza Lobato - Castelo - ES
890.072/84 - Antonio Carlos de Souza Lobato - Castelo - ES
890.073/84 - Raulino Aquino de Barros Oliveira - Cachoeiro do Itapemirim-ES
890.239/84 - Herberto Chrockatt de Sá Jacobs - Colatina - ES
890.240/84 - Herberto Chrockatt de Sá Jacobs - Colatina - ES
890.241/84 - Carlos Henrique Ferreira Braga - Colatina - ES
890.242/84 - Carlos Henrique Ferreira Braga - Colatina - ES
890.245/84 - Carlos Henrique Ferreira Braga - Colatina - ES
890.246/84 - Carlos Henrique Ferreira Braga - Colatina - ES

10º Distrito

RELAÇÃO Nº 008/85

DESPACHO DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA

800.294/84 - Cia. Cearense de Cimento Portland - Sobral/CE - Of. nº 765 / 85 - 10º Ds.

800.320/84 - Francisco Demontier Mendes Aragão - Meruoca/CE - Of. nº 770/85 - 10º Ds.

800.329/84 - Osman de Almeida Batista - Frecheirinha/CE - Of. nº 275/85 10º Ds.

800.540/84 - Ary Pereira França - Fortaleza/CE - Of. nº 773/85 - 10º Ds.

FASE DE PEDIDO DE LAVRA

807.394/75 - Cia. Cearense de Cimento Portland - Beberibe/CE - Of. nº 827/85 - 10º Ds.

811.602/75 - Esau Nunes da Costa - Firma Individual - Caucaia/CE - Of. nº 685/85 - 10º Ds.

DETERMINA ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

806.904/72 - J. L. Freitas & Cia. Ltdª - Aracati/CE - A.I. nº 010/82 10º Ds.

RECONSIDERA MULTA APLICADA

800.123/83 - João Cidrão de Oliveira - Firma Individual - Quixeramobim/CE - A.I. nº 044/84 - 10º Ds.

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

FASE DE LAVRA

Fundamento: art.101 do R.C.M. - Inadimplência art. 54, item XVI do R.C.M. - PRAZO PARA DEFESA: 30 (TRINTA) DIAS.

9.105/59 - Empresa Maranhense de Mineração S.A. - Codo/MA - A.I. nº 045/85 - 10º Ds., subst: gipsita; Decreto de Lavra nº 2.069/63.

2.274/63 - Mineração Batoque Ltda - Santa Quitéria/CE - A.I. nº 042/85 - 10º Ds., subst: ametista; Decreto de Lavra nº 61.472/67.

818.372/72 - Empresa Maranhense de Mineração S.A. - Codo/MA - A.I. nº 046/85 - 10º Ds., subst: gipsita; Decreto de Lavra nº 79.587/77.

807.886/75 - Eucatex Mineração do Nordeste S.A. - Paulistana/PI - A.I. nº 051/85 - 10º Ds., subst: vermiculita; Portaria de Lavra nº 651/84.

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

FASE DE LAVRA

Fundamento: Inadimplência art. 99 item I do R.C.M., art. 54, item XVI do R.C.M.

817.232/72 - Adelino Neto - Firma Individual - Piracuruca/PI - subst: ardósia; Port. Retif. nº 651/80; Of. nº 763/85 - 10º Ds. - R.A.L. fora do prazo.

NEGA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E MANTÉM IMPOSIÇÃO DE MULTA:

FASE DE PESQUISA

800.289/80 - Arivaldo Facundo Lima - subst: amianto - Baixio/CE.

800.961/81 - México - Mineração, Exp. Ind. e Com. Ltda - subst: Bentonita - Jaguaruana/CE.

800.962/81 - México-Mineração, Exp. Ind. e Com. Ltda - subst: Bentonita - Jaguaruana/CE.

800.010/83 - México-Mineração, Exp. Ind. e Com. Ltda - subst: Calcário Limoeiro do Norte/CE.

800.563/83 - México-Mineração, Exp. Ind. e Com. Ltda - subst: Berilo Quixeramobim/CE.

800.587/83 - México-Mineração, Exp. Ind. e Com. Ltda - subst: Berilo Quixeramobim/CE.

800.588/83 - México-Mineração, Exp. Ind. e Com. Ltda - subst: Berilo Quixeramobim/CE.

800.589/83 - México-Mineração, Exp. Ind. e Com. Ltda - subst: Berilo Quixeramobim/CE.

(Of. nº 105/85)

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1985

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEEN) no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, item I, do Regimento Interno a provado pela Portaria Ministerial nº 419, de 08 de abril de 1975, resolve:

Nº 055/85 - aprovar o PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA (PDI) da Comissão Nacional de Energia Nuclear, referente ao triênio 1985 a 1987.

REX NAZARÉ ALVES

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD-232/85, de 23.04.85

Reunião de Diretoria Colegiada nº 16/85

Processo PSG-241/85

Relatores: Diretor IZIDORO LECHUGA MARTIN e Diretor ADOLFO SERGIO RAMOS MASSA

ASSUNTO: Regularização dos registros e inscrições fiscais da Usina Termelétrica de Tapanã. A Diretoria das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, considerando os termos da CI-DO-2.80.0160/85, de 15 de abril de 1985,

RESOLVEU:

Determinar providências objetivando a regularização dos registros e inscrições fiscais da Usina Termelétrica de Tapanã, situada à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, em Belém-PA, CEP: ... 66.000. (Ass.) LUIZ CARVALHO ANDRADE-Secretário da Diretoria. JCDF-Nº 53.1.4802, de 22.05.85.

CERTIDÃO-JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. (Ass.) PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ - Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD-233/85, de 23.04.85

Reunião de Diretoria Colegiada nº 16/85

Processo PSG-236/85

Relatores: Diretor IZIDORO LECHUGA MARTIN e Diretor ADOLFO SERGIO RAMOS MASSA

ASSUNTO: Regularização dos registros e inscrições fiscais do Almoxarifado Central da Regional de Operação de Porto Velho-ORPV. A Diretoria das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

ELETRONORTE considerando os termos da CI-DO-2.80.0159/85, de 15 de abril de 1985,

RESOLVEU:

Determinar providências objetivando a regularização dos registros e inscrições fiscais do Almoarifado Central da Regional de Operação de Porto Velho-ORPV, situado à Avenida Costa e Silva, s/nº, em Porto Velho-RO, CEP:78.900. (Ass.) LUIZ CARVALHO ANDRADE - Secretário da Diretoria.

JCDF-Nº 53.1.4803, de 22.05.85.

CERTIDÃO-JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob o número e data estampados mecanicamente. (Ass.) PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ-Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD-234/85, de 23.04.85

Processo PSC-235/85

Relatores: Diretor IZIDORO LECHUGA MARTIN E
Diretor ADOLPHO SÉRGIO RAMOS MASSA

ASSUNTO: Regularização dos registros e inscrições fiscais do Almoarifado da Regional de Operação do Maranhão-ORMA. A Diretoria das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-ELETRONORTE, considerando os termos da CI-DO-2.80.0158/85, de 15 de abril de 1985,

RESOLVEU:

Determinar providências objetivando a regularização dos registros e inscrições fiscais do Almoarifado da Regional de Operação do Maranhão-ORMA, situado à BR-135, Km 02, s/nº, Bairro do Tirirical, em São Luís-MA, CEP: 65.000. (Ass.) LUIZ CARVALHO ANDRADE-Secretário da Diretoria.

JCDF-Nº 53.1.4804, de 22.05.85.

CERTIDÃO-JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob o número e data estampados mecanicamente. (Ass.) PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ-Secretário-Geral.

(Nº 14.959 de 17-6-85 - Cr\$ 525.000)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 12 de junho de 1985

Processo nº 141.683/83 - Assunto: Recurso interposto pela Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda. da decisão que fixou a aplicação de pena de multa pelo DENTEL.
Conclusão: pela denegação do recurso de acordo com o Parecer nº 060/85-CJR/SSR.

Processo nº 29106.000535/84 - Assunto: Recurso interposto pela Rádio e Televisão Cultura S.A. da pena de multa aplicada pelo DENTEL.
Conclusão: pela denegação do recurso de acordo com o Parecer nº 062/85-CJR/SSR.

Processo nº 29110.000623/84 - Assunto: Recurso interposto pela Rádio e Televisão Guajará Ltda. da decisão que fixou a aplicação da pena de multa imposta pelo DENTEL.
Conclusão: pela denegação do recurso de acordo com o Parecer nº 061/85-CJR/SSR.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS
Substituto

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Belém

PORTARIAS EXPEDIDAS

Nº 125, de 03.06.85 - Proc. nº 40.324/80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA - Autoriza retransmissão simultânea em caráter secundário, canal 10.

Nº 128, de 10.06.85 - Proc. nº 40.207/80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA - Autoriza retransmissão simultânea em caráter secundário, canal 11.

Nº 129, de 11.06.85 - Proc. nº 29110.000037/85 - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - FM educativa em Belém/PA - Aprovação de locais de instalação.

Nº 130, de 12.06.85 - Proc. nº 29110.000219/84 - RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA - FM em Belém/PA - Autoriza alteração na altura do centro geométrico e redução de potência do transmissor.

Diretoria Regional em Curitiba

Nº 200, de 27.05.85; Proc. 71.183/83. RÁDIO DIFUSORA DE CAMBÉ LTDA., em Cambé/PR. Onda média. Revoga a Portaria CTA nº 160/85.
Nº 216, de 10.06.85; Proc. 29105-000075/85. PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, em Ivaiporá/PR. Outorga concessão para executar o serviço especial de repetição e de retransmissão de televisão, utilizando o canal 35.

Nº 217, de 10.06.85; Proc. 29105-000075/85. PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, em Ivaiporá/PR. Repetição e Retransmissão de TV. Aprova locais de instalação e autoriza uso de equipamentos.

Nº 218, de 10.06.85; Proc. 29105-000478/85. RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA., em Jandaia do Sul/PR. Onda média. Autoriza executar serviço auxiliar para reportagens externas.

Nº 219, de 11.06.85; Proc. 29105-000239/85. FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO, em Curitiba/PR. Aprova dirigentes.

Nº 220, de 11.06.85; Proc. 29105-000237/85. RÁDIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA., em Curitiba/PR. Aprova procurador.

Nº 221, de 11.06.85; Proc. 29105-000408/85. RÁDIO UNIVERSO LTDA., em Curitiba/PR. Aprova procurador.

Nº 222, de 11.06.85; Proc. 71.088/83. RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S.A., em Cascavel/PR. Repetição e Retransmissão de TV. Altera a Portaria CTA nº 581/83.

Nº 223, de 13.06.85; Proc. 29105-000483/85. RÁDIO CABIUNA LTDA., em Bandeirantes/PR. Onda média. Consolida as características técnicas aprovadas e revoga as Portarias nºs 1.660/79 e 455/84.

Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA GERAL

Ass.: Pensão. Avocatória Ministerial.

Int.: LUCENIR DA SILVA BELLO, representada por seu genitor ANNANIAS BELLO.

Ref.: Processo MPAS/CRPS nº 691.101/82.

1. No uso da competência delegada pela Portaria nº 3.166, de 07.06.82, e de acordo com o Parecer CJ/MPAS nº 58/85, acolho a advocatária suscitada, em grau de revisão, e revogo os Acórdãos nºs 340/84 e 814/83, prolatados pelo 3º Grupo de Turmas e la. Turma do CRPS, respectivamente, bem como a Resolução nº 2.471/82, da la. Turma do CRPS, respectivamente, bem como a indeferência, a concessão da pensão deixada pelo segurado Manoel Francisco da Silva, a LUCENIR DA SILVA BELLO, beneficiária designada pelo "de cujus".
2. Publique-se o ato revogatório.
3. Retornem os autos ao CRPS e ao INPS através da CJ. Em 11.06.85. a.) Sérgio Maurício Brito-Gaudenzi.

(Of. nº 112/85)

Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 39, DE 14 DE JUNHO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 91.145, de 15 de março de 1985,

RESOLVEU:

- I - Aprovar o Regimento Interno da Divisão de Segurança e Informações.
- II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Flávio Peixoto da Silveira

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Carteira de Programas Habitacionais

Ato de Dissolução Extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos de Niterói - COOPHAB SUSAN, sediada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Autorização de Funcionamento nº RJ-21.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional Dos Subtenentes e Sargentos de Niterói - COOPHAB SUSAN - AF nº RJ-21 já atingiu seus objetivos, realizando seu programa habitacional,

RESOLVEU:

- determinar a dissolução extrajudicial da Entidade;
- designar Liquidante o Senhor Armando Gomes de Melo;
- fixar o prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data, para o encerramento da medida administrativa;
- atribuir ao Liquidante a verba de representação no valor global de Cr\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), irrevogável, por conta da Cooperativa, a ser paga na seguinte conformidade: 60% da verba de representa

ção global em parcelas mensais, de igual valor, durante o prazo fixado para o encerramento da medida administrativa e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação;

- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de maio de 1985.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Dissolução Extrajudicial da Cooperativa Habitacional Brasil, sediada na cidade do Rio de Janeiro - Autorização de Funcionamento nº RJ-39.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional Brasil - AF nº RJ 39 já atingiu seus objetivos, realizando seu programa habitacional,

R E S O L V E:

- determinar a dissolução extrajudicial da Entidade;
- designar Liquidante ESCOOP S.A. - Escritório de Coordenação de Obras e Projetos;
- fixar o prazo de 06 (seis) meses para o encerramento da medida administrativa;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de maio de 1985.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Substituição de Liquidante e de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional de Barra do Garças Ltda - COOPHAGARÇA, sediada no Estado de Mato Grosso - Autorização de Funcionamento nº MT-25.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84,

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional de Barra do Garças Ltda - COOPHAGARÇA - AF nº MT-25 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação, e

CONSIDERANDO que o atual Liquidante Sul Brasileiro SP - Crédito Imobiliário S/A está sob o regime de liquidação extrajudicial,

R E S O L V E:

- prorrogar até 30.10.85 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- designar como Liquidante o Sr. Norberto Antonio Zimmermann que, na qualidade de funcionário desta empresa pública, receberá exclusivamente, os vencimentos do cargo que exerce no BNH;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de maio de 1985.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Substituição de Liquidante e de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial de Cooperativas Habitacionais sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84,

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial das Cooperativas Habitacionais: dos Comerciantes da Vila Bandeirantes Ltda - COOPHAVILA - AF nº MT-12 e dos Trabalhadores de Campo Grande - COOPHATRALHO - AF nº MT-29 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação, e

CONSIDERANDO que o atual Liquidante Sul Brasileiro SP - Crédito Imobiliário S/A está sob o regime de liquidação extrajudicial,

R E S O L V E:

- prorrogar até 30.10.85 o prazo para encerramento da liquidação das Entidades;
- designar como Liquidante a APEMAT - Associação de Poupança e Empréstimo de Mato Grosso, em substituição ao Sul Brasileiro SP - Crédito Imobiliário S/A;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;

- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de maio de 1985.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Operários do Maranhão - COHAMA, sediada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão - Autorização de Funcionamento nº MA-01.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Operários de São Luís do Maranhão-COHAMA - AF nº MA-01 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 15.09.85 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o SenhorIVALDO de Oliveira Ricci;
- não atribuir ao Liquidante, verba de representação durante o período ora fixado, ficando-lhe porém assegurado o direito de receber a remuneração estipulada no ato assinado em 28.11.83, correspondente a 60 salários mínimos, em vigor no dia 04.05.84, totalizando Cr\$ 5.830.560 (Cinco Milhões, Oitocentos e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta Cruzeiros), a ser liberada quando efetivamente encerrada a liquidação, correndo a despesa por conta do BNH;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de maio de 1985.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Bancários do Estado do Ceará - COHABECE, sediada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará - Autorização de Funcionamento nº CE-13.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Bancários do Estado do Ceará - COHABECE - AF nº CE-13 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 30.10.85 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Sr. Luiz Martins Rêgo;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de maio de 1985.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional Jacarecica, sediada na cidade de Macaí, Estado de Alagoas - Autorização de Funcionamento nº AL-02.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R/BNH nº 149/82 e na Circular CPHAB-0000-01/001/83 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 953a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional Jacarecica - AF nº AL-02 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

R E S O L V E:

- prorrogar até 30.10.85 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Sr. Adjai de Andrade Lima;
- não atribuir ao Liquidante verba de representação durante o período da prorrogação;

- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R/BNH nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPHAB-0000-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 04 de junho de 1985.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

(Ofs. nºs 47 a 50/85)

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PREVIA EMITIDOS

NO PERÍODO DE 17/06 A 18/06/85

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto nos incisos V e VI do artigo 2o. do Decreto N. 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução N. 121, de 17.12.79, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - CONCEX, CERTIFICA que resolveu AUTORIZAR as importações constantes dos Certificados de Autorização Previa - CAP relacionados a seguir:

CAP	PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
4083	11991/85	IBM DO BRASIL LTDA	
4084	11992/85	IBM DO BRASIL LTDA	
4085	11990/85	IBM DO BRASIL LTDA	
4086	05189/85	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
4087	02598/85	EMBRACO S/A	
4088	09072/85	ENGESA ENG.ESPECIALIZADOS S/A	
4089	11945/85	AUTO-GRAFICA IMP.E SERV.S LTDA	
4090	01179/85	DIGIREDE INFORMATICA LTDA	
4091	11545/85	FACIT S/A	
4091	11546/85	FACIT S/A	
4092	01829/85	FIAT AUTOMOVEIS S/A	
4093	09919/85	FIAT AUTOMOVEIS S/A	
4093	09924/85	FIAT AUTOMOVEIS S/A	
4093	09925/85	FIAT AUTOMOVEIS S/A	
4093	09926/85	FIAT AUTOMOVEIS S/A	
4094	11208/85	GRAFICA 43 S/A IND. E COM.	
4095	11461/85	KODAK BRAS.COM.E IND.LTDA	
4096	11816/85	3M DO BRASIL LTDA	
4097	03000/85	PAPEL E CELULOSE DE SALTO IND.	
4098	07209/85	MET.SCHLUMBERGER S.C.B.P.S.S L	
4099	08015/85	MET.SCHLUMBERGER S.C.B.P.S.S L	
4100	11556/85	NASHUA DO BR S/A SIST.REPROG.	
4100	12112/85	NASHUA DO BR S/A SIST.REPROG.	
4101	24177/84	PETROBRAS S/A	
4101	03071/85	PETROBRAS S/A	
4101	09397/85	PETROBRAS S/A	
4101	06380/85	PETROBRAS S/A	
4101	06381/85	PETROBRAS S/A	
4101	07038/85	PETROBRAS S/A	
4101	07711/85	PETROBRAS S/A	
4101	08724/85	PETROBRAS S/A	
4101	08726/85	PETROBRAS S/A	
4101	08729/85	PETROBRAS S/A	
4102	22544/84	RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL	
4103	11626/85	XEROX DO BRASIL S/A	
4103	11625/85	XEROX DO BRASIL S/A	
4103	12125/85	XEROX DO BRASIL S/A	
4104	12876/85	UNCARIA S/A	
4105	13109/85	VERBATIM AMAZ.INDL. (SUFRAMA)	07415/85
4105	13110/85	VERBATIM AMAZ.INDL. (SUFRAMA)	07416/85

JOSE EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário Executivo

PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO DENEGADOS

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto nos incisos V e VI do artigo 2o. do Decreto N. 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução N. 121, de 17.12.79, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - CONCEX, DECLARA que resolveu DENEGAR os seguintes processos de importação:

PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
12701/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12702/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12703/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12704/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12705/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12706/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12707/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12708/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12709/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12710/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12711/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12712/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N
12713/85	DIGIPLAY EQUIPS.ELETR(SUFRAMA)	S/N

(Of. nº 160/85)

JOSE EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário Executivo

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Secretaria de Modernização e Reforma Administrativa

ESPECIE: Termo aditivo ao convênio de assistência técnica e financeira celebrado, em 30 de outubro de 1979, entre o Ministro-Chefe da SEPLAN e o Ministro Extraordinário para a Desburocratização. OBJETO: acresce os recursos previstos inicialmente. VALOR: Cr\$3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros), que correrão, conforme empenho nº 10/00, de 13/06/85, à conta do Fundo de Reforma Administrativa.

(Of. nº 233/85)

Vice-Presidência da República

Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 001/85

OBJETO: Atendimento do Palácio Alvorada e manutenção do Palácio Jaburu.
DATA DA LICITAÇÃO: 28 de junho de 1985, às 09:00 horas.
LOCAL: Anexo II da Câmara dos Deputados
EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, com a CPL.

(Of. nº 238/85)

LUÍS DA COSTA
Presidente da CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Primeiro Conselho de Contribuintes

2ª Câmara

PAUTA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A", Nº 94, SALAS 302 e 303, EDIFÍCIO ZARIFE - BRASÍLIA - DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 01 DE JULHO DE 1985, ÀS 09hs

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 45.313 - Recorrente: CARLOS SEVERINO PASCHOALETTI - Recorrida: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.
Recurso nº 44.796 - Recorrente: ARANI PARCIANELLO - Recorrida: DRF EM SANTA MARIA - RS.
Recurso nº 44.628 - Recorrente: MARIA EMÍLIA COUTINHO TORRES FREITAS - Recorrida: DRF EM JOÃO PESSOA - PB.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 45.213 - Recorrente: MARCOS MALTZ - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS.
Recurso nº 45.231 - Recorrente: ALTEMIR BRAZ DANTAS - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.
Recurso nº 45.242 - Recorrente: PEDRO MIJARES CIBRIAN - Recorrida: DRF EM TAUBATÉ - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO CESAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 42.178 - Recorrente: ESPERIDIÃO FERES (ESPÓLIO) - Recorrida: DRF EM CURITIBA - PR.
Recurso nº 45.217 - Recorrente: MARCELO DE FREITAS QUEIROZ - Recorrida: DRF EM GOIÂNIA - GO.
Recurso nº 45.234 - Recorrente: EDISON VALEZIM - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.
Recurso nº 45.235 - Recorrente: NEWTON JOSÉ NÁCUL MOOJEN - Recorrida: DRF EM PASSO FUNDO - RS.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 44.657 - Recorrente: JULES GLINTERNIK - Recorrida: DRF EM SANTO ANDRÉ - SP.
Recurso nº 45.233 - Recorrente: TADEU RIBEIRO - Recorrida: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

DIA 01 DE JULHO DE 1985, ÀS 14hs30min.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 44.388 - Recorrente: FRANCISCO LAIGNIER DE LACERDA - Recorrida: DRF EM GOVERNADOR VALADARES - MG.
Recurso nº 45.128 - Recorrente: AURELIANO PIMENTA - Recorrida: DRF EM CURVELO - MG.

Recurso nº 45.145 - Recorrente: EDUARDO CAIO DA SILVA PRADO - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPOLLO NETO

Recurso nº 42.735 - Recorrente: NELSON MARTINS VALLESTERO - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG.
Recurso nº 43.077 - Recorrente: WALTER ALEXANDER BENZ - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 45.273 - Recorrente: JOSÉ CLEMENTE DA SILVA - Recorrida: DRF EM SANTO ANDRÉ - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO MILTON MURAD

Recurso nº 45.209 - Recorrente: JAYMESON JAYMIR DUFAU ECHABE - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS.

Recurso nº 45.227 - Recorrente: LUIZ FRANCISCO GIGLIO - Recorrida: DRF EM CAMPINAS - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 45.225 - Recorrente: ROBERTO VIEIRA NEPOMUCENO - Recorrida: DRF EM FORTALEZA - CE.

Recurso nº 45.232 - Recorrente: MARIA JOSÉ BRANDÃO GRIGOLETTO - Recorrida: DRF EM RIBEIRÃO PRETO - SP.

DIA 02 DE JULHO DE 1985, ÀS 09hs

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 42.473 - Recorrente: JOSÉ CARLOS DE BRITO IZZO - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 44.387 - Recorrente: JAMIL NAME - Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS.

Recurso nº 45.246 - Recorrente: ORLANDO DEL'ARCO - Recorrida: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO CÉSAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 45.157 - Recorrente: ANSELMO SEBASTIÃO DA GAMA (ESPÓLIO) - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 45.245 - Recorrente: RUY DIAS DE CASTRO - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 45.247 - Recorrente: JULIO CESAR RIBEIRO - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 45.250 - Recorrente: ÁLVARO CARNEIRO DA CUNHA - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELLO NETO

Recurso nº 44.643 - Recorrente: JOSÉ MÁRIO PEREIRA LIMA - Recorrida: DRF EM RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 45.126 - Recorrente: ANTONIO SANCHES CALVO - Recorrida: DRF EM DONDRIANA - PR.

Recurso nº 45.224 - Recorrente: ANTONIO GUIDO DOMENICI - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO MILTON MURAD

Recurso nº 45.228 - Recorrente: DIMAS GUEDES PATRIOTA - Recorrida: DRF EM FORTALEZA - CE.

Recurso nº 45.229 - Recorrente: JONEY VIEIRA DE CARVALHO - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

DIA 02 DE JULHO DE 1985, ÀS 14hs30min.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 44.199 - Recorrente: MIGUEL NEME SELEM - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 45.281 - Recorrente: FERNANDO MUNIZ DE SOUZA - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 45.312 - Recorrente: JOSEPH JAODATH HARAQUI - Recorrida: DRF EM CUIABÁ - MT.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 45.275 - Recorrente: JOSÉ CARLOS DEL VECCHIO - Recorrida: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Recurso nº 45.271 - Recorrente: ARON MOYSES FRIEDENBACK - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 45.248 - Recorrente: ANTÔNIO ZWICKER - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 45.249 - Recorrente: JOÃO TAJARA DA SILVA FILHO - Recorrida: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Recurso nº 45.251 - Recorrente: DANIEL DOMINGOS BRANCO - Recorrida: DRF EM RIBEIRÃO PRETO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 45.212 - Recorrente: GETÚLIO ABI-ZAID - Recorrida: DRF EM NITERÓI - RJ.

Recurso nº 45.240 - Recorrente: ANTONIO ZEFERINO MAIA - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG.

DIA 03 DE JULHO DE 1985, ÀS 09hs.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 44.542 - Recorrente: AMÉRICO PARISI - Recorrida: DRF EM RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 44.915 - Recorrente: ELIAS FRANCISCO PARIZ - Recorrida: DRF EM NOVA IGUAÇU - RJ.

Recurso nº 45.202 - Recorrente: ATHUALPA GARCIA CIBILS - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELLO NETO

Recurso nº 45.054 - Recorrente: TÚLIO DE SOUZA BARBOSA - Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS.

Recurso nº 45.226 - Recorrente: REINALDO DOS SANTOS - Recorrida: DRF EM RIBEIRÃO PRETO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO CÉSAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 42.123 - Recorrente: ARNALDO NOALE - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 45.144 - Recorrente: MARIE ARAB OAKIM - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ.

Recurso nº 43.899 - Recorrente: ARISTEU PEREIRA DE CAMARGOS - Recorrida: DRF EM DIVINÓPOLIS - MG.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 45.210 - Recorrente: SÉRGIO ROBERTO PACHECO CURY - Recorrida: DRF EM NITERÓI - RJ.

DIA 03 DE JULHO DE 1985, ÀS 14hs30min.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 45.280 - Recorrente: LUIS ANTONIO MIGLIORI - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 45.283 - Recorrente: INALDO DE SOUZA LIMA - Recorrida: DRF EM RECIFE - PE.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 45.127 - Recorrente: ANTONIO ALCAZAS MARTIN - Recorrida: DRF EM BELÉM - PA.

Recurso nº 44.990 - Recorrente: PAULO HENRIQUE SILVA GARCIA - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO MILTON MURAD

Recurso nº 45.138 - Recorrente: FERNANDO SOUZA DIDIER - Recorrida: DRF EM RECIFE - PE.

Recurso nº 45.236 - Recorrente: EURIPEDES BATISTA - Recorrida: DRF EM SOROCABA - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 37.670 - Recorrente: ROBERT LAWRENCE GILL - Recorrida: DRF EM GUARULHOS - SP.

Recurso nº 45.190 - Recorrente: VILMA SILVESTRE DE ALMEIDA FONSECA - Recorrida: DRF EM DIVINÓPOLIS - MG.

DIA 04 DE JULHO DE 1985, ÀS 08hs30min.

RELATOR: CONSELHEIRO CÉSAR DA SILVA FERREIRA

Recurso nº 45.238 - Recorrente: NIVALDO RUBENS TRAMA - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELLO NETO

Recurso nº 45.241 - Recorrente: OSCAR GERMANO WINTER NETO - Recorrida: DRF EM CAXIAS DO SUL - RS.

Recurso nº 45.274 - Recorrente: PEDRO PARAFITA DE BESSA - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ALVES ARRUDA FILHO

Recurso nº 43.569 - Recorrente: LUIZ ANTONIO DIAS - Recorrida: DRF EM GOIÂNIA - GO.

Recurso nº 44.879 - Recorrente: ARMANDO ZURITA LEÃO - Recorrida: DRF EM BELÉM - PA.

RELATOR: CONSELHEIRO JACINTO DE MEDEIROS CALMON

Recurso nº 44.883 - Recorrente: ADOLFO GONÇALVES - Recorrida: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

DIA 04 DE JULHO DE 1985, ÀS 12hs15min.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

Recurso nº 45.014 - Recorrente: MATIAS JACINTO MARTINEZ MOLINA - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 44.641 - Recorrente: JOSÉ TREVELIN - Recorrida: DRF EM ARAÇUA TUBA - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

Recurso nº 45.265 - Recorrente: TRISTÃO MANOEL DE CARVALHO - Recorrida: DRF EM RIBEIRÃO PRETO - SP.

Recurso nº 39.197 - Recorrente: ARTHUR ORLANDO DE ANDRADE BEZERRA - Recorrida: DRF EM RECIFE - PE.

RELATOR: CONSELHEIRO RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Recurso nº 45.277 - Recorrente: JOÃO ENEAS CONFORTI - Recorrida: DRF EM RIBEIRÃO PRETO - SP.

(Of. nº 16/85) JOSÉ MOURA FILHO
Chefe da Secretaria

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Rio de Janeiro

EDITAL Nº 65/85

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CA-DUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha, lote 9 da quadra 9 situado no loteamento Jardim Carioca, Ilha do Governador/RJ, em nome de MARIO SOARES BARBOSA.

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á a revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos nº 375/59 andar (Edifício Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU/RJ, em 10 de junho de 1985

(Of. nº 822/85)

LUIZ CESAR GONÇALVES DE ARAÚJO
Delegado

Banco Central do Brasil
Departamento de Administração de Recursos Materiais

TOMADA DE PREÇOS

DEMAP Nº 12/85 ABERTURA DE PROPOSTAS: 04.07.85
OBJETO: Execução, sob regime de empreitada a preço global, de obra de complementação da rede de dutos modulados de piso dos pavimentos-tipo do Edifício-Sede do Banco Central, situado no SBS, Conjunto 7, Bloco A, em Brasília (DF).
EDITAL: No Edifício-Sede do Banco Central, 1º subsolo, SBS, Brasília (DF).
(Of. nº 750/85)

EXTRATO DO QUARTO INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A GR DO BRASIL ADMINISTRADORA GERAL DE RESTAURANTES LTDA.

ESPÉCIE: Cessão de uso e administração
OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches a funcionários
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência DEMAP nº 01/84, de 09.04.84
CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.17.2.03-2
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.17-0
NOTA DE ALOCAÇÃO: 1300206, de 20.01.85
VALOR DO CONTRATO: 13.900.000.000
VIGÊNCIA: 01.06.85 a 31.05.86
DATA DA ASSINATURA: 31.05.85

(Of. nº 753/85)

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S. A.

ESPÉCIE: Cessão de direito de uso e prestação de serviços
OBJETO: Atualização e manutenção do Programa Básico dos equipamentos da linha COBRA 500
FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "f", parágrafo 2º, artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67.
CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.2.01-9
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.10-1
VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 200.000.000
NOTA DE ALOCAÇÃO: 1301372, de 13.06.85
VIGÊNCIA: 01.06.85 a 31.05.86
DATA DA ASSINATURA: 31.05.85

(Of. nº 751/85)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E OS SRS. GEORGES MICHEL TRANJAN, JEAN MICHEL TRANJAN E JOSEPH MICHEL TRANJAN. INSTRUMENTO: Contrato de Locação PG-506/85. RESUMO DO OBJETO: locação do 16º andar do Edifício Campanella, situado na rua da Conceição nº 105/RJ. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem por fundamento a autorização do Sr. Diretor de Administração às fls.149, em 10.04.85 do processo nº 22.181/75-3 e o artigo 126, § 2º, alínea "g" do Decreto-Lei nº 200 de 25.02.67. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: à conta do Crédito Orçamento Geral do DNER/85, 3.1.3.2.07.4.730.023.70.01, NO nº 000.410.3 de 01.02.85. VALOR: Cr\$114.000.000. PRAZO: é de hum (1) ano contados a partir de 01.06.1985, e a terminar em 31.05.86. DATA DA ASSINATURA: assinado em 27.05.1985.

(Nº 14.957 de 17-6-85 - Cr\$ 100.000)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/85:
OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de junho de 1985, às 10:00 (dez) horas.
LOCAL: Auditório nº 02, do Edifício Sede do IBDF, situado à Av. L/4 NORTE - SAIN - Brasília-DF.
EDITAL: Poderá ser obtido no Setor de Compras da Divisão de Material, sala 120.
DISPOSIÇÕES: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e a DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, através do SETOR DE COMPRAS, estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos relativos ao presente EDITAL.

(Of. nº 59/85)

Brasília, 12 de junho de 1985

ROSE MARY CERUTTI TRINDADE
Presidente CPL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL AUX Nº 218, DE 29 DE MAIO DE 1985

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna público de acordo com o item 2 do Edital para CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR AUXILIAR publicado no D.O.U. de 12.11.83, a centésima décima relação de candidaturas cujos pedidos de inscrição foram homologados pelas respectivas Câmaras do COCEP.

1. Relação

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS		HUM-2 PSICOLOGIA		PSICOLOGIA GERAL	
Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP	Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP
17134/83-0	Lidia Suzana Rocha de Macedo	III	16354/83-6	Suzana Rodrigues	III
17260/83-5	Ligia Schermann Eizirik	III	17074/83-7	Katia M. F. Ludwig	III
17242/83-7	Lia B. de Lucca Freitas	III	17249/83-1	Maria L. Cestari	III
17457/83-3	Carmen M. Lima dos Santos	III	17553/83-2	Adriano J. Teiga	III
17256/83-8	Maria H. Schuck	III	16790/83-0	Neli Klux Freitas	III
17588/83-0	Liliane S. Froemming	III	17575/83-6	Maria R. de Moraes	III
17516/83-0	Barbara E. Neubarth	III	17276/83-9	Xausa	III
17458/83-0	Beatriz G. Molinos	III	17078/83-2	Vera M. Hornrich Pereira de Mello	III
17030/83-0	Diana C. Peruffo	III	17501/83-2	Maria de Fátima A. A. Scarcela	III
17637/83-1	Maria I. Machado de Oliveira	III	17504/83-5	Antonio Domingo Rocco	III
17246/83-2	Dulce H. Vargas Cabral	III	17034/83-5	Rose E. de Waldemar	III
17384/83-6	Aglae G. Alcantara	III	17573/83-3	Paulo V. Ribeiro Maya	III
17303/83-6	Maria I. Pacheco Ribeiro	III	17554/83-9	Neusa dos S. Guggiana	III
17111/83-0	Simone A. Groff	III	17125/83-0	Ingrid Elba Schmidt	III
17314/83-8	Jadete R. Gonçalves	III	17630/83-7	Yedda Valdez	III
17587/83-4	Lilian A. da Veiga Lima	III	17079/83-9	Sandra Jovchelovitch	III
17248/83-5	Berenice W. Levy	III	17069/83-3	Yeda Swirski	III
17423/83-1	Mara M. dos Santos	III	17397/83-0	Niura Luci S. Thompson	III
17273/83-0	Lea Peres Day	III	16578/83-1	Flores	III
17629/83-9	Maria L. Polidoro	III	17408/83-2	Maria H. Ferreira P. Machado	III
16191/83-0	Vigliano	III	15497/83-8	Rejane Czermak	III
17622/83-4	Maria da G. Moraes da Costa	III	17511/83-8	Lorena K. Mendonça	III
16254/83-1	Sonia R. Ciarlo	III	17558/83-4	Lourdes P. Sant'Anna	III
17363/83-9	Francisco G. Neto	III	16862/83-1	Jeaneto Suzana Negretto Sacchet	III
17062/83-9	Rosemary T. Lucas	III	17382/83-3	Yolanda F. Haetinger	III
17531/83-9	Roseane K. Wagner	III	17026/83-2	Maria Irene Caraver	III
17572/83-7	Suzana L. Lima	III	17484/83-0	Olga M. Coelho de Souza Schaffer	III
16484/83-7	Janice I. Pereira Ribeiro	III	17463/83-3	Silvia G. Pacheco	III
17245/83-6	Marlene Neves Strey	III	17056/83-9	Eliane Rosa Bica	III
17483/83-4	Rejane de O. Pousada	III	17187/83-6	Silvio S. Luz Filho	III
17584/83-5	Ana L. Terra Braga	III	17262/83-8	Alice Maggi	III
17293/83-0	Ida Toschpe Gus	III	17040/83-5	Maria C. Coutinho	III
17621/83-8	Ana M. Medeiros da Costa	III	17040/83-5	Angela M. de Azevedo Moura	III
17556/83-1	Cibele F. Millagre	III	17157/83-0	Nara M. Guazzelli Bernardes	III
17472/83-2	Tania M. Galli Fonseca	III	16332/83-2	Adriana May de M. Moraes Teixeira	III
17255/83-1	Margareth da S. Oliveira	III	17258/83-0	Heloisa Kaefer	III
17066/83-4	Tania Mucenic	III	17339/83-0	Silvia Lucia de Castro Oliveira	III
17061/83-2	Silvia P. da Cruz Benetti	III	17150/83-5	Sonia Liane R. Rovinsk	III
16994/83-5	Ana L. Argollo da Rocha	III	17075/83-3	Rosa Knapp	III
17347/83-3	Fernando Dewes	III	17441/83-0	Magda Geyer Ehlers	III
17580/83-0	Ione Maria Souza Russo	III	17136/83-2	Clarissa Slongo Coiro	III
16744/83-9	Iara Lucia Braga	III	17565/83-0	Catarina V. Cavalcanti Ferraz	III
16875/83-6	Sonia Maria de Rossi	III	17329/83-0	Sonia Tofani Sant'Anna	III
17133/83-3	Regina Orgler Sordi	III	17467/83-9	Tania Helena Franceschini Richter	III
17114/83-9	Sandra Maria Sales Fagundes	III	17544/83-3	Ieda Prates da Silva	III
17179/83-3	Maria Cristina Carpes	III	17600/83-0	Claudete Bonatto	III
17058/83-1	Angelina Di Marco Chiappett	III	14153/83-3	Blanca Susana Guevara Werlang	III
			16695/83-8	Silvia da Silva Benetti	III
			16645/83-0	Berenice Maria Kruehl M. do Canto	III
			17059/83-8	Angela Maria Tonetto Becker	III

2. A relação de candidatos inscritos em setores ou áreas não compreendidas pelo presente Edital será objeto de publicação subsequente.

WALTER OTTO CYBIS

(Nº 14.515 de 17-6-85 - Cr\$ 675.000)

EDITAL AUX Nº 219, DE 30 DE MAIO DE 1985

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna público de acordo com o item 2 do Edital para CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR AUXILIAR publicado no D.O.U. de 25.8.83, a décima sétima relação de candidaturas cujos pedidos de inscrição foram homologados pelas respectivas Câmaras do COCEP.

1. Relação

FACULDADE DE EDUCAÇÃO			EDU-3 ESTUDOS ESPECIALIZADOS			TEORIA E PRÁTICA DAS ATIVIDADES DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO		
Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP	Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP	Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP
03030/83-7	Sirlei Trelles Severo	III	04454/83-5	Manira Dantur Buaes	III			
03072/83-1	Maria Gueiral Ferreira	III	04469/83-2	Ilse Neuhaus	III			
03326/83-3	Olga Pitombo Eifler	III	04536/83-1	Adriano de Marchi	III			
03358/83-2	Mirian Sirley Hennemann	III	04542/83-1	Sonia M. Rocha Teixeira	III			
03450/83-6	Renate Frichebruder	III	04570/83-5	Tania M. de Moraes Isquierdo	III			
03584/83-2	Janete Barbosa							
03617/83-8	Jaina F. Bittencourt	III	04590/83-6	Tanira Ione Dutra	III			
03756/83-8	Beatriz Teresinha Raudt Fischer	III	04645/83-5	Alda M. Sylla Pereira	III			
03928/83-3	Leda Coutinho Teixeira	III	04608/83-2	Jane da Silva Gonzalez	III			
03934/83-3	Jussara M. Lerch Hoffmann	III	04654/83-4	Ignez Ivone A. Galo	III			
04078/83-3	Alba M. Souza Heinack	III	04636/83-6	Icara da S. Holmesland	III			
04136/83-3	Antonia da Silva Medina	III	04794/83-0	Geiva Carolina Calsa	III			
04135/83-7	Maria Luiza M. F. Xavier	III	04706/83-4	Nelson Danilo Fantin	III			
04188/83-3	Clarissa Seligman Golbert	III	04678/83-0	Roselee Leslie Klafke	III			
04200/83-5	Rosane Santos Ribeiro	III	05017/83-8	Maria de Fátima Canelas Benchaya	III			
04214/83-4	Beatriz Vargas Dorneles	III	04969/83-5	Marta L. Sisson de Castro	III			
04234/83-5	Maria I. Edelweiss Bujes	III						
04313/83-2	Flavia O. Correa Werle	III	05025/83-0	Iria Schlemmer	III			
04314/83-9	Jussara G. Lummertz	III	04943/83-6	Eni Peinado Vinolo	III			
03808/83-8	Noeli Reck Maggi	III	04973/83-2	Doraci P. Riboldi	III			
04383/83-0	Rosa M. Cruz de Bem	III	04954/83-8	Dirce Teresinha H. de Carvalho	III			
04565/83-1	Alvina T. Silveira Lara	III						
04623/83-1	Maria B. Cunha Bertoja	III	05142/83-7	Rosa Maria G. Fachin	III			
04603/83-0	Maria de L. Hailliot Flores	III	05151/83-6	Antonio Felipe S. Neiva Soares	III			
04625/83-4	Edson Aracy M. Ferrreira	III	04116/83-2	Raimundo Helvecio A. Aguiar	III			
			04312/83-6	Maria Cristina Vorraber Costa	III			
			04526/83-6	Carmem Maria Craidy	III			

2. A relação de candidatos inscritos em setores ou áreas não compreendidas pelo presente Edital será objeto de publicação subsequente.

WALTER OTTO CYBIS

(Nº 14.516 de 17-6-85 - Cr\$ 400.000)

EDITAL TIT Nº 220, DE 30 DE MAIO DE 1985

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna público de acordo com o item 2 do Edital para CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PARA PROFESSOR TITULAR publicado no D.O.U. de 01 de fevereiro de 1983, a décima segunda da relação de candidatos cujos pedidos de inscrição foram homologados pelas respectivas Câmaras do COCEP.

1. Relação

FACULDADE DE DIREITO			DIR-1 CIÊNCIAS PENAIS			DIREITO PENAL		
Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP	Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP	Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP
7621/83	Altayr Venzon	III	7878/83	Plínio de Oliveira Correia	III			
8437/83	Marco Aurélio de Oliveira	III	8527/83	Vasco Della Giustina	III			
8548/83	Paulo Pinto Carvalho	III						

ESCOLA DE ENGENHARIA			ENG-8 ENGENHARIA NUCLEAR			ENGENHARIA NUCLEAR		
Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP	Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP	Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP
4764/83	Alwin Wilhelm Wilhelm	I						
6258/83	Antonic F. Vasconcellos Seixas	I						

2. A relação de candidatos inscritos em setor ou áreas não compreendidas pelo presente Edital será objeto de publicação subsequente.

WALTER OTTO CYBIS

(Nº 14.517 de 17-6-85 - Cr\$ 250.000)

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Faculdade de Direito

E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor CELSO CEZAR PAPALEO, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade Universitária, localizada à Rua Montcorvo Filho nº 8, Centro, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições para o Concurso de títulos e provas para Professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 (uma) vaga no Departamento de Direito Público - Direito Financeiro e Tributário, na forma do dispositivo na Lei nº 6.182/74, atendendo-se ao Regimento Geral da Universidade e de acordo com o autorizado na Resolução Conjunta CEG/CEPG nº 04/84, de 23/08/84, publicada no Boletim nº 34/84.

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1 - A inscrição no Concurso para Professor Titular está aberta a graduados em curso superior, na área de con-

hecimento correspondente ou áreas afins, que satisfaçam a uma das seguintes condições:

- sejam ocupantes de cargo ou emprego de Professor Titular ou de Professor Adjunto em instituição de ensino superior federal;
- possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Livre-Docente, obtido conforme legislação em vigor, ou do título de Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG, para fins de inscrição.

1.2 - A alta qualificação referida no item "b" será apreciada nos termos da Resolução nº 2/76 do Conselho Universitário, publicado no Boletim nº 33, de 17 de agosto de 1978.

1.3 - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Faculdade de Direito, acompanhado da seguinte documentação:

- diploma de graduação em curso superior;
- comprovante de titulação necessária à inscrição;
- memorial em 10 (dez) vias, contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- 20 (vinte) exemplares, no mínimo, de tese inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso para magistério, selecionado pelo candidato para este fim;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.4 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento de Direito Público, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento a qual concorrerá, cabendo recurso à Congregação.

1.5 - É vedada a inscrição condicional.

2 - DAS PROVAS

2.1 - O concurso de títulos e provas para Professor Titular abrangerá:

- avaliação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática;
- defesa de tese.

2.1.1 - Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados, estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da UFRJ.

2.1.2 - Da prova escrita

- a prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato, em nível avançado. Nesta prova o candidato deverá tratar o (s) tema (s) com profundidade, demonstrando conhecimentos atualizados sobre o assunto;
- esta prova, será elaborada a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova;
- a duração da prova escrita não poderá exceder a 6 (seis) horas;
- depois de sorteado o tema, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 - Da prova didática

- a prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, em nível avançado e demonstrando conhecimentos atualizados sobre o assunto, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição no concurso, de um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico;
- esta prova, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 - Da defesa de tese

- a defesa de tese visa a evidenciar a capacidade do candidato de realizar um trabalho

original, de cunho pessoal atualizado, que demonstre criatividade bem como aptidão do mesmo para a defesa e justificativa dos pontos de vista e conclusões expressas no trabalho;

- b) de acordo com o parágrafo único do artigo 134 do Regulamento Geral, esta prova versará sobre tese inédita, especialmente escrita pelo candidato para o concurso, ou sobre trabalho por ele já publicado e indicado no ato de inscrição, desde que não tenha sido objeto de julgamento em concurso para magistério;
- c) a defesa de tese será realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora. Cada examinador disporá de 20 (vinte) minutos para arguir a tese e o candidato terá a seu dispor o mesmo prazo para respostas, vedados diálogos e debates.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 5 (cinco) professores que possuam, pelo menos, uma das seguintes qualificações:

- a) sejam Professores Titulares de Universidade Federal;
- b) possuam alta qualificação e sejam portadores do título de Livre-Docente ou de Doutor;
- c) tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionarem em curso credenciado de doutorado.

Dois dos examinadores serão escolhidos pela Congregação entre os Professores Titulares do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da UFRJ, os demais, obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pela Congregação da Faculdade de Direito, de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pelo Departamento de Direito Público.

Serão, na ocasião, indicados pela Congregação pelo menos 2 (dois) suplentes, sendo um deles Professor Titular do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da UFRJ e o outro não vinculado à instituição.

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Faculdade de Direito.

3.3 - O julgamento do concurso obedecerá aos dispostos aos dispostos nos artigos 138 a 148 e 150 do Regulamento Geral da Universidade.

4 - DO PROGRAMA

O programa do concurso acha-se à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade de Direito, localizada à Rua Moncorvo Filho nº 8, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.

5 - DO PROVIMENTO DA VAGA

5.1 - No provimento das vagas será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando, porém, de docente do QP da Universidade que venha a ser classificado no concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico. - Processo nº 23079.007367/84-85.

(Of. nº 317/85)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/DA-CL/SBBR/85

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO torna público que realizará Concorrência Pública para OBRAS DE INTERLIGAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS EM TRÊS POÇOS ARTESIANOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-(DF).

As Propostas e a Documentação serão recebidas às 09:00 horas do dia 04 de julho de 1985, na sala de reuniões da Comissão de Licitação - DA-CL, localizada no Setor Comercial Sul, Edifício Cham's - 3º andar, em Brasília-(DF).

As firmas interessadas na Concorrência poderão adquirir exemplares do Edital ao preço unitário de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), no endereço acima.

(Of. nº 11/85)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS BSB/Nº 009/85

A V I S O

OBJETO: Contratação de serviços especializados de radiologia.

DATA: 28 de junho de 1985

HORAS: 15:00 (quinze) horas

EDITAL: Acha-se à disposição dos interessados à sala 718, Esplanada dos Ministérios, Bloco 06, Brasília, Distrito Federal

(Of. nº 04/85)

(DIAS: 18, 19 e 20-6-85)

Brasília, 13 de junho de 1985.

Antonio de Araújo Moraes
 Presidente da CL

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento de Pessoal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/85, celebrado entre o Departamento de Pessoal do Ministério das Minas e Energia, e a Associação dos Servidores do Ministério das Minas e Energia-ASMME, em 11.2.85. RESUMO DO OBJETO: Destinação de recursos à ASMME para execução do PROASMM VALOR-Total: Cr\$ 940.000.000 (NOVECIENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) através de provisões feitas ao DP pelo CNP, DNAEE e DNP. CRÉDITO-Classe: 3.0.0.0-Despesas Correntes, 3.1.0.0-Despesas de Custeio, 3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2-Outros Serviços de Terceiros e Encargos. Nº E DATA DOS EMPENHOS: DP043 de 11.2.85 e 091, 092 e 090 de 3.6.85. DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem em vigor todas as cláusulas acordadas do Convênio ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 4.6.85. PARTES CONTRATANTES: ENIRA THERESINHA CAVALLI ESTRELLA-DIRETORA-GERAL DO DP/MME e PAULO DE TARSO SABÓIA RAMOS-PRESIDENTE DA ASMME. TESTEMUNHAS: RICARDO FERNANDO DEMÉTRIO DE SOUZA E WANNY DE SOUZA DIAS.

(Nº 14.818 de 17-6-85 - Cr\$ 125.000)

Departamento Nacional da Produção Mineral

2º Distrito

RELAÇÃO Nº 16/85

EDITAL DE IMISSÃO DE POSSE

Faço público para os interessados, que a imissão de posse da jazida abaixo mencionada será realizada na hora e dia determinado.

EDITAL Nº 040/85

811.677/74 - Serveng Civilsan S/A - Emp. Assoc. de Eng. - Jambéiro-SP
 Portaria nº 1.649 de 05/12/84 - DOU de 20/12/84
 Subst. gnaisse, 14:00 horas do dia 06/08/85

EDITAL Nº 039/85

812.668/74 - Minarcia Ltda. - São José dos Campos - SP
 Portaria nº 1.340 de 01/11/83 - DOU de 07/11/83
 Subst. arcia, 14:00 horas do dia 10/09/85

EDITAL Nº 037/85

806.170/75 - Batistella & Dragone Ltda. - Limeira - SP
 Portaria nº 1.338 de 01/11/83 - DOU de 07/11/83
 Subst. argila, 14:00 horas do dia 17/09/85

EDITAL Nº 036/85

806.035/75 - Batistella & Dragone Ltda. - Limeira - SP
 Portaria nº 1.343 de 01/11/83 - DOU de 07/11/83
 Subst. argila, 14:00 horas do dia 20/09/85

EDITAL Nº 029/85

805.746/76 - Zulu Mineração Ltda. - Itapeccerica da Serra - SP
 Portaria nº 482 de 25/04/83 - DOU de 02/05/83
 Subst. água mineral, 14:00 horas do dia 04/07/85

EDITAL Nº 038/85

812.346/76 - Batistella & Dragone Ltda. - Limeira
 Portaria nº 834 de 19/06/84 - DOU de 02/07/84
 Subst. argila, 14:00 horas do dia 19/09/85

(Of. nº 106/85)

HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior

Introdução do Professor

Nelson Saldanha

Cr\$ 2.500

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Superintendência da Zona Franca de Manaus

ESPÉCIE - Contrato nº 009/85, datado de 03 de junho de 1985. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e a empresa PLANECON-PLANEJAMENTO, EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO - Objetiva a execução pela CONTRATADA, de obras e serviços para a construção de um prédio anexo ao Edifício-sede da SUFRAMA, que servirá de depósito de materiais inflamáveis e serviços de carpintaria e manutenção de máquinas e equipamentos da Autarquia. PRAZO - É de noventa (90) dias. VALOR - É de CR\$ 89.987.285 (OITENTA E NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Administração da Superintendência - Elemento de Despesa 4.1.1.0 - 00 - Obras e Instalações. NÚMERO DO EMPENHO - Nota de Empenho nº 481/85, datado de 29 de maio de 1985. LICITAÇÃO: Convite nº 038/85.

ESPÉCIE - Convênio nº 037/85, datado de 07 de junho de 1985. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. OBJETO - Objetiva a aquisição de equipamentos e material permanente destinados aos laboratórios de eletrônica e de metrologia a serem instalados no Centro de Treinamento do Distrito Industrial de Manaus, pertencente ao SENAI. VALOR - É de CR\$ 123.555.534 (CENTO E VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS). PRAZO - É de oito (8) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional - Educação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - Elemento de Despesa 4.1.3.0.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NÚMERO DO EMPENHO - Nota de Empenho nº 482/85, datado de 29 de maio de 1985.

(Of. nº 19/85)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Telecomunicações Brasileiras S.A. Telebrás

(Vinculada ao Ministério das Comunicações)
C.G.C. 00336701/0001-04
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da TELEBRÁS convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco E, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, no dia 27 (vinte e sete) de junho de 1985, com início às 15:00 h (quinze horas), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição de Membros do Conselho de Administração
Brasília (DF), 14 de junho de 1985
ALMIR VIEIRA DIAS
Presidente

(Nº 14507 - 14-06-85 - Cr\$ 300.000)
(DIAS: 17-18 E 19/06/85)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Instituto de Administração Financeira da
Previdência e Assistência Social**

Agência da Previdência Social em Angra dos Reis/RJ

Extrato do Contrato nº 002/85 - Processo nº 35.302/000303/84. Contratada: Conservadora Três Irmãos Ltda. Contratante: IAPAS - Agência da Previdência Social em Angra dos Reis/RJ., Espécie: Serviço de limpeza e Conservação. Objeto do Contrato: Serviço de limpeza e Conservação, no Edifício da Agência da Previdência Social em Angra dos Reis, à Rua Coronel Carvalho, 43 - Angra dos Reis/RJ., Licitação: Tomada de Preços nº 02/85. Crédito Orçamentário: Atividade/Projeto/Centro de Custo 2001/9001/9112 - Elemento/Subelemento: 313-15. Empenho da Despesa: NE nº 036, de 120485 no valor de Cr\$ 37.718.408 (trinta e sete milhões, setecentos e dezoito mil e quatrocentos e oito cruzeiros). Valor do Contrato: Cr\$ 47.037.876 (quarenta e sete milhões, trinta e sete mil e oitocentos e setenta e seis cruzeiros). Prazo de Vigência: 12 meses, de 11-04-85 a 10-04-86. Foro Legal: A Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro. Data da Assinatura: 27/05/85. Signatários: Elosio Soares Moreira (Agente da Previdência Social) e Dinair Ferreira dos Passos (Comerciarista)

(Of. nº 232/85)

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
Superintendência Regional no Paraná

Extrato do Contrato nº 010/85, celebrado em 03.06.85, entre o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Superintendência Regional no Paraná) e a firma CDN-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

- ESPÉCIE: Serviço de Limpeza e Conservação.
- Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de serviços de limpeza e conservação geral do prédio próprio do INSTITUTO, situado na Rua Goiania, 152, em Londrina-Paraná.
- Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 15/85.
- Crédito pelo qual correrá a despesa: Programa 75, Subprograma 428, Atividade 2024, Subatividade 5132, Elemento 313, Subelemento orçamentário 20.
- Número, Data e Valor do Empenho: Nota de Empenho nº 187, de 28.05.85, no valor de

- Cr\$ 75.829.610 (Setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil e seiscentos e dez cruzeiros).
- Valor do Contrato: Cr\$ 131.243.580 (Cento e trinta e um milhões, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta cruzeiros).
- Prazo de Vigência: 03.06.85 a 02.06.86, prorrogável por igual período.
- Assinam: Pela firma CDN-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.- Constantino das Neves.- Sócio-Gerente. Pelo INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.- Osny Ribas Alves - Secretário Regional de Administração.

(Of. nº 07/85)

Superintendência Regional no Rio Grande do Norte

SÍNTESE DO CONTRATO Nº 04/85
PROCESSO Nº 33291.001415/85

ESPÉCIE: Contrato particular firmado entre o INAMPS/SRRN e a firma EMSEMG - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Açu, 387, Tirol, inscrita no CGC/MF sob o número 08428336/0001-61.

OBJETIVO DO CONTRATO: Serviço de Asseio e Higienização e fornecimento de toalhas-de-mão no Edifício-Sede, à AV. Deodoro, 730 Centro, e na Garagem, a Rua Prudente de Moraes s/n, com área total de 8.714 m² e Tomada de Preços nº 05/85
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Elemento 313-15, Atividade 2001 e Custo 9001/9112.

NOTA DE EMPENHO: 101 e 102/85, de 100485, no valor total de Cr\$ 55.317.500 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e dezessete mil e quinhentos cruzeiros), referente aos meses de junho e julho. Os meses de agosto a dezembro serão empenhados oportunamente enquanto aguarda-se dotação orçamentária.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 343.350.000 (trezentos e quarenta e três milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 030685 a 020686, podendo ser prorrogado por igual período e sob as mesmas condições.

DATA DE ASSINATURA: 030685.

ASSINAM: Angelo José Varela, Secretário Regional de Administração do INAMPS/RN, e Marcelino José Barbosa, Gerente da EMSEMG.

(Of. nº 34/85)

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/85
PROC. INAMPS-33383-003404/85

CONTRATADA: LIDO - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Prorrogação Contratual através de Termo Aditivo para prestação de serviço de lavagem e passagem de roupas usadas do PAM-BOTAFOGO, à Rua Voluntários da Pátria nº 136, Botafogo - RJ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/84.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 2024, sub-atividade 5132, elemento 313, sub-elemento 15
Nota de Empenho 08/85, de 13-02-85, correspondente a despesa de janeiro a março/85.
VALOR MENSAL: Cr\$ 6.331.253 (seis milhões, trezentos e trinta e hum mil e duzentos e cinquenta e três cruzeiros).
VALOR GLOBAL: Cr\$ 75.975.036 (setenta e cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil e trinta e seis cruzeiros).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01-06-85 a 31-05-86.
DATA DE ASSINATURA: 01-06-85.
ASSINAM: Pelo Instituto: Dr. Jorge Lima Rocha, Diretor do PAM-BOTAFOGO, pela Contratada: Ceiso Quintanilha D'Avilla.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/85
PROC. Nº 35333,000341/85

ESPÉCIE.: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a Fundação Educacional Severino Sombra,
OBJETO.: Ficam incluídas na cláusula oitava do convênio os seguintes postos: Posto Periférico de Andrade Pinto - Posto Periférico de Barão de Vassouras - Posto Periférico de Fazenda das Autas - Posto Periférico de Bacia de Pedra - Posto Periférico da 2ª Residência,
CRÉDITO.: As despesas ocorrerão a conta da atividade 2028/5942/313.20.
VALOR DO CONVÊNIO.: Para o exercício de 1985 Cr\$ 37.810.080 (Trinta e sete milhões, oitocentos e dez mil e oitenta cruzeiros).
EMPENHO.: Nota de Empenho nº 2/85, de 06.02.85, no valor de Cr\$ 37.810.080 (Trinta e sete milhões, oitocentos e dez mil e oitenta cruzeiros).
DATA DA PUBLICAÇÃO.: BSL-111, de 13.06.85.
DATA DA ASSINATURA.: 04.03.85.
ASSINAM.: Pelo INAMPS - Dr. Nildo Eimar de Almeida Aguiar - Superintendente Regional do INAMPS/RJ,
Pela Fundação.: Dr. Pedro Paulo Siqueira - Presidente.

(Of. nº 181/85)

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Ministro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio FNDU Nº 37/80, que entre si celebraram o Ministério do Interior, o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em substituição ao MINTER por força do artigo 3º do Decreto nº 91.145, de 15.03.85, o Ministério dos Transportes, o Governo do Estado de Santa Catarina e os Governos dos Municípios de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu, com a intervenção da Secretaria Geral do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos do Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Santa Catarina e do Instituto de Planejamento

MONHO PACÍFICO S.A.

CGC. 60.854.189/0001-01

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1985

DATA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: 30.04.85, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Colombia, 578 - Jd. América, São Paulo - SP. PRESENÇA DE ACIONISTAS: 100% do capital social, representado por 210.000.000 de ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal dispensando as formalidades do art. 124, da Lei nº 6.404/76 conforme seu § 4º; MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Pih Hao Ming, Presidente e Lawrence Pih, Secretário; PUBLICAÇÕES: do relatório da diretoria, balanço geral e demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.1984, no dia 26.03.1985, no DOU, no dia 28.03.1985 e do Jornal da Manhã, o que tornou dispensável a publicação dos anúncios de que se trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76; DELIBERAÇÕES TOMADAS A UNANIMIDADE: a) aprovação das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1984, abstendo-se de votar os legalmente impedidos; b) quanto ao saldo remanescente de lucros do exercício findo em 31.12.1984 resolveu-se que permanecesse na conta de Lucros Acumulados; c) aprovação da correção monetária do capital realizado Cr\$ 18.309.448.945 bem como sua utilização, juntamente com a de outros recursos, no aumento do capital para Cr\$ 29.400.000.000; d) quanto aos honorários da diretoria, para 1985 resolveu a assembleia que não fossem alterados, ou seja, continuassem a ser de Cr\$ 9.100.000 mensais e globais, que os diretores, distribuirão entre si, em reunião da Diretoria; e) aumento do capital de Cr\$ 8.505.000.000 para Cr\$ 29.400.000.000 mediante aproveitamento das seguintes verbas: Cr\$ 18.309.449.000 saldo da Conta Reserva Especial de Capital, Cr\$ 2.553.543.000 saldo da conta Lucros Acumulados e Cr\$ 32.008.000 parte do saldo da conta Reserva Legal; f) alteração do artigo 5º dos estatutos sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social, inteiramente realizado, é de Cr\$ 29.400.000.000 (vinte e nove bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) dividido em 210.000.000 (duzentos e dez milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal"; g) alteração do Art. 6º aumentando-lhe o § 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, são nominativas ou "ao portador", podendo ser convertidas de uma forma em outra, mediante solicitação à Diretoria. § 1º - No mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações revestirão a forma nominativa e pertencerão a acionistas brasileiros. § 2º - Só as ações nominativas têm direito de voto. Cada uma dá direito a um voto. § 3º - Os certificados das ações ou múltiplos de ações bem como as cautelares que, provisoriamente, as representam terão as assinaturas de dois diretores. § 4º - No caso de retirada de acionistas, fica assegurado o direito de preferência na aquisição de ações aos acionistas remanescentes. Lavrada esta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, foi lida e aprovada, sem restrições. São Paulo, 30 de abril de 1985. aa) Pih Hao Ming, Presidente; Lawrence Pih, Secretário. Acionistas: Pih Hao Ming, Pih Fong Sui Hwa; Lawrence Pih. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente. Lawrence Pih - Secretário. SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO: Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. JUCESP nº 64.788/85 em 24 de maio de 1985 - Rubens Abutara - Secretário Geral.

(Nº 14.956 de 17-6-85 - Cr\$ 275.000)

Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde

Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Representantes. Ficam os Senhores Membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde, quites e em condições de votarem, convocados para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Representantes a realizar-se na Sede do Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1985.

JOSÉ CAETANO LAVORATO ALVES
Presidente

(Nº 14.812 de 17-6-85 - Cr\$ 225.000)

ses Clínicas do Estado do Rio de Janeiro, na Rua dos Andradas nº 96 - 3º andar, no dia 25 de junho de 1985, às 10:30 horas, em primeira convocação, com o quorum de 50% dos Delegados Representantes, e não havendo número legal, às 12:30 horas com a presença de qualquer número de Delegados Representantes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação de Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1984; b) Aprovação do Balanço Financeiro do exercício de 1984; c) Outros Assuntos de interesse da Federação. São Paulo, 10 de junho de 1985. Francisco Ubira - tan Dellape - Presidente.

(Nº 14.833 de 17-6-85 - Cr\$ 100.000)

Sindicato Nacional dos Aeronautas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e pela legislação sindical vigente, convoca os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 25 de junho de 1985, na sua Sede Social, na Avenida Marechal Câmara, 160 - Edifício Orly, sala 1619, Rio de Janeiro, às 16:00 horas em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um dos associados no exercício de seus direitos, e em segunda convocação às 16:30 horas, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Leitura, apreciação e votação do Relatório de Atividades da Diretoria, referente ao exercício de 1984,
- 2) Leitura, discussão e votação do Balanço do exercício financeiro e patrimonial comparado, relativos ao exercício de 1984 e de mais anexos que compõem o processo de prestação de contas do referido exercício.

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO	
DECRETO EXECUTIVO 91.334, 17-06-85.....	8.521
DECRETO EXECUTIVO 91.335, 17-06-85.....	8.521
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO	
PARECER 318, SEPEC, 13-06-85.....	8.522
PORTARIA 103, SUCAD, 14-06-85.....	8.522
PORTARIA 104, SUCAD, 14-06-85.....	8.522
PORTARIA 105, SUCAD, 14-06-85.....	8.522
PORTARIA 106, SUCAD, 14-06-85.....	8.522
PORTARIA 107, SUCAD, 14-06-85.....	8.522
PORTARIA 108, SUCAD, 14-06-85.....	8.522
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	
ATA, INFRAERO, 24-05-85.....	8.533
AVISO, INFRAERO, 18-06-85.....	8.533
PORTARIA 476, GMRP, 17-06-85.....	8.533
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	
AVISO, IBDF, 10-06-85.....	8.551
PORTARIA 83, SUDEPE, 10-06-85.....	8.530
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
DESPACHO, SG, 12-06-85.....	8.547
PORTARIA 125, DENTEL, 03-06-85.....	8.547
PORTARIA 128, DENTEL, 10-06-85.....	8.547
PORTARIA 129, DENTEL, 11-06-85.....	8.547
PORTARIA 130, DENTEL, 12-06-85.....	8.547
PORTARIA 200, DENTEL, 27-05-85.....	8.547
PORTARIA 216, DENTEL, 10-06-85.....	8.547
PORTARIA 217, DENTEL, 10-06-85.....	8.547
PORTARIA 218, DENTEL, 10-06-85.....	8.547
PORTARIA 219, DENTEL, 11-06-85.....	8.547
PORTARIA 220, DENTEL, 11-06-85.....	8.547
PORTARIA 221, DENTEL, 11-06-85.....	8.547
PORTARIA 222, DENTEL, 11-06-85.....	8.547
PORTARIA 223, DENTEL, 13-06-85.....	8.547
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA	
CERTIFICADO, SEI, 17-06-85.....	8.549
PORTARIA, SEI, 17-06-85.....	8.549
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
ATO DO DIRETOR-GERAL, BNH, 30-05-85.....	8.547
ATO DO DIRETOR-GERAL, BNH, 30-05-85.....	8.548
ATO DO DIRETOR-GERAL, BNH, 04-06-85.....	8.548
PORTARIA 39, SEMA, 14-06-85.....	8.547
TERMO ADITIVO, GM, 22-05-85.....	8.554
MINISTÉRIO DO EXERCÍTO	
PORTARIA 14, SEF, 13-06-85.....	8.523
PORTARIA 15, SEF, 13-06-85.....	8.524

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
DESPACHO, GM, 14-06-85.....	8.530
EDITAL, UFRJ, 17-06-85.....	8.552
EDITAL 218, UFRS, 29-05-85.....	8.551
EDITAL 219, UFRS, 30-05-85.....	8.551
EDITAL 220, UFRS, 30-05-85.....	8.552
PORTARIA, GM, 14-06-85.....	8.530
PORTARIA 389, COAGRI, 07-06-85.....	8.530
MINISTÉRIO DA FAZENDA	
ATO DECLARATORIO 160, SRF/CST, 12-04-85.....	8.526
ATO DECLARATORIO 212, SRF/CST, 08-05-85.....	8.527
ATO DECLARATORIO 255, SRF/CST, 29-05-85.....	8.526
ATO DECLARATORIO 274, CST, 04-06-85.....	8.526
ATO DECLARATORIO 275, CST, 04-06-85.....	8.527
ATO DECLARATORIO 276, CST, 04-06-85.....	8.527
ATO DECLARATORIO 277, CST, 04-06-85.....	8.527
ATO DECLARATORIO 278, SRF/CST, 04-06-85.....	8.527
AVISO, BCB, 14-06-85.....	8.551
CONTRATO, BCB, 31-05-85.....	8.551
DESPACHO, BCB, 17-06-85.....	8.529
EDITAL 65, SPU/RJ, 31-05-85.....	8.550
INSTR. NORM. 48, SRF, 14-06-85.....	8.524
PAUTA, ICC/2C, 14-06-85.....	8.549
PROCESSO, SRRF/10RF, 12-06-85.....	8.526
PORTARIA, SRRF/2RF, 05-06-85.....	8.527
PORTARIA 88, SUSEP, 29-05-85.....	8.528
PORTARIA 303, GM, 17-06-85.....	8.524
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
AVISO 9, DSG, 13-06-85.....	8.553
DESPACHO, CDC, 23-05-85.....	8.536
DESPACHO, CDC, 10-06-85.....	8.536
DESPACHO, DNRC, 05-06-85.....	8.533
DESPACHO, DNRC, 07-06-85.....	8.533
DESPACHO, DNRC, 10-06-85.....	8.533
MINISTÉRIO DO INTERIOR	
CONVENIO 37, SUFRAMA, 07-06-85.....	8.554
CONTRATO 9, SUFRAMA, 03-06-85.....	8.554
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
RESOLUÇÃO 649, CONTRAN, 10-06-85.....	8.523
RESOLUÇÃO 650, CONTRAN, 11-06-85.....	8.523
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	
ALVARA 2.042, GM, 12-06-85.....	8.537
ALVARA 2.043, GM, 12-06-85.....	8.537
ALVARA 2.044, GM, 12-06-85.....	8.537
ALVARA 2.045, GM, 12-06-85.....	8.537
ALVARA 2.046, GM, 12-06-85.....	8.537
ALVARA 2.047, GM, 12-06-85.....	8.537
ALVARA 2.048, GM, 12-06-85.....	8.537
ALVARA 2.049, GM, 12-06-85.....	8.537

ALVARA 2.050, GM, 12-06-85.....	8.538
ALVARA 2.051, GM, 12-06-85.....	8.538
ALVARA 2.052, GM, 12-06-85.....	8.538
ALVARA 2.053, GM, 12-06-85.....	8.538
ALVARA 2.054, GM, 13-06-85.....	8.538
ALVARA 2.055, GM, 12-06-85.....	8.538
ALVARA 2.056, GM, 12-06-85.....	8.538
ALVARA 2.057, GM, 12-06-85.....	8.538
ALVARA 2.058, GM, 12-05-85.....	8.539
ALVARA 2.059, GM, 13-06-85.....	8.539
ALVARA 2.060, GM, 13-06-85.....	8.539
ALVARA 2.061, GM, 13-06-85.....	8.539
ALVARA 2.063, GM, 13-06-85.....	8.539
ALVARA 2.064, GM, 13-06-85.....	8.539
ALVARA 2.065, GM, 13-06-85.....	8.539
ALVARA 2.066, GM, 13-06-85.....	8.539
ALVARA 2.067, GM, 13-06-85.....	8.539
ALVARA 2.068, GM, 13-06-85.....	8.540
ALVARA 2.069, GM, 13-06-85.....	8.540
ALVARA 2.070, GM, 13-06-85.....	8.540
ALVARA 2.071, GM, 13-06-85.....	8.540
ALVARA 2.072, GM, 13-06-85.....	8.540
ALVARA 2.074, GM, 13-06-85.....	8.540
ALVARA 2.075, GM, 13-06-85.....	8.540
ALVARA 2.076, GM, 13-06-85.....	8.540
ALVARA 2.077, GM, 13-06-85.....	8.541
ALVARA 2.078, GM, 13-06-85.....	8.541
ALVARA 2.079, GM, 13-06-85.....	8.541
ALVARA 2.080, GM, 13-06-85.....	8.541
ALVARA 2.081, GM, 13-06-85.....	8.541
ALVARA 2.703, GM, 13-06-85.....	8.541
DESPACHO, GM, 12-06-85.....	8.553
EDITAL 16, DNP, 30-05-85.....	8.546
PORTARIA, CNEN, 31-05-85.....	8.542
PORTARIA 9, DNAEE/3D, 29-04-85.....	8.537
PORTARIA 655, DNAEE, 27-05-85.....	8.545
RELAÇÃO 6, DNP, 30-05-85.....	8.546
RELAÇÃO 8, DNP, 10-06-85.....	8.545
RELAÇÃO 11, DNP, 28-05-85.....	8.545
RELAÇÃO 11, DNP, 07-06-85.....	8.546
RELAÇÃO 12, DNP, 04-06-85.....	8.544
RELAÇÃO 14, DNP, 29-05-85.....	8.544
RELAÇÃO 15, DNP, 29-05-85.....	8.544
RELAÇÃO 17, DNP, 30-05-85.....	8.545
RELAÇÃO 22, DNP, 05-06-85.....	8.545
RELAÇÃO 31, DNP, 13-06-85.....	8.543
RELAÇÃO 39, DNP, 14-06-85.....	8.546
RESOLUÇÃO 232, ELETRONORTE, 23-04-85.....	8.546
RESOLUÇÃO 233, ELETRONORTE, 23-04-85.....	8.547
RESOLUÇÃO 234, ELETRONORTE, 23-04-85.....	8.547
TERMO ADITIVO 1, DP, 03-06-85.....	8.553

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
CONVENIO 3, INAMPS/SRRJ, 04-03-85.....	8.554
CONTRATO 2, IAPAS/RJ, 14-06-85.....	8.554
CONTRATO 2, INAMPS/SRRJ, 01-06-85.....	8.554
CONTRATO 4, INAMPS/SRRJ, 03-06-85.....	8.554
CONTRATO 10, INAMPS/SRRJ, 03-06-85.....	8.554
DESPACHO, SG, 11-06-85.....	8.547

MINISTERIO DO TRABALHO	
DESPACHO 1.022, DRT, 11-06-85.....	8.532
DESPACHO 1.060, DRT, 11-06-85.....	8.532
DESPACHO 1.260, DRT, 11-06-85.....	8.532
DESPACHO 1.313, DRT, 11-06-85.....	8.532
DESPACHO 1.319, DRT, 11-06-85.....	8.532
DESPACHO 1.342, DRT, 11-06-85.....	8.532
DESPACHO 1.343, DRT, 11-06-85.....	8.532
DESPACHO 1.362, DRT, 11-06-85.....	8.532
DESPACHO 2.726, DRT, 11-06-85.....	8.532
PORTARIA 1, CFMV, 14-02-85.....	8.533
PORTARIA 187, SG, 04-06-85.....	8.531
RESOLUÇÃO, CES, 29-01-85.....	8.531
RESOLUÇÃO, CES, 30-01-85.....	8.532
RESOLUÇÃO, CES, 25-04-85.....	8.531
RESOLUÇÃO, CES, 26-04-85.....	8.531
RESOLUÇÃO, CES, 26-04-85.....	8.532
RESOLUÇÃO, CES, 30-04-85.....	8.531
RESOLUÇÃO, CES, 30-04-85.....	8.532

MINISTERIO DOS TRANSPORTES	
CONTRATO 506, DNER, 27-05-85.....	8.551
PORTARIA 256, GM, 14-05-85.....	8.530

PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
EDITAL, 17-06-85.....	8.549
MENSAGEM 308, 17-06-85.....	8.521
MENSAGEM 309, 17-06-85.....	8.522

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
TERMO ADITIVO, SEMOR, 17-06-85.....	8.549

INDICE POR ASSUNTO

A	
- ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SINDICATO DOS CARREGADORES DE CAFE/MG. EMPRESA DE SERVICOS AGROPECUARIOS/MS. .DESPACHO 1.260, 11-06-85 MTB DRT.....	8.532
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO/MS. OK BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS. .DESPACHO 1.313, 11-06-85 MTB DRT.....	8.532
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL/MS. .DESPACHO 1.319, 11-06-85 MTB DRT.....	8.532
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE FATIMA DO SUL/MS. .DESPACHO 1.342, 11-06-85 MTB DRT.....	8.532
SINDICATO DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFE/MS. EMPRESA DE SERVICOS AGROPECUARIOS/MS. .DESPACHO 1.343, 11-06-85 MTB DRT.....	8.532
SINDICATO DOS ENGENHEIROS - MS. PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO DO SUL. .DESPACHO 2.726, 11-06-85 MTB DRT.....	8.532
- ALTERAÇÃO ESTATUTO PAULISTA PREVIDENCIA PRIVADA S.A. .PORTARIA 88, 29-05-85 MF SUSEP.....	8.528
- ANTOFILITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO IPATINGA LTDA. .ALVARA 2.051, 12-06-85 MME GM.....	8.538
- ANULAÇÃO PESQUISA DE MINERIO CIRO ANTONIO LUCHIM PIRES BASTOS. .DESPACHO, 12-06-85 MME GM.....	8.541
- APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO .PORTARIA 39, 14-06-85 MDMA SEMA.....	8.547
- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS .CONVENIO 37, 07-06-85 MINTER SUPRAMA.....	8.554
- ARGILA FERRUGINOSA PESQUISA DE MINERIO WELLINGTON FIRMINO DA HORA. .ALVARA 2.049, 12-06-85 MME GM.....	8.537
- ARGILA REFRATARIA PESQUISA DE MINERIO CPRM - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. .ALVARA 2.059, 13-06-85 MME GM.....	8.539
- ARQUIVAMENTO LAVRA DE MINERIO PEDRAS PRECIOSAS BRASIL S/A. .DESPACHO, 12-06-85 MME GM.....	8.541
- ARSENIO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO JARAQUÊ LTDA. .ALVARA 2.070, 13-06-85 MME GM.....	8.540
- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA .ATA, 24-05-85 MAER INFRAERO.....	8.533
- ASSISTENCIA MEDICA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA. .CONVENIO 3, 04-03-85 MPAS INAMPS/SRRJ.....	8.554
- ASSISTENCIA TECNICA .TERMO ADITIVO, 17-06-85 SEPLAN SEMOR.....	8.549
- AUMENTO DE CAPITAL .DESPACHO, 17-06-85 MF BCB.....	8.529

- AVERBAÇÃO MINERAÇÃO CALFIBRA S/A MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO. .DESPACHO, 12-06-85 MME GM.....		8.541
B		
- BEBIDA ALCOOLICA CLASSE VALORES .INSTR. NORM. 48, 14-06-85 MF SRF.....	8.524	
C		
- CALCITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO MANGANGA LTDA. .ALVARA 2.043, 12-06-85 MME GM.....	8.537	
- CARTOGRAFIA .PORTARIA 14, 13-06-85 ME SEF.....	8.523	
.PORTARIA 15, 13-06-85 ME SEF.....	8.524	
- CAULIM PESQUISA DE MINERIO JOSE DE RIBAMAR BARBOSA DA SILVA. .ALVARA 2.063, 13-06-85 MME GM.....	8.539	
- CHUMBO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO MORISA LTDA. .ALVARA 2.045, 12-06-85 MME GM.....	8.537	
- CLASSE VALORES BEBIDA ALCOOLICA .INSTR. NORM. 48, 14-06-85 MF SRF.....	8.524	
- COBRE PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO DITRAMA LTDA. .ALVARA 2.067, 13-06-85 MME GM.....	8.539	
- COLUMBITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO GARIBAL LTDA. .ALVARA 2.055, 12-06-85 MME GM.....	8.538	
MBA-MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.074, 13-06-85 MME GM.....	8.540	
- COMISSÃO DE ESTUDOS .DECRETO EXECUTIVO 91.335, 17-06-85.....	8.521	
- CONCORRENCIA PUBLICA .AVISO, 18-06-85 MAER INFRAERO.....	8.553	
- CONCURSO PUBLICO .EDITAL, 17-06-85 MEC UFRJ.....	8.552	
.EDITAL 218, 29-05-85 MEC UFRS.....	8.551	
.EDITAL 219, 30-05-85 MEC UFRS.....	8.551	
.EDITAL 220, 30-05-85 MEC UFRS.....	8.552	
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA TRES IRMÃOS LTDA. .CONTRATO 2, 14-06-85 MPAS IAPAS/RJ.....	8.554	
EMSERG - EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA. .CONTRATO 4, 03-06-85 MPAS INAMPS/SRRJ.....	8.554	
COM-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. .CONTRATO 10, 03-06-85 MPAS INAMPS/SRRJ.....	8.554	
- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS		

E DE MATERIAS ELETRICOS/MS. SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAS ELETRICOS. .DESPACHO 1.022, 11-06-85 MTB DRT.....	8.532	MINERAÇÃO TORDILHO LTDA. .ALVARA 2.079, 13-06-85 MME GH.....	8.541
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS - MS. .DESPACHO 1.080, 11-06-85 MTB DRT.....	8.532	- ESTATUTO ALTERAÇÃO PAULISTA PREVIDENCIA PRIVADA S.A. .PORTARIA 88, 29-05-85 MF SUSEP.....	8.528
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS - MS. .DESPACHO 1.362, 11-06-85 MTB DRT.....	8.532	REGIMENTO GERAL UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR. .DESPACHO, 14-06-85 MEC GH.....	8.530
- COOPERATIVA HABITACIONAL DISSOLUÇÃO COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE NITEROI - COOPHAB SUSAN. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.547	- ESTUDOS SOCIAIS ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS DE OSORIO. .PORTARIA, 14-06-85 MEC GH.....	8.530
COOPERATIVA HABITACIONAL BRASIL. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	- EXPOSIÇÃO FEIRA DE AMOSTRA .DESPACHO, 23-05-85 MIC CDC.....	8.536
PRORROGAÇÃO LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERARIOS DA VILA BANDEIRANTES LTDA. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	.DESPACHO, 10-06-85 MIC CDC.....	8.536
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERARIOS DE SÃO LUIS DO MARANHÃO. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	F	
COOPERATIVA HABITACIONAL DE BARRA DO GARÇAS LTDA - COOPHAGARÇA. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	- FEDERAÇÃO CORRETOR DE SEGUROS .DECRETO EXECUTIVO 91.334, 17-06-85.....	8.521
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCARIOS DO ESTADO DO GEARA - COHABECE .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	- FEIRA DE AMOSTRA EXPOSIÇÃO .DESPACHO, 23-05-85 MIC CDC.....	8.536
COOPERATIVA HABITACIONAL JACARECICA. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 04-06-85 MDMA BNH.....	8.548	.DESPACHO, 10-06-85 MIC CDC.....	8.536
- CORRETOR DE SEGUROS FEDERAÇÃO .DECRETO EXECUTIVO 91.334, 17-06-85.....	8.521	- FILITO PESQUISA DE MINERIO CIA. DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO. .ALVARA 2.060, 13-06-85 MME GH.....	8.539
D		- FLUORITA PESQUISA DE MINERIO MHC MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.056, 12-06-85 MME GH.....	8.538
- DIAMANTE INDUSTRIAL PESQUISA DE MINERIO JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA. .ALVARA 2.068, 13-06-85 MME GH.....	8.539	MINERAÇÃO MORRUMBALA LTDA. .ALVARA 2.065, 13-06-85 MME GH.....	8.539
- DIRETORIA RESOLUÇÃO USINA TERMELETRICA DE TAPANÁ. .RESOLUÇÃO 232, 23-04-85 MME ELETRONORTE.....	8.546	- FOSFORITA PESQUISA DE MINERIO MHC MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.057, 12-06-85 MME GH.....	8.538
.RESOLUÇÃO 233, 23-04-85 MME ELETRONORTE.....	8.546	G	
.RESOLUÇÃO 234, 23-04-85 MME ELETRONORTE.....	8.547	- GRAFITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO TORDILHO LTDA. .ALVARA 2.050, 12-06-85 MME GH.....	8.538
- DISSOLUÇÃO COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE NITEROI - COOPHAB SUSAN. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.547	- GRANITO PESQUISA DE MINERIO ENIO DUTRA FURTADO. .ALVARA 2.069, 13-06-85 MME GH.....	8.540
COOPERATIVA HABITACIONAL BRASIL. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	H	
- DISTRIBUIÇÃO PREMIO .PROCESSO, 12-06-85 MF SRRF/10RF.....	8.526	- HIDRARGILITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO GUARDA MOR LTDA. .ALVARA 2.054, 12-06-85 MME GH.....	8.538
- DOLOMITO PESQUISA DE MINERIO GUERINO PALIATO. .ALVARA 2.061, 13-06-85 MME GH.....	8.539	I	
E		- IMOVEL RESIDENCIAL .PORTARIA 389, 07-06-85 MEC COAGRI.....	8.530
- EMPREITADA .AVISO, 14-06-85 MF BCB.....	8.551	- IMPORTAÇÃO INFORMÁTICA .CERTIFICADO, 17-06-85 MCT SEI.....	8.549
- EMPRESA DE MINERAÇÃO .EDITAL 16, 30-05-85 MME DNPM.....	8.553	.PORTARIA, 17-06-85 MCT SEI.....	8.549
.RELAÇÃO 31, 13-06-85 MME DNPM.....	8.543	- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO POLIALDEN PETROQUIMICA S.A. .ATO DECLARATORIO 212, 08-05-85 MF SRF/CST.....	8.527
- ENERGIA NUCLEAR .PORTARIA, 31-05-85 MME CNEM.....	8.546	- IMPOSTO DE RENDA .PAUTA, 14-06-85 MF ICC/2C.....	8.549
- ENQUADRAMENTO SINDICAL .RESOLUÇÃO, 29-01-85 MTB CES.....	8.531	ISENÇÃO .ATO DECLARATORIO 255, 29-05-85 MF SRF/CST.....	8.526
.RESOLUÇÃO, 30-01-85 MTB CES.....	8.532	- INDEFERIMENTO LAVRA DE MINERIO MICOL - MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541
PANIFICADORA VIVALVA LTDA. .RESOLUÇÃO, 25-04-85 MTB CES.....	8.531	- INFORMATICA IMPORTAÇÃO .CERTIFICADO, 17-06-85 MCT SEI.....	8.549
PANIFICADORA TUPINAMBA LTDA. .RESOLUÇÃO, 25-04-85 MTB CES.....	8.531	.PORTARIA, 17-06-85 MCT SEI.....	8.549
.RESOLUÇÃO, 26-04-85 MTB CES.....	8.531	- IPI COMPANHIA ALAGOAS INDUSTRIAL - CINAL. .ATO DECLARATORIO 160, 12-04-85 MF SRF/CST.....	8.526
DOCEIRA E PANIFICADORA COLINAS DE SANTANA LTDA. .RESOLUÇÃO, 26-04-85 MTB CES.....	8.531	CENTRAIS ELETRICAS DO PIAUI S.A. - CEPISA. .ATO DECLARATORIO 274, 04-06-85 MF CST.....	8.526
PANIFICADORA ESTAÇÃO DO JAÇANA LTDA. .RESOLUÇÃO, 26-04-85 MTB CES.....	8.531	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S.A. - CERON. .ATO DECLARATORIO 275, 04-06-85 MF CST.....	8.526
PANIFICADORA FLOR DO ESMERALDA LTDA. .RESOLUÇÃO, 26-04-85 MTB CES.....	8.532	COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL. .ATO DECLARATORIO 276, 04-06-85 MF CST.....	8.527
PANIFICADORA PÃO DO LAR LTDA. .RESOLUÇÃO, 26-04-85 MTB CES.....	8.532	CENTRAIS ELETRICAS DO MARANHÃO S.A. - CEMAR. .ATO DECLARATORIO 277, 04-06-85 MF CST.....	8.527
EMPRESA RERNALIT - INDUSTRIAL LTDA. .RESOLUÇÃO, 30-04-85 MTB CES.....	8.531	UNIPAR QUIMICA LTDA. .ATO DECLARATORIO 278, 04-06-85 MF SRF/CST.....	8.527
SULMECANICA - INDUSTRIAL LTDA. .RESOLUÇÃO, 30-04-85 MTB CES.....	8.532	- ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA, .ATO DECLARATORIO 255, 29-05-85 MF SRF/CST.....	8.526
- ENSINO SUPERIOR ESTUDOS SOCIAIS FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS DE OSORIO. .PORTARIA, 14-06-85 MEC GH.....	8.530	L	
- EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO .CONVENIO 37, 07-06-85 MINTER SUPRAMA.....	8.554	- LAVRA DE MINERIO CIA. PAULISTA DE MINERAÇÃO. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541
- ESTANHO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO MOMISA LTDA. .ALVARA 2.046, 12-06-85 MME GH.....	8.537	.RELAÇÃO 6, 30-05-85 MME DNPM.....	8.545
MINERAÇÃO MOMISA LTDA. .ALVARA 2.047, 12-06-85 MME GH.....	8.537	.RELAÇÃO 12, 04-06-85 MME DNPM.....	8.546
MINERAÇÃO HANGANGA LTDA. .ALVARA 2.052, 12-06-85 MME GH.....	8.538	.RELAÇÃO 17, 30-05-85 MME DNPM.....	8.543
MINERAÇÃO TORDILHO LTDA. .ALVARA 2.078, 13-06-85 MME GH.....	8.541	ARQUIVAMENTO PEDRAS PRECIOSAS BRASIL S/A. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541

INDEFERIMENTO MICOL - MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	NBA-MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.074, 13-06-85 MME GH.....	8.540
RECURSO MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	DIAMANTE INDUSTRIAL JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA. .ALVARA 2.068, 13-06-85 MME GH.....	8.539
SUSPENSÃO SERRANA S/A DE MINERAÇÃO. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	DOLOMITO GUERINO PALIATO. .ALVARA 2.061, 13-06-85 MME GH.....	8.539
LAVRASA - LAVRA DE MINERIOS LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	ESTANHO MINERAÇÃO MOMISA LTDA. .ALVARA 2.046, 12-06-85 MME GH.....	8.537
- LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL COOPERATIVA HABITACIONAL PRORROGAÇÃO COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERARIOS DE SÃO LUIS DO MARANHÃO. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	MINERAÇÃO MOMISA LTDA. .ALVARA 2.047, 12-06-85 MME GH.....	8.537
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERARIOS DA VILA BANDEIRANTES LTDA. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	MINERAÇÃO MANGANGA LTDA. .ALVARA 2.052, 12-06-85 MME GH.....	8.538
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCARIOS DO ESTADO DO CEARA - COHABECE .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	MINERAÇÃO TORDILHO LTDA. .ALVARA 2.078, 13-06-85 MME GH.....	8.541
COOPERATIVA HABITACIONAL DE BARRA DO GARÇAS LTDA - COOPHAGARÇA. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	MINERAÇÃO TORDILHO LTDA. .ALVARA 2.079, 13-06-85 MME GH.....	8.541
COOPERATIVA HABITACIONAL JACARECICA. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 04-06-85 MDMA BNH.....	8.548	FILITO CIA. DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO. .ALVARA 2.060, 13-06-85 MME GH.....	8.539
- LITIO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO MANGANGA LTDA. .ALVARA 2.053, 13-06-85 MME GH.....	8.538	FLUORITA MHC MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.056, 12-06-85 MME GH.....	8.538
- LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO 506, 27-05-85 MTR DNER.....	8.551	MINERAÇÃO MORRUMBALA LTDA. .ALVARA 2.065, 13-06-85 MME GH.....	8.539
- LOTERIA ESTADUAL LOTARIA DO ESTADO DO PARR. .PORTARIA, 05-06-85 MF SRRF/ZRF.....	8.527	FOSFORITA MHC MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.057, 12-06-85 MME GH.....	8.538
M			
- MINERAÇÃO AVERBAÇÃO CALFIBRA S/A MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	GRAFITA MINERAÇÃO TORDILHO LTDA. .ALVARA 2.050, 12-06-85 MME GH.....	8.538
RECURSO MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	GRANITO ENIO DUTRA FURTADO. .ALVARA 2.069, 13-06-85 MME GH.....	8.540
PETROMISA - PETROBRAS MINERAÇÃO S/A. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	HI DRARGILITA MINERAÇÃO GUARDA MOR LTDA. .ALVARA 2.054, 12-06-85 MME GH.....	8.538
PETROMISA - PETROBRAS MINERAÇÃO S/A. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	LITIO MINERAÇÃO MANGANGA LTDA. .ALVARA 2.053, 13-06-85 MME GH.....	8.538
PETROMISA - PETROBRAS MINERAÇÃO S/A. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	PRATA MINERAÇÃO TORDILHO LTDA. .ALVARA 2.080, 13-06-85 MME GH.....	8.541
PETROMISA - PETROBRAS MINERAÇÃO S/A. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	RUTILIO MINERAÇÃO RIO SÃO JOSE LTDA. .ALVARA 2.058, 12-05-85 MME GH.....	8.539
PETROMISA - PETROBRAS MINERAÇÃO S/A. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	NBA-MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.077, 13-06-85 MME GH.....	8.540
O			
- OBRA DE ENGENHARIA PLANECON-PLANEJAMENTO, EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CONTRATO 9, 03-06-85 MINTER SUFRAMA.....	8.554	SAPONITO COSTALCO - MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .ALVARA 2.068, 13-06-85 MME GH.....	8.539
P			
- PENSÃO .DESPACHO, 11-06-85 MPAS SG.....	8.547	TALCO MINERAÇÃO UNIRIS LTDA. .ALVARA 2.042, 12-06-85 MME GH.....	8.537
- PESCA PORTARIA 83, 10-06-85 MAGR SUDEPE.....	8.530	MINERAÇÃO MANGANGA LTDA. .ALVARA 2.044, 12-06-85 MME GH.....	8.537
- PESQUISA DE MINERIO RELAÇÃO 8, 10-06-85 MME DNPM.....	8.546	TANTALITA FLOCK MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.072, 13-06-85 MME GH.....	8.540
RELAÇÃO 11, 28-05-85 MME DNPM.....	8.545	TANTALO METAMIG - AUXILIAR DE MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.066, 13-06-85 MME GH.....	8.539
RELAÇÃO 11, 07-06-85 MME DNPM.....	8.545	TITANIO NBA-MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.075, 13-06-85 MME GH.....	8.540
RELAÇÃO 14, 29-05-85 MME DNPM.....	8.544	NBA-MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.076, 13-06-85 MME GH.....	8.540
RELAÇÃO 15, 29-05-85 MME DNPM.....	8.544	FLOCK MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.703, 13-06-85 MME GH.....	8.540
RELAÇÃO 17, 30-05-85 MME DNPM.....	8.544	TURFA ALBERTINA BERNARDES DE CASTRO. .ALVARA 2.064, 13-06-85 MME GH.....	8.539
RELAÇÃO 22, 05-06-85 MME DNPM.....	8.545	WOLFRAMITA CPRM - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. .ALVARA 2.048, 12-06-85 MME GH.....	8.537
RELAÇÃO 39, 14-06-85 MME DNPM.....	8.542	FLOCK MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.071, 13-06-85 MME GH.....	8.540
ANTOFILITA MINERAÇÃO IPATINGA LTDA. .ALVARA 2.051, 12-06-85 MME GH.....	8.538	MINERAÇÃO XACRIABA LTDA. .ALVARA 2.081, 13-06-85 MME GH.....	8.541
ANGULAÇÃO CIRO ANTONIO LUCHIN PIRES BASTOS. .DESPACHO, 12-06-85 MME GH.....	8.541	- PESSOAL PORTARIA 476, 17-06-85 MAER GMRP.....	8.533
ARGILA FERRUGINOSA WELLINGTON FIRMINO DA HORA. .ALVARA 2.049, 12-06-85 MME GH.....	8.537	- PRATA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO TORDILHO LTDA. .ALVARA 2.080, 13-06-85 MME GH.....	8.541
ARGILA REFRATARIA CPRM - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. .ALVARA 2.059, 13-06-85 MME GH.....	8.539	- PREMIO DISTRIBUIÇÃO .PROCESSO, 12-06-85 MF SRRF/10RF.....	8.526
ARSENIO MINERAÇÃO JARAUÇU LTDA. .ALVARA 2.070, 13-06-85 MME GH.....	8.540	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO, 31-05-85 MF BCB.....	8.551
CALCITA MINERAÇÃO MANGANGA LTDA. .ALVARA 2.043, 12-06-85 MME GH.....	8.537	CONTRATO, 31-05-85 MF BCB.....	8.551
CAULIM JOSE DE RIBAMAR BARBOSA DA SILVA. .ALVARA 2.063, 13-06-85 MME GH.....	8.539	RADIOLOGIA AVISO 9, 13-06-85 MIC DSG.....	8.553
CHUNBO MINERAÇÃO MORISA LTDA. .ALVARA 2.045, 12-06-85 MME GH.....	8.537	- PROJETO DE LEI MENSAGEM 309, 17-06-85 PR.....	8.522
COBRE MINERAÇÃO DITIRAMA LTDA. .ALVARA 2.067, 13-06-85 MME GH.....	8.539	- PRORROGAÇÃO LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERARIOS DE SÃO LUIS DO MARANHÃO. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548
COLUMBITA MINERAÇÃO GARIBAL LTDA. .ALVARA 2.055, 12-06-85 MME GH.....	8.538		

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCARIOS DO ESTADO DO CEARA - COHABECE .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	- RESOLUÇÃO - DIRETORIA USINA TERMOELÉTRICA DE TAPANÁ. .RESOLUÇÃO 232, 23-04-85 MME ELETRONORTE.....	8.546
COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERARIOS DA VILA BANDEIRANTES LTDA. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	.RESOLUÇÃO 233, 23-04-85 MME ELETRONORTE.....	8.546
COOPERATIVA HABITACIONAL DE BARRA DO GARÇAS LTDA - COOPHAGARÇA. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 30-05-85 MDMA BNH.....	8.548	.RESOLUÇÃO 234, 23-04-85 MME ELETRONORTE.....	8.547
COOPERATIVA HABITACIONAL JACARECICA. .ATO DO DIRETOR-GERAL, 04-06-85 MDMA BNH.....	8.548	- RETRANSMISSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA. .PORTARIA 125, 03-06-85 MC DENTEL.....	8.547
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO .PORTARIA 1, 14-02-85 MTB CFMV.....	8.532	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA. .PORTARIA 128, 10-06-85 MC DENTEL.....	8.547
R		- RUTILÓ PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO RIO SÃO JOSE LTDA. .ALVARA 2.058, 12-05-85 MME GM.....	8.539
- RADIODIFUSÃO RADIO E TELEVISÃO GUAJARA LTDA. .PORTARIA 130, 12-06-85 MC DENTEL.....	8.547	MBA-MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.077, 13-06-85 MME GM.....	8.540
RADIO DIFUSORA DE CAMBE LTDA. .PORTARIA 200, 27-05-85 MC DENTEL.....	8.547	S	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR. .PORTARIA 216, 10-06-85 MC DENTEL.....	8.547	- SAPONITO PESQUISA DE MINERIO COSTALCO - MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .ALVARA 2.068, 13-06-85 MME GM.....	8.539
RADIO CIDADE JANDAIA LTDA. .PORTARIA 218, 10-06-85 MC DENTEL.....	8.547	- SERVIÇOS ESPECIAIS LIDO EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. .CONTRATO 2, 01-06-85 MPAS INAMPS/SRRJ.....	8.554
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO/PR. .PORTARIA 219, 11-06-85 MC DENTEL.....	8.547	- STF REPRESENTAÇÃO .MENSAGEM 308, 17-06-85 PR.....	8.521
RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA. .PORTARIA 220, 11-06-85 MC DENTEL.....	8.547	- SUSPENSÃO LAVRA DE MINERIO LAVRASA - LAVRA DE MINERIOS LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MME GM.....	8.541
RADIO UNIVERSO LTDA. .PORTARIA 221, 11-06-85 MC DENTEL.....	8.547	SERRANA S/A DE MINERAÇÃO. .DESPACHO, 12-06-85 MME GM.....	8.541
RADIO E TELEVISÃO IGUAÇU S.A. .PORTARIA 222, 11-06-85 MC DENTEL.....	8.547	T	
RECURSO DA ACUSAÇÃO RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MC SG.....	8.547	- TALCO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO UNIRIS LTDA. .ALVARA 2.042, 12-06-85 MME GM.....	8.537
RADIO E TELEVISÃO CULTURA S.A. .DESPACHO, 12-06-85 MC SG.....	8.547	MINERAÇÃO MANGANGA LTDA. .ALVARA 2.044, 12-06-85 MME GM.....	8.537
RADIO E TELEVISÃO GUAJARA LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MC SG.....	8.547	- TANTALITA PESQUISA DE MINERIO FLOCK MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.072, 13-06-85 MME GM.....	8.540
- RADIOLOGIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO .AVISO 9, 13-06-85 MIC DSG.....	8.553	- TANTALO PESQUISA DE MINERIO METAMIG - AUXILIAR DE MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.066, 13-06-85 MME GM.....	8.539
- RECURSO LAVRA DE MINERIO MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MME GM.....	8.541	- TELECOMUNICAÇÃO FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA - FUNTELPA. .PORTARIA 129, 11-06-85 MC DENTEL.....	8.547
MINERAÇÃO PETROMISA - PETROBRAS MINERAÇÃO S/A. .DESPACHO, 12-06-85 MME GM.....	8.541	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR. .PORTARIA 217, 10-06-85 MC DENTEL.....	8.547
MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MME GM.....	8.541	RADIO CABIUNA LTDA. .PORTARIA 223, 13-06-85 MC DENTEL.....	8.547
PETROMISA - PETROBRAS MINERAÇÃO S/A. .DESPACHO, 12-06-85 MME GM.....	8.541	- TERRENO DE MARINHA MARIO SOARES BARBOSA. .EDITAL 65, 31-05-85 MF SPU/RJ.....	8.550
PETROMISA - PETROBRAS MINERAÇÃO S/A. .DESPACHO, 12-06-85 MME GM.....	8.541	- TITANIO PESQUISA DE MINERIO MBA-MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.075, 13-06-85 MME GM.....	8.540
PETROMISA - PETROBRAS MINERAÇÃO S/A. .DESPACHO, 12-06-85 MME GM.....	8.541	MBA-MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.076, 13-06-85 MME GM.....	8.540
- RECURSO DA ACUSAÇÃO RADIODIFUSÃO RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MC SG.....	8.547	FLOCK MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.703, 13-06-85 MME GM.....	8.540
RADIO E TELEVISÃO GUAJARA LTDA. .DESPACHO, 12-06-85 MC SG.....	8.547	- TOMADA DE PREÇO .AVISO, 10-06-85 MAGR IBDP.....	8.551
RADIO E TELEVISÃO CULTURA S.A. .DESPACHO, 12-06-85 MC SG.....	8.547	.EDITAL, 17-06-85 PR.....	8.549
- RECURSOS FIMANCEIROS ASHME - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA. .TERMO ADITIVO 1, 03-06-85 MME DP.....	8.553	- TRANSITO .RESOLUÇÃO 649, 10-06-85 MJ CONTRAN.....	8.523
- REFORMULAÇÃO .PORTARIA 187, 04-06-85 MTB SG.....	8.531	.RESOLUÇÃO 650, 11-06-85 MJ CONTRAN.....	8.523
- REGIMENTO GERAL ESTATUTO UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR. .DESPACHO, 14-06-85 MEC GM.....	8.530	- TRANSPORTE INTERMODAL COMPANHIA TRANSPORTADORA E COMERCIAL - TRANSLOR. .PORTARIA 256, 14-05-85 MTR GM.....	8.530
- REGIMENTO INTERNO APROVAÇÃO .PORTARIA 39, 14-06-85 MDMA SENA.....	8.547	- TURFA PESQUISA DE MINERIO ALBERTINA BERNARDES DE CASTRO. .ALVARA 2.064, 13-06-85 MME GM.....	8.539
- REGISTRO .PORTARIA 3, 28-03-85 MTB CFMV.....	8.533	V	
- REGISTRO DO COMERCIO .DESPACHO, 05-06-85 MIC DNRC.....	8.533	- VALORES BEBIDA ALCOOLICA CLASSE .INSTR. NORM. 48, 14-06-85 MF SRF.....	8.524
.DESPACHO, 07-06-85 MIC DNRC.....	8.533	W	
.DESPACHO, 10-06-85 MIC DNRC.....	8.533	- WOLFRAMITA PESQUISA DE MINERIO CPRH - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. .ALVARA 2.048, 12-06-85 MME GM.....	8.537
- REPOSIÇÃO SALARIAL .PARECER 318, 13-06-85 DASP SEPEC.....	8.522	FLOCK MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.071, 13-06-85 MME GM.....	8.540
- REPRESENTAÇÃO STF .MENSAGEM 308, 17-06-85 PR.....	8.521	MINERAÇÃO XACRIABA LTDA. .ALVARA 2.081, 13-06-85 MME GM.....	8.541
- RESIDENCIA FUNCIONAL .PORTARIA 103, 14-06-85 DASP SUCAD.....	8.522		
.PORTARIA 104, 14-06-85 DASP SUCAD.....	8.522		
.PORTARIA 105, 14-06-85 DASP SUCAD.....	8.522		
.PORTARIA 106, 14-06-85 DASP SUCAD.....	8.522		
.PORTARIA 107, 14-06-85 DASP SUCAD.....	8.522		
.PORTARIA 108, 14-06-85 DASP SUCAD.....	8.522		